

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-PP-176397/2006-000-00-08

REQUERENTE : LEVERSON BASTOS DUTRA - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

REQUERIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

D E C I S Ã O

O Exmo. Sr. Dr. Leverson Bastos Dutra, Juiz da MM. 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, por meio do Ofício nº 02301/06, comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o silêncio do Unibanco, no tocante à comprovação da transferência da solicitação 20060000559665 (Proc. nº 00156-2005-038-03-00-0), no valor de R\$ 5.700,36 (cinco mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), da conta da Executada Kátia Solange Aragão Marinho Nascimento (CPF nº 097.588.874-91), para a agência da Caixa Econômica Federal PAB Justiça do Trabalho - 2251 em nome de Vanessa Oliveira de Souza.

Notificado a se manifestar (fl. 11), o Requerido, mediante a petição de fls. 13/15, informa que eventuais falhas ocorrem em razão de receber cerca de nove mil ordens diárias de bloqueio e transferência de valores.

Aduz, outrossim, que a situação já foi regularizada, uma vez que efetuou depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal: conta judicial nº 042/01518580-6, agência nº 2251, no valor de R\$ 254,08; conta judicial nº 042/01518582-2, agência nº 2251, no valor de R\$ 0,66; e conta judicial nº 042/01518584-9, agência nº 2251, no valor de R\$ 5.445,62, valores bloqueados junto ao Fundo de Investimento nº 3303467015, conta corrente nº 205628-7, agência nº 0436 e Renda Fixa nº 2121982, de titularidade da Executada, Kátia Solange Aragão Marinho Nascimento, CPF nº 097.588.874-91.

Registra que o valor total de R\$ 5.700,36, encontra-se à disposição da MM. 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora desde 08/11/2006. Junta comprovantes de depósitos judiciais trabalhista às fls. 17/19.

O Requerido logrou demonstrar suas alegações.

Os comprovantes de depósitos judiciais trabalhista, acostados às fls. 17/19, provam a transferência dos valores bloqueados nas contas da Executada, Kátia Solange Aragão Marinho Nascimento (CPF nº 097.588.874-91), para a conta do Juízo.

Ante o exposto, demonstrado pelo Unibanco S.A. o cumprimento da ordem judicial de bloqueio e transferência de valores, relativa ao Processo nº 00156/2005-038-03-00.0 (solicitação Bacen-Jud nº 20060000559665), **não** há providências a tomar.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Leverson Bastos Dutra e ao Requerido.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 20 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-177434/2006-000-00-00.2

REQUERENTE : ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA - JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

REQUERIDA : SADIA S.A.

D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pela Exma. Sra. Dra. Roseli Daraia Moses Xocaira, Juíza da MM. 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá. Comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que não logrou êxito no bloqueio de valores, para fins de penhora "on-line", referente ao Proc. nº 01409.2004.005.23.00-1, protocolo nº 20060000564970, do dia 23/08/2006, no valor de R\$ 7.745,56 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), determinado na conta bancária cadastrada no Sistema Bacen-Jud por "SADIA S.A.". (CNPJ - 20.730.099/0001-94).

A Requerida, notificada a manifestar-se, mediante a petição de fl. 8, esclareceu que a ausência de saldo na antiga conta cadastrada (CNPJ nº 20.730.099/0001-94), no Banco Itaú S.A., decorreu de erro da instituição financeira que realizava o provisionamento antecipado de saldo para liquidação de despesas ordinárias, ocasionando a falta de cobertura dos bloqueios judiciais.

Notificada para prestar esclarecimentos, a Requerida, no Ofício de fl. 8: i) **admite a inexistência** de saldo na antiga conta cadastrada no sistema Bacen-Jud; ii) informa a substituição da antiga conta do Banco Itaú, agência 0910, conta nº 8314-6, CNPJ nº 20.730.099/001-94 (Matriz), pela atual conta do Unibanco, agência 0398, conta nº 101844-7, CNPJ nº 20.730.099/0070-16 (Filial) destinada atualmente ao atendimento do Bacen-Jud.

Mediante o despacho de fl. 10, determinou-se que a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, informasse a veracidade das informações prestadas pela Requerida.

Conforme certifica a Secretaria desta Corregedoria-Geral (fl. 11), a "SADIA S.A.", CNPJ nº 20.730.099/0001-94 (Matriz), em 23/03/2004, teve deferido o pedido de cadastramento de conta apta a acolher bloqueios judiciais no Sistema Bacen-Jud 1.0.

Informa, ainda, que em 14/11/2006 (petição nº 160.836/2006-0), a "SADIA S.A.", CPNJ nº 20.730.099/001-94 (Matriz), solicitou a alteração das informações da conta cadastrada no Sistema, para os seguintes dados: Banco Unibanco, agência nº 0398, C/c: 101844-7, cujo titular é a "SADIA S.A.", CNPJ nº 20.730.099/070-16 (Filial).

Registrou, que a Ordem de Bloqueio em nome da "SADIA S.A.", CNPJ nº 20.730.099/001-94 (Matriz), recaiu na conta cadastrada no Sistema Bacen-Jud, com os seguintes dados: Banco Itaú, Agência 0910, C/c: 8314-6, protocolo nº 20060000564970, do dia 23/08/2006, não logrando êxito no alcance da execução por ausência de numerário na conta.

Por fim, assentou que a solicitação da "SADIA S.A.", CNPJ nº 20.730.099/0001-94 (Matriz), acerca do pedido de alteração de cadastro de conta foi deferido em 24/11/2006.

Assim, pelo que consta dos autos, depreende-se que, em 23/08/2006, data da ordem judicial de bloqueio relativo ao protocolo nº 20060000564970 (Proc. nº 01409.2004.005.23.00-1), no valor de R\$ 7.745,56 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), determinado na conta bancária cadastrada no Sistema Bacen-Jud por "SADIA S.A." (CNPJ - 20.730.099/0001-94), efetivamente, não havia saldo.

Ante o exposto, não sendo observada por "SADIA S.A." a exigência de manutenção, na conta cadastrada no Bacen-Jud, de numerário suficiente para satisfazer o bloqueio judicial, relativo ao Proc. nº 01409.2004.005.23.00-1, na data de seu requerimento, determino o **DESCADASTRAMENTO** da conta da Requerida (CNPJ nº 20.730.099/001-94), nos termos do caput do art. 59 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência a Exma. Sra. Dra. Juíza Roseli Daraia Moses Xocaira e à Requerida.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-177576/2006-000-00-00.6

REQUERENTE : THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS - JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

REQUERIDO : R. C. HOTÉIS E TURISMO S.A. - HOTEL CANARIUS

D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências requerido pelo Exmo. Sr. Dr. Theodomiro Romeiro dos Santos, Juiz da MM. da 9ª Vara do Trabalho do Recife. Comunica a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que não logrou êxito no bloqueio de valores, para fins de penhora "on-line", referente ao Proc. nº 01528-2004-009-06-00-2, determinado na conta bancária cadastrada no Sistema Bacen-Jud por "R. C. Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Canarius" (CNPJ nº 12.770.533/0001-31).

A Secretaria desta Corregedoria-Geral, por meio da certidão de fl. 07, certifica que em 17/07/2006 foi deferido ao Requerido, "R. C. HOTÉIS E TURISMO S.A. - HOTEL CANARIUS", CNPJ nº 12.770.533/0001-31, o pedido de cadastramento de conta para acolher bloqueios judiciais "on line" no Sistema Bacen-Jud.

Informa que, a cópia da Ordem de Bloqueio nº 20060000538363 (fl. 08), de 16/08/2006, CNPJ nº 12.770.533/0001-31, no valor de R\$ 6.692,73 (Seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), resultou em "Réu/executado **sem saldo positivo**".

O Requerido, notificado a manifestar-se (fl. 6), deixou transcorrer in albis o prazo assinalado (certidão de fl. 9).

Ante o exposto, não observada por "R. C. HOTÉIS E TURISMO S.A. - HOTEL CANARIUS" a exigência de manutenção, na conta cadastrada no Bacen-Jud, de numerário suficiente para satisfazer o bloqueio judicial, relativo ao Processo nº 01528/2004-009-06-00.2, determino o **DESCADASTRAMENTO** da conta do Requerido (CNPJ nº 12.770.533/0001-31). Ressalte-se que é facultado ao Requerido postular o recadastramento dessa ou de outra conta, nos termos do artigo 59, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Theodomiro Romeiro dos Santos e ao Requerido.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-179714/2007-000-00-00.3

REQUERENTE : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : DR. JORGE PINHEIRO CASTELO

REQUERIDA : SÍLVIA R. DE ALMEIDA PRADO - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

Preliminarmente, concedo à Requerente o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a efetivação do acenado bloqueio "on line" de conta corrente.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-179.776/2007-000-00-00-0

REQUERENTE : FERNANDO ADOLPHO RIBEIRO SANDRONI

ADVOGADO : DR. CRISTIANO BARRETO ZARANZA

REQUERIDA : LIZETE BELINDO BARRETO ROCHA - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO

TERCEIRO INTERESSADO : NELSON SATO



D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada por Fernando Adolpho Ribeiro Sandroni contra a r. decisão monocrática proferida pela Exma. Juíza do Eg. TRT da 2ª Região, Dra. Lizete Belindo Barreto Rocha em mandado de segurança preventivo (TRT/SP-10702.2007.000. 02.00-5), que indeferiu liminar que visava à exclusão do ora Requerente da execução trabalhista nº 972/1994.

Relata o Requerente que, na referida execução, sofreu constrição de R\$ 180.827,19 em sua conta (doc. 07), em virtude de despacho que ordenou o bloqueio de contas dos sócios administradores das empresas então Reclamadas.

Alega ainda que, contra tal determinação, impetrou um primeiro mandado de segurança (MS nº 12817/2003-000-02-00.0), cuja liminar foi concedida para desbloquear as contas de sua titularidade, por se tratar de sócio com "participação acionária ínfima correspondente a menos de 1% do capital social da empresa, sem direito a voto" (doc. 08). Confirmada a liminar pelo Eg. 2º Regional, este Eg. Tribunal Superior do Trabalho, em recurso ordinário, extinguiu o processo, sem exame do mérito, por ausência de autenticação de peças.

Dá a impetração de um novo mandado de segurança pelo ora Requerente perante o Eg. Regional, este de caráter preventivo, postulando liminarmente a exclusão do processo de execução, pretensão essa **indeferida mediante a v. decisão ora impugnada** (doc. 12).

No mérito, o Requerente reitera exatamente as mesmas razões constantes do aludido mandado de segurança, de que não ostentaria a qualidade de sócio administrador da empresa executada. Assim, a justificar-se-ia excluí-lo da responsabilidade patrimonial no processo de execução.

Ao final, requer a concessão de liminar para "que seja salvaguardado o direito do correntista em NÃO ser responsabilizado pela execução do crédito relativo a reclamação trabalhista autuada sob o número 0972/94, perante a 71ª VT/SP, até que seja proferido o julgamento do MS 10702/2007-000-02-00-5, sob pena de manutenção do tumulto processual ora apontado."

É o relatório. DECIDO.

Como se recorda, o art. 709, inciso II, da CLT, ao enumerar as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, comete-lhe a de "decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico."

Igualmente o art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe:

"Art. 13 - A reclamação correicional é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

§ 1º - Em situação extrema ou excepcional, poderá o Corregedor-Geral adotar as medidas necessárias a impedir lesão de difícil reparação, assegurando, dessa forma, eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente."

Percebe-se, pois, que o cabimento da reclamação correicional supõe, essencialmente, o atendimento a dois requisitos: a) **irrecorribilidade** do ato impugnado; b) tumulto processual, em tese.

Na espécie, no tocante ao **primeiro** requisito, constata-se que a v. decisão ora atacada efetivamente não comporta recurso específico.

Com efeito. O Regimento Interno do TRT da 2ª Região veda a interposição de agravo regimental contra a concessão ou o indeferimento de medida liminar (RI/TRT, art. 205, parágrafo único). Logo, presente a irrecorribilidade do ato.

Sucedo, contudo, que não se constata, no caso em apreço, sequer alegação, em tese, de tumulto processual.

Patente que a reclamação correicional constitui um remédio que cabe tão-somente em casos de inversão na ordem dos atos procedimentais, ao arripio da lei, de tal modo que isso provoque balbúrdia processual.

Por se cuidar de medida de natureza eminentemente administrativa, a reclamação correicional enseja ao Corregedor-Geral intervir apenas para "corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo". Não lhe é dado, pois, sobrepor-se ao regular exercício da função jurisdicional, ainda que se cuide de manifesto "error in iudicando", ou de patente "erro procedimental" que não implique tumulto.

No caso vertente, nota-se que, das razões declinadas na petição inicial, o Requerente sequer demonstra em que consistiria o tumulto processual, decorrente do indeferimento de liminar em mandado de segurança, apto a justificar a presente medida. Como visto, limita-se a parte a reproduzir os mesmos argumentos tecidos no processo principal, o que denota a mera intenção de obter reforma do mérito da decisão interlocutória ora impugnada, em nítido desvio da finalidade extrema da reclamação correicional.

De outro lado, é inegável que o ato ora hostilizado decorreu do exercício de convencimento do juiz, não configurando, pois, "error in procedendo", nem tumultuando a ordem dos atos processuais, seja no mandado de segurança, seja na execução trabalhista.

Assim, ante a manifesta ausência de tumulto processual, com fulcro no art. 17 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **indeferido**, de plano, a reclamação correicional, por incabível, declarando-a extinta, sem julgamento de mérito, no nascedouro, na forma do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se o Requerente e a Requerida.

Brasília, 26 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-179774/2007-000-00-00.0

REQUERENTE : JURANDIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO B. SOUZA JÚNIOR
 REQUERIDA : MARIA DE LOURDES LINHARES - JUÍZA DA 3ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO
 REQUERIDA : IVANA MAGALDI - JUÍZA DA 3ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO
 REQUERIDA : LÉA REIS NUNES - JUÍZA CONVOCADA DA 3ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO
 TERCEIRA INTE- : IZA CHRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA
 RESSADA

D E C I S Ã O

Trata-se de **reclamação correicional**, com pedido de liminar, formulada por Jurandir Conceição dos Santos contra o v. acórdão prolatado pela 3ª Turma do Eg. TRT da 5ª Região, por meio do qual se negou provimento ao agravo de petição interposto pelo ora Requerente (fls. 98/101), ratificando, por conseguinte, a r. sentença, que determinou a desconstituição de penhora sobre bem imóvel da Terceira Embargante - Iza Christina Nascimento de Almeida.

Em suas razões (fls. 02/17), o ora Requerente, então Exequente no processo trabalhista, renova, em apertada síntese, a alegação de fraude na compra e venda do aludido bem imóvel constrito. Objetiva, dessa forma, demonstrar que referido bem não seria de propriedade da Terceira Embargante, revelando-se perfeitamente penhorável para efeito de satisfação de seus créditos trabalhistas.

Ao final, requer a anulação do v. acórdão regional, "inclusive despatchando em caráter liminar, pois é caso de dano irreparável" (fl. 13).

É o relatório. DECIDO.

Como se recorda, o art. 709, inciso II, da CLT, ao enumerar as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, comete-lhe a de "decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico."

Assim, do ponto de vista estritamente legal, a reclamação correicional cabe para coibir **erro procedimental** irrecorribel perpetrado em processo trabalhista no âmbito dos Regionais.

Igualmente o art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe:

"Art. 13 - A reclamação correicional é **cabível** para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico."

Percebe-se, pois, que o cabimento da reclamação correicional supõe, essencialmente, o atendimento a dois requisitos: a) irrecorribilidade do ato impugnado; b) tumulto processual, em tese.

Na espécie, não vislumbro a presença do requisito da irrecorribilidade do ato impugnado.

Como cediço, as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas Turmas, em **execução** de sentença, desafiam recurso de revista, na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do art. 896, § 2º, da CLT e Súmula nº 266/TST.

Por tal razão, com fulcro no art. 17 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, julgo **incabível** a reclamação correicional e indefiro-a, de plano, declarando-a sem julgamento de mérito, no nascedouro, na forma do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Reautue-se o processo para que conste, como Requerida, a 3ª Turma do Eg. TRT da 5ª Região, e, como Terceira Interessada, Iza Christina Nascimento de Almeida.

Intimem-se o Requerente e a Requerida, remetendo-lhes cópia da presente decisão.

Brasília, 26 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

TRT DA 13ª REGIÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 08 a 11 de maio do corrente ano, a partir das nove horas, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sito na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro -, JOÃO PESSOA - PB, para o que ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado da Paraíba e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Brasília, 26 de março de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

No dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e sete, às treze horas, realizou-se a segunda Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Em havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito declarou aberta a sessão, saudou os presentes e franqueou a palavra aos seus pares. O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala noticiou que antiga ação ajuizada por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região em face de Ministros desta Corte, questionando aspectos da intervenção imposta àquele Regional pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi julgada extinta em grau de recurso. Após, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi pediu a palavra para, na condição de Presidente da Comissão de Documentação e em nome do Tribunal Superior do Trabalho, agradecer à família do saudoso Ministro Orlando Teixeira da Costa pela doação, a esta Corte, de parte do acervo de Sua Excelência, que compreende obras jurídicas, literárias, clássicos da literatura universal, obras de história, além de livros e revistas sobre cinema. Ato contínuo, o Tribunal Pleno, à unanimidade, acolheu a proposta do Relator, Ministro Renato de Lacerda Paiva, de retirada de pauta do Processo nº MA-119.799/2003. A decisão consta da certidão a seguir transcrita: **Processo: MA - 119799/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: Lígia Maria Teixeira Gouvêa - Coordenadora do Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRT's. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Ministro Relator. Em continuidade, o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito submeteu à aprovação de seus pares a ata da segunda sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e sete, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, Sua Excelência submeteu a referendo o ATO SRAP.SERH.GDCA.GP Nº 53. A matéria foi aprovada, por unanimidade, conforme Resolução Administrativa nº 1210, a seguir transcrita: "CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1210, nos seguintes termos: Referendar o ATO SRAP.SERH.GDCA.GP Nº 53, com o seguinte teor: 'Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2007, em virtude do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 21 de fevereiro (quarta-feira), em que o expediente será das 14h às 19h.' Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão submeteu à deliberação assuntos relativos ao Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, afetos ao material encaminhado a esta Corte pelo Supremo Tribunal Federal. A matéria foi decidida nos termos da Resolução Administrativa nº 1211/2007, a seguir transcrita: "CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, ao apreciar as minutas encaminhadas pelo Supremo Tribunal Federal relativas ao anteprojeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 11.416/2006, como também as que se referem aos Regulamentos referentes ao Adicional de Qualificação, à Gratificação de Atividade de Segurança, à Gratificação de Atividade Externa e ao Desenvolvimento na Carreira, RESOLVEU editar a Resolução Administrativa nº 1211/2007, nos seguintes termos: I - por unanimidade, aprovar a minuta de anteprojeto de lei, que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem assim as

minutas dos Regulamentos relativos ao Adicional de Qualificação e à Gratificação de Atividade de Segurança; II - por maioria, aprovar a minuta de Regulamento referente à Gratificação de Atividade Externa. O Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen ficou vencido integralmente, uma vez que propôs a supressão do art. 2º do referido Regulamento. Os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes ficaram vencidos, em parte, pois propunham o acréscimo no texto do art. 2º da seguinte expressão: "conforme estabelecida em regulamento"; e III - por unanimidade, aprovar a minuta de Regulamento relativa ao Desenvolvimento na Carreira, com a proposta de alteração da redação do art. 8º, que passaria a ter o seguinte teor: "Art. 8º O interstício para progressão funcional e a promoção será computado em períodos corridos de 365 dias, da data em que completou o último interstício aquisitivo, ficando suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 83, 84, § 1º, 85, 86, 91, 92, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.112 de 1990, bem assim na hipótese de participação em curso de formação e faltas injustificadas ao serviço, sendo retomado a partir do término do impedimento. Parágrafo único. Ao final da licença ou do afastamento, a contagem de tempo para completar o interstício será reiniciada na data em que o servidor retornar ao efetivo exercício." Prossequindo, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o pregão do Processo Administrativo nº 146.531/2006, que foi decidido nos termos da Certidão a seguir transcrita: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TST-146531/2006 - "CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo, RESOLVEU, por maioria, deferir o pedido de conversão em pecúnia das férias não gozadas por necessidade de serviço no limite de sessenta dias, com acréscimo de um terço, calculadas com base no valor do subsídio da data em que for paga a indenização, sem incidência do Imposto de Renda, em face da natureza indenizatória da parcela. Ficaram vencidos os Ex.mos. Ministros Rider Nogueira de Brito, João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa." Após, foi decidido o Processo nº MA- 172803/2006-000-00-09, cuja decisão suscitando-se nos termos da certidão a seguir transcrita: **Processo: MA - 172803/2006-000-00-09**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Interessada: Presidência - TRT 5ª Região, Assunto: Anteprojeto de Lei objetivando a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas. Decisão: por maioria, encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei de criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 5ª Região, com as alterações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça. Ficou vencido o Ex.mo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, que mantinha o quantitativo de cargos e funções anteriormente aprovado pelo Tribunal Pleno. A seguir, iniciou-se o julgamento dos processos incluídos na pauta judiciária: **Processo: RXOF e ROMS - 9513/2002-000-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Márcio Amaral de Souza, Recorrido(s): Ademar José de Souza e Outros, Advogado: Odair Martini, Advogada: Lucília Villanova, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Decisão: prossequindo no julgamento, por maioria, vencidos os Ex.mos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa, dar provimento ao recurso ordinário voluntário da União para denegar a segurança, como também julgar prejudicado o recurso de ofício; **Processo: ROMS - 264/2005-000-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Neif Antônio Alem Filho, Advogado: Neif Antonio Alem Filho, Autoridade Coatora: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por maioria, vencidos os Ex.mos. Ministros Rider Nogueira de Brito e João Batista Brito Pereira, dar provimento ao recurso para conceder a segurança. Observação: O Ex.mo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, alterou o voto proferido na sessão realizada em 7/12/2006 e consignou ressalvas de entendimento; **Processo: AG-ED-AIRR - 1126/2001-016-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Maxfor Ltda., Advogado: Clésio César Galvão, Agravado(s): Ivan Davis Girone, Advogado: José Neilton dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ED-AIRR - 1195/2001-004-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Cidol Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Josué Irffii Junior, Agravado(s): Dermeval do Nascimento Aguiar, Advogado: Sebastião Pelinsari da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental; **Processo: AG-ED-AIRR - 2058/1998-023-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Casa do Rádio Ltda. e Outros, Advogado: Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Alexandro Wesley de Oliveira Porto, Advogado: Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AR - 160725/2005-000-00-00.1**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): José Valter dos Santos Pereira, Advogada: Sílvia Beatriz Schneider Wolf, Agravado(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procuradora: Ivete Maria Razzerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ROMS - 1358/2002-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Al-**

berto Reis de Paula, Embargante: Flávio Nunes Campos, Advogado: Sebastião Lemes Borges, Embargado(a): Luiz Roberto Nunes e Outros, Advogado: Vlademir de Freitas, Embargado(a): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ROAG - 1039/1991-023-09-41.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Miriam Jardim Men, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório nº 01039-1991-023-09-40-0 obedecem ao disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 2706/1992-024-09-41.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Luiz Douglas de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado; **Processo: ROAG - 17938/1992-005-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Paraná (Departamento de Estradas e Rodagem), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): José Antônio Araújo Fernandes e Outros, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso suscitada pelos recorridos; II - dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório nº 17938/1992-005-09-40 obedecem ao disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 18951/1994-002-09-42.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Paraná (Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Adelina Marquiewcz Zabloski, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório nº 18951-1994-002-09-41-5 obedecem ao disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: ED-ED-ROAG - 982/2004-000-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: João Guilherme de Souza Neto e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): União (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS), Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração; II - por maioria, vencidos os Ex.mos. Ministros João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa, determinar a aplicação aos Embargantes da multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. Os Ex.mos. Ministros João Batista Brito Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga consignaram ressalvas quanto à fundamentação; **Processo: ROAG - 347/2005-000-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria Cristina Paixão de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, determinar que os cálculos elaborados no Precatório requisitório obedecem ao disposto no art. 1º-F da Medida Provisória 2.180-35/2001, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: RXOF e ROMS - 464/2004-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho do Paraná, Advogado: Mauro Cavalcante de Lima, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa Oficial; II - rejeitar a preliminar de nulidade da decisão regional suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; III - negar provimento aos recursos voluntário e necessário; **Processo: ROAG - 1128/1994-039-02-68.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Procuradora: Márcia Tanji, Recorrido(s): Denise Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, após provido o Agravo de Instrumento, na sessão de 15/2/2007, conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento para determinar que sejam refeitos os cálculos do "quantum debeat", suprimindo-se as parcelas posteriores à implantação do Regime Jurídico Único, quando cessou a competência material da Justiça do Trabalho; **Processo: ED-ROAG - 23/1994-071-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eva Mainardes da Silva Galvão, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAG - 483/2004-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Constantino Ribeiro Otero e Outros, Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, Embargado(a): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROMS - 841/2005-000-14-00.3 da 14a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luciene Rezende Vasconcelos, Recorrido(s): Helmany de Castro Sidrim e Outros, Advogado: He-

raldo Fróes Ramos, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do TRT da 14ª Região, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Recurso Ordinário em relação aos Impetrantes Helmany de Castro Sidrim, Jason Silva e Calmon Viana Tabosa Júnior; II - dar provimento ao recurso, para, reformando o acórdão recorrido em relação aos Impetrantes Roberto Melo de Mesquita e Floduardo Borges da Silva, denegar a segurança concedida; **Processo: ROAG - 633/1988-003-09-42.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria das Graças Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental; **Processo: ROAG - 2669/1998-012-09-43.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Alexandre Leite do Nascimento, Recorrido(s): Clodoaldo Campos Salles, Advogado: Moacir Tadeu Furtado, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário em agravo regimental para determinar que sejam refeitos os cálculos no precatório, computando-se juros de mora, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: MS - 163669/2005-000-00-00.3**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Impetrante: Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Shopping Center de Londrina - SINDSHOPPING, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Impetrado(a): Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Ex.mo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Ex.mo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, relator, e Antônio José de Barros Levenhagen no sentido de indeferir a inicial para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC; **Processo: RMA - 741031/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Luís Tito Iff de Mattos, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrido(s): Maria de Lourdes Farias Tuffani de Carvalho e Moisés Luís Gerstel (Juizes do Trabalho do TRT da 1ª Região), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em matéria administrativa e, no mérito, negar-lhe provimento. O Ex.mo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou impedimento por haver oficiado nos autos como membro de Ministério Público do Trabalho.

O julgamento ocorreu em conselho por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça; **Processo: RXOFROMS - 747524/2001.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Recorrido(s): Antônio Nuno Pereira de Vilhena e Outros, Advogada: Mildred Lima Pitman, Autoridade Coatora: Seção Especializada do TRT da 8ª Região, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de não-conhecimento do recurso ordinário por ausência de preparo e intempestividade argüidas em contra-razões; II - rejeitar a preliminar de nulidade dos atos posteriores ao acórdão ora recorrido por ausência de intimação da AGU, argüida em razões de recurso ordinário; III - negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário em mandado de segurança. Proclamada a decisão do processo supra, retiraram-se da sala de sessão os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Ives Gandra Martins Filho, e assumiu a presidência da sessão o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, que deu continuidade ao julgamento dos processos: **Processo: ROAG - 468/1990-001-09-42.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Vardiceu Genaro, Advogada: Veridiana Marques Moserle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte adote as medidas cabíveis de modo que se proceda à revisão dos cálculos elaborados, no tocante aos juros da mora, para sua adequação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observando-se o percentual de 1% ao mês, previsto na Lei nº 8.177/91, até agosto de 2001, e o percentual de 0,5% ao mês, a partir de 1º de setembro de 2001; **Processo: RXOF e ROMS - 516/2005-000-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Marco Antônio de Souza Mascarenhas, Advogado: Viviane Gomes Vitor, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da União, confirmando a decisão proferida pela Corte de origem ante os termos da remessa de ofício; **Processo: ROAG - 1245/1994-009-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Arlene Loper Correa, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogado: Generoso Horning Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte adote as medidas cabíveis de modo que se proceda à revisão dos cálculos elaborados, no tocante aos juros da mora, para sua adequação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, observando-se o percentual de 1% ao mês, previsto na Lei nº 8.177/91, até agosto de 2001, e o percentual de 0,5% ao mês, a partir de 1º de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 2548/1996-660-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná (Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR), Advogado: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Jorge Fogaça de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela



Corte adote as medidas cabíveis de modo que se proceda à revisão dos cálculos elaborados, no tocante aos juros da mora, para sua adequação ao artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, observando-se o percentual de 1% ao mês, previsto na Lei n.º 8.177/91, até agosto de 2001, e o percentual de 0,5% ao mês, a partir de 1º de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 23927/1994-002-09-42.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná - Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Altair Bertassoni Biss e Outros, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte adote as medidas cabíveis de modo que se proceda à revisão dos cálculos elaborados, no tocante aos juros da mora, para sua adequação ao artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, observando-se o percentual de 1% ao mês, previsto na Lei n.º 8.177/91, até agosto de 2001, e o percentual de 0,5% ao mês, a partir de 1º de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 25674/1995-001-09-42.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná (Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Sandra Maria Zanello de Aguiar e Outros, Advogada: Regina Carla Pereira Bergamini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que o Presidente daquela Corte adote as medidas cabíveis de modo que se proceda à revisão dos cálculos elaborados, no tocante aos juros da mora, para sua adequação ao artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.180-35/2001, observando-se o percentual de 1% ao mês, previsto na Lei n.º 8.177/91, até agosto de 2001, e o percentual de 0,5% ao mês, a partir de 1º de setembro de 2001; **Processo: ROAG - 50007/2004-000-22-41.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria Goretti Alves dos Reis Martinez, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, após o provimento do agravo de instrumento na sessão de 15/02/2007, dar provimento ao recurso ordinário para determinar a realização de novos cálculos no precatório, computando-se juros de mora, observado o percentual de 1% até o mês de agosto de 2001 e de 0,5% a partir de setembro de 2001; **Processo: ED-ROAG - 2001/1994-069-09-41.7 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Gumercindo Lino Arantes, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Omar Sfair, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Estado do Paraná (Departamento de Estradas de Rodagem - DER), Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente no exercício da presidência do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, em primeiro de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, realizou-se a terceira Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Neto da Silva e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Em havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão. A sessão iniciou-se com a posse dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, solicitou aos presentes que ouvissem, de pé, o compromisso de posse dos Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, na qualidade de Diretor da Escola, Antônio José de Barros Levenhagen, na qualidade de Vice-Diretor, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa, na qualidade de membros integrantes do Conselho Consultivo da ENAMAT. Após Suas Excelências prestarem compromisso, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou-os empossados nos respectivos cargos. No prosseguimento da sessão, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária procedeu à leitura dos termos de posse que, em seguida, foram assinados pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e pelos Empossados. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Pre-

sidente passou a palavra ao Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, que falou em nome da Corte. Sua Excelência iniciou agradecendo a designação e proferiu breve discurso que constará como Anexo I da presente ata. Na seqüência, fez uso da palavra o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Diretor da Escola, cujo discurso constará como anexo II da presente ata. Após as manifestações, o Excelentíssimo Ministro Presidente suspendeu a sessão para os cumprimentos aos Excelentíssimos Ministros empossados. Reaberta a sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, franqueou a palavra aos seus pares para eventuais comunicações. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga comunicou, com pesar, o falecimento do ex-servidor desta Corte, Dr. Kutuko Nunes Galvão, que foi Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho no período de 1º de outubro de 1948 a 19 de setembro de 1967, quando se aposentou. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, aderiu à manifestação em nome do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou as boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, que se encontrava afastado por recomendação médica. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu ao Colegiado a nova composição das Comissões Permanentes do Tribunal. A matéria foi aprovada, por unanimidade, conforme registra a Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1212/2007 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, considerando o disposto no art. 49 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1212/2007, no seguinte teor: Fica aprovada a composição das Comissões Permanentes desta Corte, nos seguintes termos: 1 - Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos: Ministros Vantuil Abdala (Presidente), Gelson de Azevedo e Ives Gandra Martins Filho, na condição de membros titulares, e Aloysio Corrêa da Veiga, como membro suplente; 2 - Comissão Permanente de Regimento Interno: Ministros João Batista Brito Pereira (Presidente), José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Emmanoel Pereira, na condição de membros titulares, e Horácio Raymundo de Senna Pires, como membro suplente; 3 - Comissão Permanente de Documentação: Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (Presidente), Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa, na condição de membros titulares, e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, como membro suplente." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente propôs a eleição de dois Ministros para integrar a Seção Administrativa, salientando que essa Seção, cujas atividades encerrar-se-ão em um futuro próximo, mantêm a competência residual com número mínimo de processos a serem julgados. Foram eleitos, por unanimidade, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen. Em continuidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente noticiou que, adotando-se o critério da antiguidade, os Ex.mos Ministros Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira passarão a integrar a Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Após, o Excelentíssimo Ministro Presidente indagou de seus pares o interesse em se transferir da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais para a Subseção II. Não havendo manifestação, Sua Excelência assinou o ato de composição do Tribunal e de seus Órgãos Judicantes. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às quinze horas, iniciou-se a Quarta Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Jefferson Luiz Pereira Coelho, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, cujos votos ficaram registrados em carta entregue ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Corte, em invólucros fechados, individuais, por ordem de

votação. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, reiterando que, de conformidade com o disposto nos artigos 111-A, II, Constituição da República, e 4º do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, o egrégio Tribunal Pleno fora convocado para, pelo voto secreto dos seus membros, escolher os nomes dos juizes de carreira da Magistratura do Trabalho, integrantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, que comporão a lista quádrupla a ser encaminhada à Presidência da República, destinada ao preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira. Iniciada a votação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a distribuição das cédulas e solicitou a colaboração do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho na apuração. Apurados os votos para escolha do primeiro nome a integrar a lista, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou o resultado: dezesseis votos para o Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; um voto para a Juíza Dulcina de Holanda Palhano, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; um voto para o Juiz Luiz Carlos Gomes Godói, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; um voto para o Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Caracterizada a maioria absoluta, foi escolhido como primeiro da lista, com dezesseis votos, o nome do Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Em seguida, passou-se à escolha do segundo nome da lista. Concluída a apuração, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado: quatorze votos para a Juíza Dora Maria da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; três votos para o Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; um voto para o Juiz José Antônio Pancotti, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; um voto para o Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Caracterizada a maioria absoluta, foi escolhida, como segundo nome da lista, com quatorze votos, a Excelentíssima Senhora Juíza Dora Maria da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em seguida, passou-se à escolha do terceiro nome da lista. Concluída a apuração, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado: nove votos para o Excelentíssimo Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; oito votos para o Excelentíssimo Senhor Juiz Waldir Oliveira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, um voto para o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e um voto para o Excelentíssimo Senhor Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Ao constatar que a maioria absoluta não fora alcançada, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a realização de novo escrutínio. Concluída a votação, em segundo escrutínio para a escolha do terceiro nome da lista, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado: dez votos para o Excelentíssimo Senhor Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e oito votos para o Juiz Waldir Oliveira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Caracterizada a maioria absoluta, foi escolhido como terceiro nome da lista, com dez votos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O segundo escrutínio contou com dezoito votos, em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, que não deixou voto registrado para a hipótese de ocorrência do segundo escrutínio. No prosseguimento da sessão, passou-se ao escrutínio para a escolha do quarto nome da lista. Apurados os votos, o Excelentíssimo Ministro Presidente proclamou o resultado: doze votos para a Excelentíssima Senhora Juíza Maria de Assis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; cinco votos para o Excelentíssimo Senhor Juiz Waldir Oliveira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; um voto para o Excelentíssimo Senhor Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; um voto para o Excelentíssimo Senhor Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Caracterizada a maioria absoluta, foi escolhido como quarto nome da lista, com doze votos, a Excelentíssima Juíza Maria de Cassis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Finalizada a apuração, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, proclamou o resultado final, declarando os nomes dos Excelentíssimos juizes de carreira da Magistratura do Trabalho, escolhidos pelo Tribunal Pleno desta Corte dentre os integrantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, que formam a lista quádrupla a ser encaminhada à Presidência da República, destinada ao preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira: para figurar em primeiro lugar da lista, o nome do Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; para figurar em segundo lugar, o nome da Excelentíssima Senhora Juíza Dora Maria da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; em terceiro lugar, o nome do Excelentíssimo Senhor Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em segundo escrutínio, e em quarto lugar, o nome da Excelentíssima Senhora Juíza Maria de Assis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Em decorrência do resultado final da votação, foi aprovada a Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1213/2007 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fon-

tes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho, em cumprimento ao disposto nos artigos 111-A, II, da Constituição da República, e 4º do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista a aposentadoria dos Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira, RESOLVEU: I - indicar, para compor a lista quádrupla para preenchimento de vagas de Ministro destinadas aos juizes da carreira da Magistratura do Trabalho, os seguintes nomes: Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1º nome da lista); Juíza Dora Maria da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (2º nome da lista); Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (3º nome da lista), e a Juíza Maria de Assis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (4º nome da lista) II - autorizar o encaminhamento da lista quádrupla à Presidência da República." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM HOMENAGEM AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS RONALDO LOPES LEAL E JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA POR OCASIÃO DE SUAS APOSENTADORIAS

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às dezessete horas e dez minutos, teve início a Sessão Solene do Tribunal Superior do Trabalho em homenagem aos Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira em razão de suas aposentadorias, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito. Presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Otavio Brito Lopes, e o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Cezar Britto. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Frilho. Dando início à solenidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que se pronunciou nos termos do anexo I da ata. Em seguida, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Otavio Brito Lopes, em nome do Ministério Público do Trabalho, cujas palavras encontram-se consignadas no anexo II da ata. No prosseguimento da cerimônia, falou em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o seu ilustre Presidente, Doutor Cezar Britto, cuja manifestação está registrada no anexo III. Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente concedeu a palavra aos eminentes Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira e Ronaldo Lopes Leal, manifestações constantes, respectivamente, dos anexos IV e V da ata. Findas as homenagens, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, destacou o privilégio da convivência na Corte com os colegas que ora se afastam e, por fim, agradeceu a presença de todos. Ato contínuo, declarou encerrada a sessão, às dezoito horas e quarenta minutos. Para constar dos registros, foi lavrada esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, e pelo Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA A POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS RIDER NOGUEIRA DE BRITO E MILTON DE MOURA FRANÇA, NOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, E JOÃO ORESTE DALAZEN, NO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às dezoito horas e vinte minutos, teve início a Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e João Oreste Dalazen, no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Dando início à solenidade, foram convidadas as seguintes autoridades para compor a Plataforma

de Honra: o Núncio Apostólico do Brasil, Dom Lorenzo Baldisseri; o Excelentíssimo Senhor Advogado da União, Doutor Alvaro Augusto Ribeiro da Costa; o Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral da União, Doutor Eduardo Flores Vieira; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco do Brasil, Doutor Antônio Francisco de Lima Neto; o Excelentíssimo Senhor Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Juiz José Nilton Ferreira Pandelot; o Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador Otávio Augusto Barbosa; representando a Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Doutor Beto Ferreira Martins Vasconcelos; representando o Excelentíssimo Senhor Embaixador da República do Chile, Ministro Leonel Searde; representando o Excelentíssimo Senhor Embaixador da República Federal da Alemanha, Conselheiro Social Manoel Campos; o Excelentíssimo Senhor Diretor Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Em seguida, anunciou-se a entrada do Excelentíssimo Ministro Decano do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, acompanhado da Excelentíssima Senhora Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Gracie, Chefe do Poder Judiciário, dos Excelentíssimos Ministros desta Corte, Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani e das autoridades que compunham a Mesa de Honra: o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, Senador da República Tião Viana; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello; o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal Militar, General-de-Exército Max Hoertel; representando o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Valmir Campelo; a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Pará, Doutora Ana Júlia Carepa; e a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón. Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Decano, Vantuil Abdala, assumiu a Presidência e declarou abertos os trabalhos da Sessão Solene destinada à posse dos novos dirigentes desta Corte, eleitos para o biênio dois mil e sete a dois mil e nove, e, em seguida, os presentes foram convidados a ouvir o Hino Nacional. Executado o Hino Nacional, pela Diretora do Departamento de Música da Universidade de Brasília, Dra. Beatriz Salles, e pela Soprano Denise Tavares, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito para prestar o compromisso de posse como Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para o biênio dois mil e sete a dois mil e nove. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República." O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Decano desta Corte, declarou empossado na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito. Em seguida, o Ministro Decano solicitou ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária que procedesse à leitura do Termo de Posse: "Termo de Posse do Ex.mo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Decano desta Corte, compareceu para o ato de posse o Ex.mo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em oito de fevereiro do ano de dois mil e sete, nos termos do artigo trinta e um do Regimento Interno desta Corte, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, durante o biênio dois mil e sete dois mil e nove. Após S. Ex.ª haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Ministro Decano desta Corte e pelo empossado." Assinado o Termo de Posse, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito assumiu a direção dos trabalhos, convidando o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França a prestar o compromisso de posse como Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República." O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou empossado no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França. Em seqüência, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária leu o Termo de Posse: "Termo de Posse do Ex.mo Senhor Ministro Milton de Moura França no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, compareceu para o ato de posse o Ex.mo Senhor Ministro Milton de Moura França, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em oito de fevereiro de dois mil e sete, nos termos do art. trinta e um do Regimento Interno desta Corte, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho durante o biênio

dois mil e sete dois mil e nove. Após S. Ex.ª haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou em exercício de suas funções. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei o presente termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Ministro Presidente do Tribunal e pelo empossado." No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen para prestar o compromisso de posse como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República." O Excelentíssimo Senhor Ministro Rider de Brito declarou empossado no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Ex.mo Senhor Ministro João Oreste Dalazen. Em seguida, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária leu o Termo de Posse: "Termo de Posse do Ex.mo Senhor Ministro João Oreste Dalazen no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. "Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, compareceu para o ato de posse o Ex.mo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em oito de fevereiro de dois mil e sete, nos termos do artigo trinta e um do Regimento Interno desta Corte, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante o biênio dois mil e sete dois mil e nove. Após S. Ex.ª haver prestado o compromisso de cumprir os deveres do cargo, observando a Constituição e as leis da República, tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei o presente termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Ministro Presidente do Tribunal e pelo empossado." Cumpridas as formalidades de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que saudou os Ministros empossados em nome do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do pronunciamento constante do anexo I da ata. Para falar em nome do Ministério Público do Trabalho, foi concedida a palavra à douta Procuradora-Geral do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Sandra Lia Simón, que se manifestou conforme consignado no anexo II desta ata. A seguir, a palavra foi concedida ao Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, representante do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que se pronunciou nos termos do anexo III da ata. Prosseguindo, dirigiu-se aos presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, de acordo com os termos constantes do anexo IV. Concluída a manifestação, os presentes foram convidados, pelo Mestre de Cerimônias, a ouvir o Hino de Óbidos, cidade natal do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, letra e música do Senhor Saladino de Brito, pai de Sua Excelência. Para finalizar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às vinte horas e cinco minutos. Para constar dos registros, foi lavrada esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, e pelo Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-R-146.826/2004-000-00-00.0 TST

AGRAVANTE : SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS
, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E
DE MATERIAL ELÉTRICO, DE
REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA E
NAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO
ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

AGRAVADA : ALCOA ALUMÍNIO S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

D E S P A C H O

Pelo despacho de fls. 368/370, o Exmo. Sr. Ministro Moura França deferiu parcialmente a liminar nos autos desta reclamação ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Refrigeração, de Informática e nas Empresas de Manutenção e Montagem do Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

"Para preservar, pois, a autoridade da decisão do Pleno, concedo a liminar para, sem prejuízo da perícia, que é necessária, determinar que, para a apuração do adicional de periculosidade, seja adotado, estritamente, o comando do v. acórdão TST-ED-ED-E-RR-180.490/95, ou seja, que se apurem quais os empregados que trabalham ou trabalharam em sistema elétrico de potência, em condições de risco, e, igualmente, aqueles que operam ou operaram com equipamentos e instalações elétricas, em condições de risco, em situações similares" (fls. 369).



Mediante as razões de fls. 384/391, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Refrigeração, de Informática e nas Empresas de Manutenção e Montagem do Estado do Maranhão interpôs agravo regimental, pretendendo seja concedida a liminar integralmente.

A representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo regimental em virtude da irregularidade de representação do subscritor das respectivas razões; caso ultrapassado esse óbice, defendeu a tese do não-provimento do aludido recurso (fls. 394/397).

Após o retorno dos autos do **Parquet**, o Exmo. Sr. Ministro Moura França, então sorteado Relator do processo, exarou o seguinte despacho:

"Constatando a irregularidade da representação do sindicato reclamante, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a sua regularização, sob pena de extinção do feito" (fls. 399).

Essa decisão foi publicada no Diário da Justiça de 15/02/2006, quarta-feira, tendo início o prazo acordado em 16/02/2006, quinta-feira, e término em 25/02/2006, sábado, com prorrogação para o dia 1º/3/2006, quarta-feira de cinzas, haja vista os feriados de carnaval nos dias 27 e 28, segunda e terça-feira.

Ressalte-se que no dia 1º/3/2006, houve expediente nesta Corte, conforme Ato GDGA.GP nº 19, **verbis**:

"Art. 1.º Comunicar que não haverá expediente nas Secretarias do Tribunal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2006, em virtude do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei n.º 5010, de 30 de maio de 1996.

Art. 2.º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou complementar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 1.º de março de 2006 (quarta-feira), em que o expediente será da 14h às 19h".

Ocorre que o cumprimento da determinação de regularização da representação processual, contida no supracitado despacho, somente ocorreu em 02/3/2006 (fls. 403), com a juntada da procuração de fls. 404, portanto, a destempe.

Ante o exposto, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC c/c os arts. 267, I, e 295, VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RXOF e ROMS-191/2006-000-15-00.1 TST

REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA MÁRCIA KAMEI LOPEZ ALIAGA
 RECORRIDO : PAULO DOUGLAS ALMEIDA DE MORAES
 ADVOGADO : DR. RUBENS EDUARDO CHAPARIM
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
 COATORA

DESPACHO

Trata-se de remessa ex officio e recurso ordinário em mandado de segurança interposto pela União Federal e pelo Ministério Público do Trabalho, respectivamente, às fls. 296-304 e 312-318, ao acórdão proferido pelo TRT da 15ª Região (fls. 284-291), em que se concedeu a segurança requerida por Paulo Douglas Almeida de Moraes, com vistas a determinar a nomeação e posse deste no cargo de Juiz de Trabalho Substituto naquele Tribunal, alterando a decisão da Presidência do TRT que declara que o ora recorrido não comprovou, na data da nomeação, três anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos do art. 35 da Resolução Administrativa nº 1.046/2005 do TST.

Essa decisão foi objeto de remessa oficial e recurso voluntário da União e do Ministério Público do Trabalho, consoante se infere das fls. 296-304 e 312-318, respectivamente, cujos os autos estão conclusos a este gabinete.

Por meio do Ofício nº 6 - AJUR, de 8/2/2007, juntado aos autos às fls. 336-338, o Presidente do TRT informa que o recorrido foi devidamente nomeado no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, conforme ATO GP-J nº 71, de 7/11/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 8/11/2006. Informa, ainda, que, posteriormente, atendendo ao pedido do recorrido, concedeu a exoneração deste do referido cargo, a contar de 22/1/2007, conforme Ato.GP-J nº 3, de 26/1/2007, publicado no Diário Oficial de 30/1/2007 (fl. 340).

Diante de tal fato, isto é, da efetiva exoneração do recorrido do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 15ª Região da Justiça do Trabalho, verifica-se que pereceu o objeto do mandado de segurança, uma vez que já não há mais interesse processual do impetrante a ser tutelado pela via eleita.

Destarte, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a superveniente perda de objeto.

Publique-se .

Brasília, 22 de março de 2007.

VANTUIL ABDALA

Ministro Relator

Ficam as partes e procuradores intimados da redistribuição, no âmbito do Tribunal Pleno, do processo abaixo mencionado, procedida em conformidade com o art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA O EXMO MINISTRO JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES PROCESSO Nº TST-ROMS-80175/2003-900-12-00.1

RECORRENTE : JOIR FONSECA DE MORAES
 ADVOGADA : DRA. REGINA MEDEIROS ANTUNES AMBONI
 AUTORIDADE : JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 COATORA

Brasília, 23 de março de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

Ficam as partes e procuradores intimados da redistribuição, no âmbito do Tribunal Pleno, do processo abaixo mencionado, procedida em conformidade com o art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA O EXMO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA PROCESSO Nº TST-ED-RMA-328644/1996.4

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA

Brasília, 23 de março de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-DC - 168801/2006-000-00-00.0
 CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, declarar a incompetência funcional desta Corte Superior para processar e julgar a ação coletiva, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que julgue a ação como entender de direito.

SUSCITANTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS
 SUSCITADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ARAÇATUBA
 SUSCITADO(A) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE BAURU E REGIÃO
 SUSCITADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ARAÇATUBA
 SUSCITADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU
 SUSCITADO(A) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 08 de março de 2007.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 1666/2003-000-11-00.6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: Presente à Sessão o Dr. Christian Brauner de Azevedo, patrono do Recorrido(s).

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE MANAUS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 08 de março de 2007.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 163/2005-000-03-00.9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, I - por maioria, rejeitar a arguição proposta de ofício pelo Exmo. Ministro Relator que considerava a incompetência do TRT para conhecer e decidir o feito, sendo acompanhado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; II - por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar eficaz, juridicamente, o acordo coletivo de trabalho de fls. 50/56, para todos os efeitos legais.

Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente(s).

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES E OUTRA
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SINDEESS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 08 de março de 2007.

Sandra Helena de Moura Teixeira

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC - 1587/2002-000-03-00.8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE UBERABA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAL E REVISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 08 de março de 2007.

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RODC-1.496/2002-000-03-00.2

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO, IPATINGA E TIMOTEO
 ADVOGADO : DR. HELI RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDA : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA D. DE BARROS

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 27/08/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, explicitando os motivos, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-REXOF E RODC-20.279/2003-000-02-00.8

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 PROCURADOR : DR. VICENTE DE PAULA HILDEVERT
 RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETC
 ADVOGADA : DRA. SUELI NUNES SILVA
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRABALHADORES NO SISTEMA DE VEÍCULOS LEVES SOBRE CANALETAS E PNEUS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR. ENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS
 RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 25/05/04, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 393-447 (de 01/05/03 a 30/04/04), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65. Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-1.927/2003-000-03-00.1

RECORRENTE : SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS METÁLICAS, METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE IPATINGA - SINDIMIVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ BUSTAMANTE DE ALMEIDA

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO, DESENHOS/PROJETOS E DE INFORMÁTICA DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - METASI

ADVOGADA : DRA. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 05/08/04, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 339-367 (fixado genericamente de 01/11/03 a 31/10/05, e de 01/11/03 a 31/10/04 para as cláusulas 01, 04 e 06), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-256/2004-000-12-00.3

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO - SINTIACR

ADVOGADO : DR. JAYSON NASCIMENTO

RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL

RECORRIDO : SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - OCESC

RECORRIDO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE TUBARÃO

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 07/11/05, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, explicitando os motivos, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65. Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-3.2003/2002-909-09-00.4

RECORRENTE : SINDICATO RURAL DE ALTO PARANÁ E OUTROS

Advogada : Dra. Márcia Regina Rodacoski

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARANÁ E OUTROS

ADVOGADO : DR. CARLOS BUCK E DR. LEONALDO SILVA

RECORRIDO : OS MESMOS

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 06/08/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 2.541-2.613 e 2.665-2.670 (de 01/05/02 a 30/04/03) determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-66.642/2002-900-02-00.4

RECORRENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON

ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

RECORRENTE : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP

ADVOGADO : DR. LUCIANO NOGUEIRA LUCAS

RECORRENTE : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. MARCOS ANTONIO GALINDO

RECORRIDO : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. NELSON RICARDO MASSELLA

RECORRIDA : APPS - AGÊNCIA PAULISTA DO PURO SANGUE

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASIL CRIAD. BOVINOS PITANGUEIRAS

RECORRIDA : ASSOC. BRASIL CRIAD. BOVINOS RAÇA CANCHIM

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA HOLANDESA

RECORRIDA : ASSOC. BRASIL CRIAD. BÚFALOS

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO APPALOOSA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO ÁRABE

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO PURO SANGUE LUZITANO

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRIADORA CAVALOS CORRIDA - ABCCC

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DE HIPISMO

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS RAÇA MANGALARGA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CHIANINA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CHINCHILA LANÍGERA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE GADO SANTA GERTRUDES

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES MARCHIGIANA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ORGANISMOS AQUÁTICOS - ABRACOA

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO JERSEY DO BRASIL

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO PAUL. APIC. CRIAD. ABELHAS MELÍFICAS E EUROPEIAS

RECORRIDA : ASSOC. PAULISTA DE CRIADORES DE CAPRINOS

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CRIADORES DE SUÍNOS

RECORRIDO : CENTRO EQUESTRE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RECORRIDO : CENTRO HÍPICO CAPI

RECORRIDO : CENTRO HÍPICO MORUMBI

RECORRIDO : CENTRO HÍPICO RIO DAS PEDRAS

RECORRIDO : CENTRO PAULISTA RAÇA SIMENTAL E SIMBRASIL

RECORRIDO : CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA - FMU

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO GRANDE ABC - UNIABC

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA METODISTA

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA OCTÁVIO BASTOS

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA RIOPRE-TENSE

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTOS - UNIMES

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA UNIBAN

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA UNIMAR - MARÍLIA

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA - UNG

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA UNIP

RECORRIDA : FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA UNISA

RECORRIDO : INSTITUTO DE PESCA

RECORRIDA : SEVEN LEILÕES LTDA.

RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAEMO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL

RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DOS PECUARISTAS DE GADO DE CORTE

RECORRIDO : SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

RECORRIDO : SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA

RECORRIDA : UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DE ANIMAIS - UIPA

DESPACHO

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 12/11/02, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 503-526 e 584-586 (de 01/05/01 a 30/04/02), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, explicitando os motivos, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65. Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-78.907/2003-900-02-00.8

RECORRENTES : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO

ADVOGADA : DRA. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

RECORRENTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE

ADVOGADOS : DRA. FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO

RECORRENTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - SINDISIDER

ADVOGADOS : DR. HALLEY HENARES NETO EDR. LUIZ MANUEL FITTIPALDI RAMOS DE OLIVEIRA

RECORRENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON

ADVOGADO : DR. ARUAM VILLAS BOAS RANGEL

RECORRENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES

RECORRENTE : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CHAPAS DE FIBRAS E AGLOMERADOS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. IVAN CAETANO DINIZ DE MELLO

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAGANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. NIVALDO PESSINI

RECORRIDOS : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA E OUTROS

ADVOGADO : DR. HELY FELIPPE

RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

ADVOGADO : DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP

ADVOGADO : DR. BERNARDO SINDER

RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS

RECORRIDO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MANDIOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANÇAS DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE JAÚ

RECORRIDO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, DE ARTEFATOS DE COURO E VESTUÁRIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONFECCÕES DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE



RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LEME	RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JALES
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS E OCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LINS
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÃO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO CURTIMENTO DE COURO E PELES NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOURO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OSVALDO CRUZ
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MILHO E DA SOJA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E CIENTÍFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO, INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIROUPAS	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OURINHOS
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO, DE LINHAS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE NÃO-TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDITÊXTIL	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE JUNDIAÍ	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PALMITAL
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP/ABIFA	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE SÃO ROQUE	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE BIRIGUI	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE RIBEIRÃO PRETO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE JOALHERIA, OURIVSARIA, BIJUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO CLARO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES CONVÊNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA FÉ DO SUL
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDILUX	RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATÉRIAS PRIMAS PARA INSETICIDA E FERTILIZANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO ROQUE E REGIÃO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SOROCABA
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E MÓVEIS DE MADEIRA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TAUBATÉ
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E MÓVEIS DE MADEIRA DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPRI	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, TRANSPORTADOR, REVENDEDOR DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TUPÃ
RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA, E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA - SINDICER	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VOTUPORANGA
RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA E DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CAMPINAS	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ABC
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE ASSIS
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE LORENA
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SELEMAT	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PINTURA E DECORAÇÃO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NOS MERCADOS DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DE LAVANDERIAS E SIMILARES DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E DERIVADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCODIV
RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DOS EXPORTADORES E IMPORTADORES DE GRÃOS E OLEAGINOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO, TRANSFORMAÇÃO E SUPERFÍCIES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDISUPER	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RECORRIDO	: SINDICATO DOS LEILOEIROIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ADAMANTINA	RECORRIDO	: SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIRCESP
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANDRADINA	RECORRIDO	: SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIBAIA	RECORRIDO	: SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS CARPINTARIAS, MAD. COMPLAM. AGLOM.CHAPAS, FIB.MAD. NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAURUR	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO
RECORRIDO	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE	RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BIRIGUI	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO - SNIAC
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE SANTOS	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁLCALIS
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FRANCA	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA - SINDIFORJA
		RECORRIDO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPEVA	RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFORO
				RECORRIDO	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ

RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO REFINO DE ÓLEOS MINERAIS
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ROLHAS METÁLICAS
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO
 RECORRIDO : SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ
 RECORRIDO : SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING DIRETO E CONEXO - SINTELMARK
 RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI MIRIM
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS EM PONTOS FIXOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

Tendo recebido o presente feito em **redistribuição** na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 18/02/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 1.479-1.510 e 1.571-1.577 (de 01/07/01 a 30/06/02), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, explicitando os motivos, se ainda existe interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRO E RODC-905/2002-000-03-00.3

AGRAVANTE E RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE POUSO ALEGRE
 ADOVADO : DR. JOSÉ BADESSA NETO
 AGRAVADO E RECORRENTE : VIAÇÃO VARGINHA LTDA.
 ADOVADO : DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO E RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VARGINHA
 ADOVADA : DRA. LYGIANE PEREIRA CARDOSO
 RECORRIDA : VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADOVADO : DR. JOAQUIM DONIZETI CREPALDI

D E S P A C H O

Inicialmente, à secretaria da SDC para retificar a autuação, fazendo constar a Recorrida VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA também como Agravada.

Após, tendo recebido o presente feito em **redistribuição** na data de 16/03/07, verificando a autuação do recurso nesta Corte em 01/08/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 336-374 (de 01/05/02 a 30/04/03), determino às partes que manifestem no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe o interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-91.054/2003-900-02-00.0

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO
 ADOVADA : DRA. MARLENE RICCI
 RECORRENTE : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DE SANTOS
 ADOVADO : DR. HELOISA HELENA SOUSA MOREIRA
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS E ÓRGÃOS CLASSISTAS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHAÉM
 ADOVADAS : DRAS. ISABELA CARVALHO CHIARI E TERESA MARIA DA SILVA
 RECORRENTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
 RECORRENTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
 ADOVADO : DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS
 ADOVADO : DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI
 RECORRENTE : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECESP
 ADOVADO : DR. MILTON BISPO DE ARAÚJO
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA, PORCELANA E ÓTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADOVADO : DR. ANTONIO HUGO COUTO DO NASCIMENTO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP
 ADOVADO : DR. FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
 ADOVADO : DR. LUIZ SÉRGIO TRINDADE
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADOVADO : DR. CESAR AUGUSTO DE MELLO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON
 ADOVADA : DRA. ELIANE SANTOS BARROS E SILVA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DA BAIXADA SANTISTA, VALE DO RIBEIRA E LITORAL PAULISTA
 ADOVADA : DRA. MÍRIAM F. ALVES
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA - FENAMAR
 ADOVADO : DR. FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETICOM
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS E REGIÃO
 ADOVADA : DRA. MARIA CRISTINA MANFREDINI
 RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO, GUARUJÁ E PRAIA GRANDE
 ADOVADO : DR. AIRTON JOSÉ SINTO JÚNIOR
 RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS
 ADOVADO : DR. ROSANA DE ALMEIDA COELHO
 RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGA DO LITORAL PAULISTA - SINDISAN
 ADOVADO : DR. CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FE-THESP
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E PESCADORES
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA
 RECORRIDO : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS AEROMÓVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DOS AJUDANTES DE DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS

RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS MARINHAS GARAGENS NÁUTICA E ASSEMBLADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ
 RECORRIDO : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - SINDIFUSE
 RECORRIDO : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS GUARDAS NOTURNOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASA DE SAÚDE, LABORATÓRIOS
 RECORRIDO : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS MARINHEIROS, MOÇOS CONVÉS PORTOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DOS MESTRES, CONTRA MESTRES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS MOTORISTAS COND. MARINHA MERCANTE
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOUREIRO NACIONAL
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL C. FOGUISTAS CARV. MARINHA MERCANTE
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE
 RECORRIDO : SINDICATO NACIONAL TAIF. CUL. PANIF. MARINHA MERCANTE
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES CONST. TRAB. IND. CONFEC. NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRAB. IND. DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIN-TRAPORT
 RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERADORES E APAREL. GUINDAND., EMPILHAD., EQUIP. DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PRAT. FARM. EMP. COM. DROGAS MED. PROD. FARM.
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PROF. COM. VAREJ. FEIRANTES DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DO PROFESSORES DE SANTOS
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA NO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO : SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDA : FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ENERGIA, TELEFONIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES FRESCAS E CONGELADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

D E S P A C H O

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a atuação do recurso nesta Corte em 12/06/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo máximo de vigência da sentença normativa de fls. 930-989 (CLT, art. 868, parágrafo único), iniciada em 01/05/02, determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe o interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-95.613/2003-900-02-00.0

RECORRENTE : SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. FRANCISCO AUGUSTO CÉSAR SERAPIÃO JÚNIOR

RECORRIDO: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETEE E OUTROS

ADVOGADO : DR. SYLMAR GASTON SCHWAB

D E S P A C H O

Tendo recebido o presente feito em redistribuição na data de 16/03/07, verificando a atuação do recurso nesta Corte em 06/08/03, com decurso do prazo para reexame da matéria (Lei 4.725/65, art. 6º, § 2º), e já havendo expirado o prazo de vigência da sentença normativa de fls. 862-920 (fixado genericamente de 01/03/01 a 28/02/02, e de 01/03/01 a 28/02/03 para as cláusulas 01, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 59 e 60), determino às Partes que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda existe o interesse no prosseguimento do processo, tomando-se o eventual silêncio como concordância no arquivamento do feito, uma vez ressalvadas as situações já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.715/65.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 8a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 02 de abril de 2007 às 13h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

PROCESSO : E-RR-19/2002-445-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : TAMAKI COMERCIAL LTDA. - ME

ADVOGADA : DR(A). OLGA YAMASHIRO

EMBARGADO(A) : ADILSON DE OLIVEIRA FREIRE

ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA REGINA BACIL BARBATO

PROCESSO : E-ED-AIRR-28/2004-062-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : ARLINDO DOS SANTOS

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO

EMBARGADO(A) : ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : E-A-AIRR-53/1985-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : JURANDY MARCOS DA FONSECA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-RR-92/2005-082-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : VANINY RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). CHARLES ANDRÉ SILVEIRA DIAS

EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DA REGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS GERAIS - CREDIGERAIS

ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA LOPES ZEREDO

PROCESSO : E-ED-AIRR-168/2001-045-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

EMBARGANTE : EDEMIR MARCOLINO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO

EMBARGADO(A) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : E-ED-RR-208/2002-016-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI

EMBARGADO(A) : VANDER COUTINHO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). OLAVO JOSÉ VIANA

PROCESSO : E-RR-219/2003-211-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCURADOR : DR(A). MOZART LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMBARGADO(A) : CLÉLIA MACEDO COUTO

ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN

EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.

EMBARGADO(A) : FÁBIO ESTEVAM MACHADO

PROCESSO : E-AIRR-222/2001-085-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : JOÃO DA SILVA PONCE

ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO

EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA

EMBARGADO(A) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

PROCESSO : E-A-RR-231/2004-203-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI

EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES

PROCESSO : E-A-RR-241/2005-042-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : EDSON PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALMEIDA BILHARINHO

PROCESSO : E-ED-RR-286/2004-012-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

EMBARGADO(A) : MARIA ALICE DE ANDRADE AQUINO

ADVOGADO : DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF

EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOP

ADVOGADO : DR(A). EMERSON FACCINI RODRIGUES

PROCESSO : E-RR-317/1998-071-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : ESTHER DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO : DR(A). AMARO GERSON M. VIEIRA

PROCESSO : E-RR-323/2003-007-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : WILSON ANDRÉ BARBOSA

EMBARGADO(A) : SUPERMERCADO IDEAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ROTHBARTH

PROCESSO : E-AG-AIRR-387/2004-058-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

PROCURADOR : DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO

EMBARGADO(A) : SOCORRO LEITE BARBOSA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO FIRMO SOARES

PROCESSO : E-RR-388/2003-383-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : MARCOS PEREIRA NUNES

ADVOGADO : DR(A). EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

EMBARGADO(A) : HEATCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ALVES ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-E-RR-390/2002-381-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTERO DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

EMBARGADO(A) : ADEMAR DOS REIS MESSIAS - ME

ADVOGADO : DR(A). CLAUDELICE ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-402/2002-351-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : MARIA PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOLEIRO DOS REIS

EMBARGADO(A) : SR LIMPADORA S/C LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANDRADE BEZERRA

EMBARGADO(A) : FRIOZEM ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA.

PROCESSO : E-A-RR-425/2002-665-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO

RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES

EMBARGANTE : KARLA OSINSKI FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO : E-ED-A-RR-435/2003-251-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

EMBARGADO(A) : HERMES MACEDO SOARES

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

PROCESSO : E-RR-452/2002-432-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

EMBARGADO(A) : HOTEL UNA SOMBRA

ADVOGADO : DR(A). ELISABETE A. FERNANDES DE MELO

EMBARGADO(A) : IVAN JOSÉ GUALDA MOURA

ADVOGADO : DR(A). HENRI ROMANI PAGANINI

PROCESSO : E-RR-468/2004-010-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : ELLIUDE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). GANGES BARTHOLOMEU DORNELLAS CAMARA

EMBARGADO(A) : BANCA DO SONHO REAL

PROCESSO : E-RR-469/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI

EMBARGADO(A) : ROSALINA MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR-486/2002-006-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

EMBARGADO(A) : ELIANE TEREZINHA SOARES NERY

ADVOGADA : DR(A). IVANIA MARIA LAZZARON

EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE SCYOMARA SILVEIRA MORAES

ADVOGADA : DR(A). FLOR EDISON DA SILVA FILHO

PROCESSO : E-ED-RR-487/2002-669-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)

EMBARGANTE : MIGUEL LORENZO BARBERO MARCIAL

ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO

EMBARGADO(A) : ANGELO ROBERTO BERTONCINI

ADVOGADO : DR(A). LEANDRO ISAÍAS CAMPI DE ALMEIDA



PROCESSO	: E-ED-AIRR-496/2004-005-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-646/2003-012-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-823/2004-020-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE	: SIDENEI RAIMUNDO BARBOSA PANTOJA	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ROSOMIRO ARRAIS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.	EMBARGANTE	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	EMBARGADO(A)	: BELMAR COMÉRCIO NÁUTICO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO SALES BATISTA	EMBARGANTE	: VÂNIA BOTELHO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: IMPREZA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
PROCESSO	: E-AIRR-497/2005-070-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	PROCESSO	: E-RR-824/2002-433-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-AIRR-651/2004-008-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR	EMBARGANTE	: PAULO CÉSAR DOMINGUES DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCURADORA	: DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: JOSELITO SILVA SANTOS
EMBARGADO(A)	: REGINALDO AGAPITO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR NYIKOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: FRUTAS LOPES SIERRA LTDA.
PROCESSO	: E-ED-RR-507/2001-082-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO	ADVOGADA	: DR(A). PÉROLA FRANCISCA CARMIGNANI
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR-674/2002-010-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-841/2001-026-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
EMBARGANTE	: JOÃO MANUEL MALHEIRO DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	EMBARGANTE	: JOSÉ FRANCISCO MARQUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A)	: REFRIGERANTES ARCO-IRIS LTDA.	EMBARGADO(A)	: OTACÍLIO PAIVA DA FONSECA	EMBARGADO(A)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MATILDE AVERO PEREIRA RINALDI	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
PROCESSO	: E-A-AIRR-523/2002-029-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-692/2005-019-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MARIA DAS DORES DE BARCELOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: COQUEIRO DRINK LANCHES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	EMBARGADO(A)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA	PROCESSO	: E-ED-RR-697/2002-014-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
PROCESSO	: E-AIRR-559/2002-028-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR-873/2001-094-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	EMBARGANTE	: ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: PAULO ROGÉRIO DA LUZ MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARINO DE CASTRO OUTEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
EMBARGADO(A)	: COQUEIRO DRINK LANCHES LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR-744/2002-002-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ROZI MARI ZAPELINI
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). DALTRO MARCELO MARONEZI
PROCESSO	: E-AIRR-559/2002-028-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: REDEPREV - FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA	PROCESSO	: E-AIRR-874/1992-002-17-42-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MADEIRA XIMENES	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A)	: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADORA	: DR(A). ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
ADVOGADA	: DR(A). ANDERSON HERNANDES	EMBARGADO(A)	: EDMUNDO DIAS MOLINA	EMBARGADO(A)	: MARISTELA GOMES
EMBARGADO(A)	: HAAGAMI REAL BAR LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON NEVES ALVES	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA	PROCESSO	: E-AIRR-762/2003-005-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-875/2002-011-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-565/2004-012-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: CARLOS ALBERTO DE ABREU	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
EMBARGANTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO STELLA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI	EMBARGADO(A)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARDEN SPECIAL RESIDENCE
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	PROCESSO	: E-AIRR-784/2002-067-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DEBORA CYPRIANO BOTELHO
EMBARGADO(A)	: MARLY COELI VIANNA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: E-RR-875/2003-010-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HERMÍNIO LUÍS DA SILVA	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-ED-RR-565/2004-012-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: AZIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: E-AIRR-804/1990-020-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ELISABETE APARECIDA LIMOEIRO
EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ELLERY SEBASTIÃO DOMINGOS DE MORAES FILHO
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	EMBARGANTE	: SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: E-RR-905/1996-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MARLY COELI VIANNA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: DR(A). HERMÍNIO LUÍS DA SILVA	EMBARGADO(A)	: EDSON SANSONE E OUTRO	EMBARGANTE	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO	: E-AIRR-588/1997-096-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANNYEL SPRINGER MOLLINET	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS LTDA.	EMBARGADO(A)	: JOÃO NELSON GARCIA
EMBARGANTE	: PEDRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE TOSHIHIKO UWADA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI	PROCESSO	: E-RR-812/2001-023-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-918/1998-002-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: AMERINA MARLY MELLO DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-RR-617/2003-121-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN TAUIL RODRIGUES		
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A)	: CELITA MATHEUS GARCIA DA COSTA		
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA SANTOS		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL				
EMBARGADO(A)	: VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA				
ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI				

PROCESSO : E-RR-931/2003-121-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-1.130/2005-098-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.432/2004-003-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGANTE : SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DA REGIÃO CENTRO-OESTE DOS ESTADO DE MINAS GERAIS	EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WILSON SANTOS DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
EMBARGADO(A) : MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE DIVINÓPOLIS	EMBARGADO(A) : SEVERINO JORGE DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). MARLENE COELHO ASSUNÇÃO	ADVOGADA : DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES
* Processo com o julgamento adiado em 04/09/06 e retirado de pauta por força da RA nº 1196 de 19/12/2006.		
PROCESSO : E-A-AIRR-982/1997-006-17-41-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-1.190/2003-020-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.472/1998-102-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CARIACICA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS	PROCURADORA : DR(A). TATIANE MATTOS FRANÇA
EMBARGADO(A) : CARLOS JUBERTO LOSS E OUTROS	EMBARGADO(A) : JAIR DA SILVA COSTA E OUTROS	EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE JÚLIO LEMOS DE AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN DE AMARANTE LIMA
PROCESSO : E-RR-982/2003-445-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-1.199/2003-020-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.478/2004-102-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	EMBARGANTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EMBARGANTE : SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : PEDRO RODRIGUES E OUTROS	EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSÍLIA	EMBARGADO(A) : JOÃO DONIZETE RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO
PROCESSO : E-ED-RR-993/2003-005-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.207/2000-472-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.501/2003-141-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS SAMPAIO	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : LUCINEIDE BARBOSA SOUZA DA SILVA	EMBARGADO(A) : MAURÍCIO CARVALHO WANDERLEY
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). JOSEFA FERNANDA MATIAS FERNANDES STACIARINI	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO ROBERTO H. LELLIS FILHO
PROCESSO : E-RR-994/2003-069-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : CHAMA CRIOULA CHURRASCARIA LTDA.	EMBARGADO(A) : ULA ULA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CABRAL	PROCESSO : E-ED-RR-1.504/2003-039-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : E-ED-A-AIRR-1.267/2003-401-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
EMBARGADO(A) : RONALDO LEANDRO MACIEL DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADA : DR(A). NEUSA LANZARINI DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	EMBARGADO(A) : CHOQUITI SUZUKI
EMBARGADO(A) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO WIEBBELING	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ALESSANDRA BILACHI	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). SIMONE KUBACHI MACHADO
PROCESSO : E-AIRR-1.015/2004-013-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-1.275/2001-003-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.513/2001-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SÉRGIO TOSTES DE ESCOBAR	EMBARGANTE : BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREA	EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA CADORE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ COELHO
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS AMORIM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
PROCESSO : E-RR-1.038/2004-015-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.558/2003-037-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-A-AIRR-1.275/2004-001-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JUAREZ FREIRE DA ROSA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FLORES PROENÇA	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO DA SILVA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	EMBARGADO(A) : VALMIR RANGEL
ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	EMBARGADO(A) : MARCELO DAMASCENO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
PROCESSO : E-ED-ED-RR-1.047/2003-441-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.566/2003-461-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO	PROCESSO : E-AIRR-1.282/2002-013-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE : EGUIBERTO BALDO
ADVOGADO : DR(A). OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ
EMBARGADO(A) : ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	EMBARGANTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	EMBARGADO(A) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO : E-RR-1.066/2002-005-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : AIRTON JOSÉ MORAES MACHADO	PROCESSO : E-AIRR-1.642/1999-068-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO OTÁVIO R. SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MUNIR SAUD	PROCESSO : E-RR-1.324/2004-022-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : MARIA JOSÉ BORGES DE MOURA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE : WALDEMAR MARCOS E OUTROS	EMBARGADO(A) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADA : DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : E-ED-RR-1.875/2001-005-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : E-ED-AIRR-1.076/2001-003-17-41-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-AIRR-1.412/2002-044-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : SÉRGIO MÁRCIO GOMES
EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
PROCURADOR : DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
EMBARGADO(A) : ANELY ROCHA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE PINA DYNA	EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
PROCESSO : E-AIRR-1.099/1999-063-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.416/2003-011-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.883/2003-465-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : EUCLÍDES JANUÁRIO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : SIMIÃO NUNES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA : DR(A). ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE	EMBARGADO(A) : JOSÉ MATEUS DE LIMA
		ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
		PROCESSO : E-AIRR-1.928/2001-055-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
		EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
		ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
		EMBARGADO(A) : NELSON FERREIRA DE LAGE
		ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO



PROCESSO : E-AIRR-1.995/2003-421-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-2.470/2002-038-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-7.026/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : MIRIAM APARECIDA LOPES CAVICCHIOLI	EMBARGANTE : NELSON ANTÔNIO TARTARI
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	ADVOGADO : DR(A). WAGNER PIROLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : LUÍS DE SOUZA CANABARRO FILHO	EMBARGADO(A) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : E-RR-1.998/1999-025-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-2.533/2003-073-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-10.238/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTRO	EMBARGANTE : MAFALDA FAVARO FINGER
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO DELOMO	EMBARGADO(A) : APARECIDA DE FÁTIMA VALERIANO	EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIS MARCOS BAPTISTA	ADVOGADO : DR(A). JUSSARA ALVES MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
PROCESSO : E-RR-2.051/2001-361-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-2.541/2002-005-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-10.598/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCURADOR : DR(A). LEONARDO DE FIGUEIREDO NAVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO DA SILVA COUREL - ME	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A) : CARLOS GOMES DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). AURELIANO MONTEIRO NETO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
EMBARGADO(A) : LEANDRO DE JESUS FRANCO		
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MASSAO KAGUEYAMA	PROCESSO : E-ED-RR-2.648/2001-007-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	* Processo com o julgamento adiado em 04/09/06 e retirado de pauta por força da RA nº 1196 de 19/12/2006.
	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-RR-10.618/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : E-A-AIRR-2.089/2003-004-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : CLAUDECIR APARECIDO MACHADO
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ	EMBARGADO(A) : ELENOIR SANTOS DE LIMA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO MENEZES ORTEGA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA IVANOV	EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
EMBARGADO(A) : RUTH GUEDES DE FIGUEIREDO		ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
ADVOGADO : DR(A). MARIO SAWATANI GUEDES ALCOFORADO	PROCESSO : E-ED-RR-2.658/1997-092-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-11.032/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : E-ED-RR-2.202/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : VALDIR LOPES DE ASSIS	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MAURO DALARME	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A.	EMBARGADO(A) : MARISA CONCEIÇÃO CARDOSO CERQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : HÉLIO RODRIGUES	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI		
PROCESSO : E-AIRR-2.284/2003-013-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-2.814/2003-311-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-12.138/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ALBINHA DE SOUZA	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
ADVOGADA : DR(A). NADJA DUTRA RAMOS	EMBARGADO(A) : IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO	EMBARGADO(A) : MARIA LUÍZA DE MACEDO ITAQUY
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADA : DR(A). LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO TSCHOEPKE MILLER
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	EMBARGADO(A) : PAULO HENRIQUE FLORÊNCIO RIBEIRO	
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓR-GIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). EDILAMAR SANTIAGO	
PROCESSO : E-A-RR-2.287/2000-030-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-2.847/2003-075-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-13.180/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOSÉ BENES DE SOUZA RIBEIRO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	EMBARGANTE : CÉZAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY
	EMBARGADO(A) : THE RED LION BAR E CAFÉ CULTURAL LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PEREIRA	
PROCESSO : E-RR-2.379/1999-037-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-3.168/2000-066-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-13.204/1998-014-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA PERAL RENGEL
EMBARGADO(A) : WALDIR FRAGA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ DE MOURA TORRES
	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GALEB
	EMBARGADO(A) : LANCHES MANACCIA LTDA.	
PROCESSO : E-ED-A-RR-2.402/1998-008-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-3.224/2001-008-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-15.839/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANOS, RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO	EMBARGANTE : RAIMUNDO CÉSAR DE MENEZES	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). INÊS SLEIMAN MOLINA JAZZAR	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ JACINTO DA SILVA	EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO MENDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ADNAN EL KADRI	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO	EMBARGADO(A) : GERALDO SOARES DA SILVA
	EMBARGADO(A) : OLVESA ÓLEOS VEGETAIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
	EMBARGADO(A) : VICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
PROCESSO : E-AIRR-2.467/2002-064-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-6.839/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-16.516/1999-013-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : LÚCIA ÁGATA	EMBARGANTE : JOÃO BENEDICTO DA SILVA
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). DENISE FILIPPETTO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		ADVOGADA : DR(A). SANDRA DINIZ PORFÍRIO
EMBARGADO(A) : SUPER LANCHES BUTANTÁ LTDA.		EMBARGADO(A) : OS MESMOS
		PROCESSO : E-RR-23.993/2002-900-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
		EMBARGANTE : JOSÉ VICENTE FILHO E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
		EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
		ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

PROCESSO : E-ED-A-RR-30.977/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO
 PROCURADORA : DR(A). VERA HELENA R. CALDAS FRANCISCO
 PROCURADOR : DR(A). MAURICIO MARTINEZ TOLEDO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
 EMBARGADO(A) : JADIR PATROCÍNIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). LÉO DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-33.037/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO SGRIOIA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

*** Processo com o julgamento suspenso em 07/11/06 e retirado de pauta por força da RA nº 1196 de 19/12/2006.**

PROCESSO : E-RR-35.942/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : WELLINGTON D'ACQUARICA
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : E-RR-37.313/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). HERMES PAULO DE BARROS
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN

PROCESSO : E-RR-37.861/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MARCOS VENTURA
 ADVOGADO : DR(A). ABRÃO MOREIRA BLUMBERG
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

PROCESSO : E-RR-39.692/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : PEDRO ÁVILA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE-EE
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
 ADVOGADA : DR(A). VILMA RIBEIRO

PROCESSO : E-RR-45.857/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : COMPANHIA AGRÍCOLA DELTA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
 EMBARGADO(A) : TIBÉRIO FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELLO FROSSARD DUARTE

PROCESSO : E-RR-46.374/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 EMBARGADO(A) : NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

PROCESSO : E-RR-48.505/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : CHARLES OLIVEIRA RABELO
 ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS

PROCESSO : E-AIRR-48.563/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
 EMBARGANTE : ESPÓLIO DE ÁLVARO CORAZZA
 ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-RR-51.281/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 EMBARGADO(A) : JORGE TADEU SPULDARO
 ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS

PROCESSO : E-RR-51.428/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 EMBARGADO(A) : MARICÉLIA DE FÁTIMA COSTA CALEGARI
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CABRERA JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR E RR-55.576/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 EMBARGADO(A) : CELSO GERALDO DE CARVALHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO

PROCESSO : E-ED-RR-56.433/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : LAURA MARIA TUCHTENHAGEM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). IVO EUGÊNIO MARQUES
 EMBARGADO(A) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

PROCESSO : E-ED-RR-57.451/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : AGIP DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : VILMAR PAZ PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPTIÃO
 ADVOGADO : DR(A). LISIOVALDO LOURENÇO MACHADO

PROCESSO : E-AIRR-58.538/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
 EMBARGANTE : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : PEDRO CÉZAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA

PROCESSO : E-ED-RR-58.806/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
 EMBARGADO(A) : RANULPHO DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR-64.266/2002-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : IVALMIR MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA

PROCESSO : E-ED-RR-67.398/2002-900-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES
 ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÉLO

PROCESSO : E-ED-RR-67.783/2002-900-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 EMBARGADO(A) : CARLOS WERNECK DE MENEZES FORTES
 ADVOGADO : DR(A). TATIANO DANTAS LOPES

PROCESSO : E-ED-RR-69.952/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : GELSON SILVA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). OSCAR JOSÉ HILDEBRAND

PROCESSO : E-ED-RR-70.319/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : IVAIR CRISTINA DE AGUIAR PREVIDES
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : E-RR-80.696/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : JÚLIO CÉSAR LEMOS
 ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
 ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRA
 EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL

PROCESSO : E-RR-96.470/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 EMBARGANTE : JÚLIO CÉSAR LINDENMEYER
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
 EMBARGADO(A) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO : E-ED-RR-121.294/2004-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA IRBER
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO
 ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 ADVOGADO : DR(A). ROMERO DOS SANTOS SALLES

PROCESSO : E-ED-RR-127.693/2004-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : VALTER ROSSI
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

PROCESSO : E-ED-RR-372.793/1997-2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
 EMBARGADO(A) : DINORAH MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ORSOLAN JAQUES

PROCESSO : E-RR-402.086/1997-8 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADA : DR(A). CELIANA IARA ARAÚJO KRAUSE

PROCESSO : E-RR-434.534/1998-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES
 EMBARGADO(A) : SÍLVIO LUÍS LOPES
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE MELIN

PROCESSO : E-RR-454.533/1998-8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 EMBARGANTE : ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ADVOGADO : DR(A). RENATO ARIAS SANTISO
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : E-ED-RR-466.152/1998-1 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO(A) : CELÍRIO CARDOSO DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA

EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : E-RR-737.352/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-789.833/2001-4 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
	ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
	EMBARGANTE : EDIANA MARIA GOMES GAGNO	EMBARGADO(A) : EWERTON FUENTES DE OLIVEIRA (HOTEL BEIRA RIO)
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROCHA
	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : LUCIANO LOPES SOARES BRUNO
		ADVOGADO : DR(A). LAÍZE M. C. PEREIRA DA COSTA
PROCESSO : E-RR-705.936/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-739.761/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-789.842/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CARMEM LÚCIA ARAÚJO DE CARVALHO	EMBARGANTE : IZIDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	EMBARGADO(A) : GABRIEL GONÇALVES GOMES
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍCIO		
	PROCESSO : E-ED-RR-740.871/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-790.426/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS MENDES (SUCESSÃO DE)
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBEN
	EMBARGADO(A) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR
	EMBARGADO(A) : ITARAJÚ PINTO BRUM	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS
	ADVOGADO : DR(A). CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR-707.570/2000-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-744.901/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-794.916/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : MARIA SUELI GUADALINE JATTE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS EMÍLIO NASCIMENTO LISBOA FREDERICO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CARVALHO SANTOS
	EMBARGADO(A) : EVANDO VASCONCELOS PEREIRA	EMBARGADO(A) : NEUZA AUGUSTA DA SILVA
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LILIAN CRISTINA R. MILAN
EMBARGADO(A) : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA JÚNIOR		
ADVOGADO : DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR	PROCESSO : E-RR-769.523/2001-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-803.620/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	EMBARGANTE : MANUEL MARCOS SERRA VILA	EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SILVESTRE MARTINS
	ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CRISSANTO MALLIN
PROCESSO : E-RR-710.802/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-778.617/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-805.486/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGANTE : LEÓNIDAS CAFAVERDE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADA : DR(A). DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
EMBARGANTE : RUBENS MEIRA MACHADO	EMBARGADO(A) : EDISVALDINO MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO		EMBARGADO(A) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
EMBARGADO(A) : OS MESMOS		ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
		EMBARGADO(A) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
		ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
		ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LÓBO
		EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
		ADVOGADA : DR(A). CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
PROCESSO : E-RR-715.991/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-779.263/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-806.120/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : EDISVALDINO MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB
ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA PRATA
PROCESSO : E-RR-717.928/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-784.928/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-814.223/2001-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.	EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). MARLON AURÉLIO KUNTZ PETRY
EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE ISA MARA SANTOS ABREU	EMBARGADO(A) : ADÃO CLÁUDIO VIANA	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA
PROCESSO : E-ED-RR-721.954/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-785.554/2001-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-816.509/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO LAURINDO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDE-PE	EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : VALDEMIR DE JESUS MANFRINATO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : LÍBIA MARIA DAMASCENO TOMÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	
PROCESSO : E-ED-RR-726.840/2001-5 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-785.146/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-E-AIRR-375/2003-032-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JOCELIO DE SOUZA MORAES	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE PASSANTINO
EMBARGADO(A) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A) : SILVANA QUEIROZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSUÉ ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LINEU ROBERTO MICKUS	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MARCUCCI
PROCESSO : E-RR-727.310/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-785.872/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
EMBARGANTE : ROBERTO ZAMMATARO E OUTRA	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	
EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.	EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DA COSTA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ DIVIDINO	
PROCESSO : E-RR-736.763/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-785.872/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	
EMBARGADO(A) : JOEL BENEDITO DA SILVA	EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DA COSTA	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ DIVIDINO	



PROCESSO : A-E-RR-885/2003-014-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ADALBERTO ALVES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

PROCESSO : A-E-RR-672.545/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MANOEL SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LELIO BENTES CORRÊA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, dos Excelentíssimos Juízes convocados GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dra. ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho usou da palavra para homenagear o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: "Sr. Presidente, na sessão passada, eu disse que não me maniferaria antecipadamente sobre a ascensão de V. Ex.ª ao cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, porquanto eu me reservava o direito de usufruir até o último instante da companhia de V. Ex.ª, bem assim do concurso de sua Presidência na 1ª Turma desta Corte, porém a posse de V. Ex.ª se aproxima. Será sexta-feira, quando, a partir de então, deixará de exercer a Presidência desta Turma, muito embora retorne em feitos que estiver vinculado. Caro Ministro Dalazen, não posso deixar de expressar-lhe a minha emoção. Por um lado, com a perda; por outro, com alegria. Não consigo, de fato, imaginar a 1ª Turma sem a presença de V. Ex.ª, que dela cuidou todos esses anos com tanta dedicação, afincio e talento. Recordo-me de que, quando cheguei ao TST como Juiz convocado, nos idos de 1999, encontrei-o aqui ao lado dos Ministros Almir Pazzianotto e Ronaldo Leal. Imaginei que o destino tinha sido cruel comigo, pois ingressara em uma Turma laureada por nomes notáveis do plano da Justiça do Trabalho, de personalidades bem marcantes e de conhecimento jurídico invejáveis. V. Ex.ª pontificava no Brasil com a sua jurisprudência de vanguarda e acórdãos de imensa repercussão. Aos 38 anos, com a credencial exclusiva de ser filho de Ministro Aposentado desta Corte, com apenas um ano de efetividade no Tribunal Regional, não divisava um céu de brigadeiro à frente. Recebi de V. Ex.ª o tratamento mais cordial, educado e democrático. Externei todos os meus pontos de vista ao longo desses anos, debati questões importantes, outras periféricas e outras acadêmicas, e digo que V. Ex.ª sempre foi o mesmo Ministro Dalazen: questionador, argumentador e duro no debate, honesto nas convicções e, acima de tudo, humilde no saber ouvir, voltar atrás ou manter a sua convicção, mas nunca ignorou o argumento alheio. Vejo o Presidente de Turma de ontem e de hoje rigorosamente o mesmo. Com a sua lista de processos, preocupado com todos os julgamentos, com a existência de qualquer deslize da jurisprudência e com a justiça a ser distribuída a cada voto a ser proferido na Turma. Nunca se descuidou, nunca deixou que qualquer dúvida passasse despercebida, e todas as intervenções e questionamentos eram preciso. Senti-me sempre seguro ao término de cada sessão, pois sabia que havíamos esgotado todas as possibilidades no julgamento dos processos. Incansável, leal, coerente, qualquer pedido de vista sempre foi seguido de voto escrito de convergência ou divergência, mostrando inequívoco respeito com os votos dos colegas e com o direito da parte. Sr. Presidente, essas palavras revelam um sentimento de admiração, amizade e respeito que nutro por V. Ex.ª. Sinto-me um pouco órfão e inseguro. Não conheci a 1ª Turma sem sua condução, sem seu talento, sem suas lições, ministradas com erudição e coerência lógica, ainda que no mais absoluto improviso. As palavras lhe fluem suaves e as aulas seguras. V. Ex.ª é um daqueles que fazem a diferença quando passam pelo nosso caminho. Difícil ficar incólume à sua convivência e à sua amizade. Embora o jeito sisudo, tem enorme coração e é um homem firme, porém justo; elegante, sem arroubos de pretensão; culto, com modéstia; afável na amizade. Sou testemunha, Sr. Presidente, do que V. Ex.ª, para mim, representou; foi quem primeiro hasteou a minha bandeira; acreditou no meu trabalho, ainda que lhe fossem apontadas algumas de minhas vicissitudes. Avaliou severamente e julgou-me com tranquilidade. Sou-lhe grato, imensamente grato, pois possibilitou realizar-me profissionalmente, fazendo aquilo que mais gosto - ser magistrado - e tornou-se mestre e paradigma. A convivência profissional e pessoal fez-me superar meus estreitos limites para acompanhá-lo; fez-me melhor; fez a diferença porque difere do todo. Realmente, encontro-me

diante de um sentimento de vazio, de tristeza, pois sua presença nos é relevante e tranquilizadora. Tenho certeza de expressar também o sentimento do Ministro Lelio e de todos os demais. Por outro lado, como saliente, a alegria de vê-lo ascender a importante e destacada função na cúpula do Judiciário, cargo que a qualquer outro assustaria, não para V. Ex.ª, que o abraça com a tranquilidade e a serenidade do sábio. Silencioso, metódico, organizado, V. Ex.ª a exercerá com maestria, sensibilidade e exacerbado senso de justiça. Parabéns para a instituição, embora a 1ª Turma se ressinta de sua ausência permanente. Peça-lhe desculpas, Sr. Presidente, mas V. Ex.ª não só representou como representa e representará muito para mim, daí por que eu não podia quedar em silêncio nesta assentada sem externar-lhe a minha gratidão e o meu carinho por essa amizade que me desvelou, pela confiança e pela paciência, pela compreensão e a tolerância. Que o seu caminho continue iluminado pela sua determinação, independência, coerência e inteligência, pois a Justiça do Trabalho precisa do seu concurso. O senhor não é mais um homem de família, é um homem também da Justiça." O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa associou-se às homenagens: "Sr. Presidente, na sessão passada, paguei um preço por confiar em demasiado na minha estabilidade emocional e não pretendo repetir o erro nesta assentada. O Ministro Vieira de Mello, com suas palavras brilhantes, expressou o sentimento que, seguramente, é o meu e de toda a Turma. S. Ex.ª detém um mandato mais do que expresso, não só do nosso vínculo de amizade de 20 anos, mas também por compartilharmos com V. Ex.ª o ideal de justiça, a visão da atuação desta instituição junto à sociedade. Sem dúvida, sentiremos muita falta das manhãs de quarta-feira, dos debates, das lições que aprendemos com V. Ex.ª, da condução serena e elegante, da amizade. Mas temos certeza de que abrimos mão desse convívio provisoriamente em prol de um ideal maior. A Justiça do Trabalho seguramente se beneficiará, e muito, do papel revolucionário que V. Ex.ª haverá de desempenhar à frente de sua administração. Mas também temos a esperança, Sr. Presidente, de que, findo esse período, possamos contar de novo com a simpatia de V. Ex.ª e, sobretudo, com o exemplo, com a liderança serena e firme que exerce à frente desta Turma. Meus votos são de pleno êxito. V. Ex.ª sabe que pode contar com todos os integrantes da Corte e, de minha parte, coloco-me à inteira disposição para aquilo que se possa fazer necessário para alcançar esse objetivo maior." O Dr. Nilton Correia, representando os advogados, compartilhou das homenagens: "Sr. Presidente, eminentes Ministros, eminentes Juízes convocados, eminente Procuradora, hoje não é somente o último dia do mês, mas também o último dia de V. Ex.ª na Presidência desta egrégia 1ª Turma. O Ministro Luiz Philippe disse algo que também nos revela muito, Sr. Presidente: vamos sentir bastante a ausência de V. Ex.ª nessas manhãs de quarta-feira. Como há no Uruguai as tardes das quintas-feiras com Plá Rodrigues, aqui há as manhãs de quarta-feira com V. Ex.ª. Então, ao deixar, neste momento, a Presidência da 1ª Turma, que V. Ex.ª exerceu durante muitos anos, queríamos que V. Ex.ª levasse da advocacia a gratidão e o reconhecimento. Gratidão e reconhecimento porque V. Ex.ª sempre esteve aqui pronto para todo tipo de debate; sempre dócil, elegante, correto, apresentou-se com votos que honraram esta 1ª Turma, que é privilegiadíssima. Sem fazer qualquer tipo de comparação com outras turmas, eu diria que esta 1ª Turma sempre teve grandes composições. Tivemos aqui outras composições, com o Ministro Marco Aurélio na Presidência, o Ministro Vieira de Mello, pai, de um lado e o Ministro Ildélio Martins de outro. Os classistas - Fernando Franco e João Wagner - eram maravilhosos. Então, o debate sempre ferivou aqui. Parece que o debate, a qualidade, a cultura, a ética e a elegância encravaram nesta 1ª Turma, e V. Ex.ª deu a isso talvez até um caráter definitivo, perpétuo, o que nos deixa imensamente gratificados. A advocacia quer manifestar e manifesta a V. Ex.ª o reconhecimento, a gratidão pelos votos que V. Ex.ª trouxe, que elevam o Direito do Trabalho. Os debates que V. Ex.ª trouxe elevam a democracia jurídica, que é feita exatamente através dos debates. V. Ex.ª sai para um cargo de natureza política, claro, como todo cargo de administração, e queremos deixar V. Ex.ª ciente de que a advocacia estará junto de V. Ex.ª em todos os momentos que precisar de advogado, da advocacia trabalhista, no exercício da Corregedoria, que é um exercício penoso da administração. Alguns dizem que esse período equivaleria à adolescência e que seria preferível passar já para a Vice-Presidência sem ultrapassar esse momento da Corregedoria. Mas estaremos com V. Ex.ª no que for necessário. Não somente através de votos, pois os votos estão dados. São votos de sucesso pleno nessa próxima atividade de V. Ex.ª. Estaremos à disposição da Corregedoria, do Corregedor, para o quanto for necessário, e que fique aqui, então, o registro da advocacia pela beleza que V. Ex.ª nos concedeu nessas manhãs de quarta-feira. Sentiremos sim, sem dúvida nenhuma, a sua falta. E para dar uma medalha verbal a V. Ex.ª, nós, advogados, comentamos recentemente que "sairão os Ministros Luciano e Dalazen. O que vamos fazer?" Isso é gratificante, é o reconhecimento máximo que pode ter aquele que se ausenta e saberemos que está ausente. A ausência de V. Ex.ª será sentida. Estaremos cientes de que perdemos aquele ponto de apoio de que dispúnhamos. Sempre pensamos: como vai votar o Ministro Dalazen? Esse era o nosso ponto de apoio. Perderemos essa reflexão a partir deste momento, mas ganharemos um excelente Corregedor, sem dúvida. A V. Ex.ª a nossa gratidão, o nosso reconhecimento e os nossos votos de sucesso na próxima gestão." A Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, corroborou: "O Ministério Público não poderia também deixar de expressar algumas palavras neste momento. Muitas palavras já foram ditas, mas, com certeza, poucas para expressar as suas qualidades e toda a contribuição que V. Ex.ª tem dado para os trabalhos desta Casa. Com certeza, a presença de V. Ex.ª na Corregedoria enriquecerá os trabalhos, os objetivos e as funções desta Casa. Felicidades!" O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen agradeceu: "Meus diletos colegas e, acima de tudo, amigos da 1ª Turma, seja compondo a 1ª Turma, seja na condição de operadores do Direito do Trabalho, como advogados,

como membros do Ministério Público. Ao ouvi-los, só me acode, de imediato, a frase sábia de João XXIII: "Temo e tremo diante dos elogios". Vendo V. Ex.ªs emitirem conceitos e opiniões tão lisonjeiros, tão desvanecedores para mim, só posso creditar isso à generosidade do coração de cada um, aos largos vínculos de indestrutível amizade que nos unem, para compreender tanta benevolência, tanta generosidade num momento como este. Como se sabe, sou juiz de carreira e, portanto, não faço mais do que buscar cumprir o meu dever de forma incansável, repleto de imperfeições, fraquezas, fragilidades, arrastando muitas dificuldades, mas sempre procurei dar o máximo de mim. É claro que isso não significa que eu seja digno de tanto realce, de tanta benevolência, insisto, como a que V. Ex.ªs vêm de distinguir-me. Mas quero expressar aqui e agora o penhor da minha eterna gratidão por este gesto imenso de simpatia, de cavalheirismo, de bondade, que constitui a tônica da 1ª Turma, historicamente, e de que V. Ex.ªs são hoje portadores, assim como os que darão continuidade, estou certo, a este convívio tão cordial que sempre se manteve aqui na 1ª Turma. De fato, esta é uma Turma que, sem desdouro nenhum, sem demérito nenhum para as demais, sempre teve a felicidade de contar, entre seus componentes, com personalidades as mais ilustres. Devo ser, seguramente, a menos ilustre dentre elas, sem falsa modéstia. Aqui pontificaram Vieira de Mello, pai, João de Lima Teixeira, pai, Carlos Coqueijo Costa, o Ministro Marco Aurélio de Farias Mello e tantos outros ilustres. De modo que a nossa responsabilidade sempre foi muito árdua, muito séria, o fardo sempre foi muito pesado em não deslustrar essa tradição de homens ilustres que perlustraram pela 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Devo dizer que, por vocação e a depender de mim, eu não sairia da 1ª Turma jamais, a não ser pela compulsória e sob protesto. Por outro lado, na vida pública não nos pertencemos mais a partir de um dado momento. Há chamamentos e há convocações a que não podemos nos furtar de atender, ainda que sob o risco de não corresponder aos anseios da sociedade. No meu caso, devo dizer que, ao assumir a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, vou procurar envidar todos os esforços para desenvolver, também na esfera pura ou predominantemente administrativa, um trabalho que honre e dignifique o Tribunal Superior do Trabalho e a Justiça do Trabalho. Buscarei uma atuação que, no campo vasto e aberto que se descortina para a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, engendre um diálogo permanente, um diálogo constante com nossos colegas juizes de 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho, muitas vezes esquecidos, muitas vezes relegados a um segundo plano por conta das injunções da nossa instituição. Posso assegurar a V. Ex.ªs que, no que depender de mim, este é apenas um momento de passagem da minha vida profissional. Jamais esquecerei que sou juiz e que, pela condição de juiz, cabe-me acima de tudo julgar os processos. De modo que, mesmo enquanto me mantiver no exercício da Corregedoria-Geral, tanto quanto possível, vou continuar participando dos órgãos colegiados do Tribunal Superior do Trabalho de que serei membro nato: SDIs, SDC, Tribunal Pleno, naturalmente, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, igualmente, para continuar modestamente dando minha contribuição para o desenvolvimento das nossas atividades. Pretendo - este é meu anseio, por conta do que julgo ser minha vocação - retornar futuramente ao exercício da atividade jurisdicional. É claro que não se sabe o que sucederá daqui a seis anos, que, com a velocidade dos nossos tempos, são quase que uma eternidade, mas, se me fora dado fazer um vaticínio aqui e agora, asseguro-lhes que muito provavelmente voltarei à bancada daqui a seis anos para minha satisfação pessoal, para minha realização pessoal; portanto, esta é uma ameaça que deixo desde já assentada para o conhecimento de todos. Quero agradecer as palavras não menos generosas do Dr. Nilton, em nome dos ilustres advogados que desenvolvem combativamente suas atividades aqui e dizer que prosseguirei sendo o mesmo. As portas do meu gabinete sempre estarão abertas para a advocacia, porque, como advogado, que já fui, sei das dificuldades, das aflições, das angústias por que passa o advogado, sobretudo em face da constante e natural cobrança do cliente por um resultado positivo. De modo que estarei sempre aberto ao diálogo e às postulações dos senhores advogados. Não farei com isso mais do que cumprir o meu dever. Tudo que os senhores falaram aqui, que muito me desvanece, repito, atribuo fundamentalmente ao coração generoso de todos, porque, sinceramente, o que mais gosto de repetir é a frase do poeta: "Milhões de pedras na calçada, e eu um simples grãozinho de areia". Isto não é falsa modestia. Estejam certos de que realmente o poder, tão ilusório, tão transitório, jamais me subirá à cabeça, jamais me transmutará para ser o que não sou. Serei sempre eu mesmo com minhas imperfeições, procurando naturalmente suplantá-las; enfim, procurando dar o melhor de mim mesmo em prol da nossa instituição, certo de que, acima de tudo, não somos apenas agentes do Estado; somos servidores, no sentido mais lato da palavra, no sentido de que temos, como responsabilidade primordial, a servir à sociedade. No meu caso, na condição de Corregedor-Geral, quero mais do que servir - se me permitem a linguagem metafórica - , quero ser ponte entre o Tribunal Superior do Trabalho e os juizes dos Tribunais Regionais; ponte entre o Tribunal Superior do Trabalho e o juiz de 1º grau; ponte entre todos e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho; tudo no afã do bom e cada vez mais eficiente funcionamento da máquina judiciária do trabalho. A todos a expressão do meu reconhecimento e da minha gratidão eterna." A Exma. Juíza convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro manifestou-se: "Estou chegando atrasada porque estava vasculhando dentro de mim mesma as palavras para lhe entregar. Encontrei apenas um verso de Frederico García Lorca, quando saudava, entregando flores a Manuel de Falla, na Espanha, e dizia: "Com o laurel que ofertamos, com as flores que entregamos, uma amizade simples te dedicamos". Permita-me, com toda singeleza, entregar-lhe nessa amizade, que quero testemunhar, dizer da gratidão, da admiração, e dizer também que, enquanto vasculhava as palavras, só encontrei em minha mesa de cabeceira, desde velhos tempos, uma obra dedicada à competência da Justiça do Trabalho, que era de V. Ex.ª. Encontrei também

vários artigos de V. Ex.ª; pouco a pouco, numerosos acordãos que se serviram de pauta. Vim aqui e, mais uma vez, o senhor foi mestre. Depois de toda essa vivência, tenho uma alegria muito grande no momento em que V. Ex.ª vai para a Corregedoria, porque o futuro acena sua presença em Natal, o que, para mim, é uma expectativa venturosa. Tenho apenas para lhe entregar, por derradeiro, as palavras também do também meu mestre Mário Moacyr Porto, Professor Emérito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que sempre disse: "A casa do Direito, como a casa de Deus, tem muitas moradas". V. Ex.ª está também na idéia do Professor Mário Moacyr Porto, pois a casa do Direito, a casa da realização da tarefa judiciária inclui a Corregedoria. É nessa expectativa, ou melhor, numa certeza, que quero fazer este registro, Sr. Presidente da 1ª Turma, Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a ser empossado." O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen agradeceu novamente: "Percebo que V. Ex.ªs são efetivamente um manancial inesgotável de carinho e de bondade para o que meus agradecimentos nunca serão o bastante. Quero registrar também à Juíza Perpétua Wanderley meu profundo agradecimento por palavras tão amáveis, tão meigas e, decerto, tão ditadas do mais profundo do coração. Muito obrigado por tanto carinho." O Exmo. Juiz convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos pronunciou-se: "A homenagem que se faz é ao Presidente desta egrégia Turma. É natural que os Srs. Ministros e aqueles que são permanentes nesta egrégia Turma, tais como os Srs. Advogados, os Srs. Servidores e o Ministério Público do Trabalho se manifestem. Mesmo como membro passageiro neste colendo Tribunal Superior do Trabalho, pediria a V. Ex.ª para registrar que é, no mínimo, preocupante para mim perder esta convivência das manhãs de quarta-feira, porque muito venho aprendendo e, por isso, serei muito grato a V. Ex.ª. Ninguém precisa me dizer que V. Ex.ª dinamizará, mais do que outrora fizeram outros eminentes Ministros deste colendo Tribunal, os trabalhos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, como diz a Juíza Perpétua Wanderley, muito nos anima poder tê-lo nas nossas casas, nos nossos Estados e, claro, sempre levando essas sábias palavras de V. Ex.ª. Quero dizer que nessa minha breve passagem pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho, que muito me honrou, quase todo tempo pude estar na 1ª Turma. Volto a reafirmar que o muito que aprendi, o pouco que sei cresceu um pouquinho, e isso devo muito a V. Ex.ª; seguramente, devo muito a V. Ex.ª. Por isso, muito também lhe agradeço e desejo muita sorte no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. V. Ex.ª, seguramente, precisará. Eu tinha de fazer este registro." O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen concluiu: "Muito obrigado, Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos. Sou imensamente grato a V. Ex.ª pelas palavras amáveis." Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 675/1992-012-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: José Eduardo Morato Mesquita, Agravado(s): José Araújo da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244/1993-039-15-42.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-244/1993-0, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Fornecedoros de Cana de Capivari, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Donaldo Ferreira de Moraes, Advogado: José Inácio Toledo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: AIRR - 244/1993-039-15-43.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-244/1993-8, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Fornecedoros de Cana de Capivari, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Donaldo Ferreira de Moraes, Advogado: José Inácio Toledo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: AIRR - 182/1996-071-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Antônio Carlos Honório, Advogada: Paula Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526/1996-021-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosecler Oliveira de Ávila, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reatuação do presente processo, passando a figurar como Agravante "BANCO SANTANDER BANESPA S.A.". **Processo: AIRR - 1345/1996-013-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Novartis Biociências S.A., Advogado: Wílce Paulo Léo Júnior, Advogado: Maria Teresa Penteado Madureira, Agravado(s): Marcos Antônio Mello, Advogado: Gabriel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968/1996-193-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Infra-Estrutura de Transportes do Estado da Bahia - DERBA, Advogada: Maria Auxiliadora de Carvalho, Agravado(s): Leônicio Ferreira Barbosa, Advogado: Emanuel Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2266/1997-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Massa Falida de Edith Informática Ltda., Advogada: Denise Pizzato, Agravado(s): Denilson Roberto Patrício, Advogado: Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175/1998-025-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Paulo Roberto Barcellos Rubim, Advogado: Dir-

ceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229/1998-201-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Raimundo Jesus Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Tânia Maria Rebouças, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298/1998-013-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hamilton Gomes Ribeiro, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Elias Felcman, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 909/1998-012-08-41.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Delciney D'Oliveira Capucho, Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053/1998-011-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Elizabeth Cristina da Silva Feitosa, Agravado(s): Evaniide Souza de Oliveira, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2087/1998-037-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Denise Starling Oliva, Advogado: Luiz Cláudio Marques, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Agravado(s): Bankboston N.A., Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171/1998-019-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2171/1998-7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metodados Ltda., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Evandro Araújo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171/1998-019-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-2171/1998-4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Evandro Araújo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2440/1998-241-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Mário Corrêa Cálcia Júnior, Agravado(s): Alexandre de Andrade Lacerda, Advogado: Adilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14522/1998-003-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Eurico Fontes, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Ovetril - Óleos Vegetais Treze Tílias Ltda., Advogado: Paulo Jose Giaretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/1999-058-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Liquid Carbonic Indústrias S.A., Advogado: Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Marcos Machnuck de Souza, Advogado: Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427/1999-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Nivaldo Xavier de Melo, Advogada: Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608/1999-121-15-41.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-608/1999-0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Oséias Soares Moreira, Advogado: Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608/1999-121-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-608/1999-2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): Oséias Soares Moreira, Advogado: Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187/1999-019-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria de Lourdes Frota Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1994/1999-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro Paulo Leal, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade - TFP, Advogado: José de Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2358/1999-024-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Xavier de Carvalho, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e lhe negar provimento. **Processo:**

AIRR - 2414/1999-064-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Sônia Regina Giglioli, Advogada: Renata Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14450/1999-009-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agência Folha de Notícias Ltda. e Outra, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Roger Mendes Modkovski, Advogado: Otávio Ernesto Marchesini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 344/2000-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogado: Jair Alberto Mayer, Agravado(s): Paulo Roberto Borges Fernandes, Advogada: Luciane Acunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475/2000-121-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fernando Antônio Vervloet, Agravado(s): José Carlos Morozesky, Advogado: Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505/2000-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Pastor dos Santos Filho, Advogada: Kátia Maria Louro Caçõs Araújo, Agravado(s): Sobremetal - Recuperação de Metais Ltda., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675/2000-029-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Henrique Manuel Galvez Fusteros, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Carlos Eduardo Sanfins Arnoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908/2000-116-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmilson Altomani e Outro, Advogado: Djalma Polla, Agravado(s): Clínica Mangueiras S/C Ltda., Advogado: Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913/2000-017-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Luiz Ostermann, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953/2000-181-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sitio Recreio Igapó, Advogado: José Pandolfi Neto, Agravado(s): Cláudio Várzea de Lima, Advogada: Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055/2000-051-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Natal Camargo da Silva Filho, Agravado(s): Ronaldo José Teodoro, Advogado: Alessandro de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100/2000-403-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cosmos Hotel Ltda., Advogada: Lucila Maria Serra, Agravado(s): Cícera Barbosa da Silva, Advogado: Cibele Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402/2000-061-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Martins de Vasconcelos, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Sumitomo Brasileiro S.A., Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695/2000-005-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sonia Regina Zanini Crema, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfirio, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718/2000-038-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Mauro Viegas, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Beatriz Terezinha Corso, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1731/2000-432-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Reinaldo Bonfim Brito, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2018/2000-061-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): José Rodrigues Feitosa, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2688/2000-046-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wan-



derley de Castro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osvaldo Cima, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2804/2000-011-05-00.8 da 5ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nilziana Correia Moreira, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Agravado(s): Globo Representações de Revistas Ltda. e Outras, Agravado(s): Editora Globo S.A., Advogado: Tony Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2846/2000-262-02-40.9 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Faparmas Torneados de Precisão Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): José Gonzaga Mota, Advogada: Ana Lúcia Salaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19193/2000-016-09-40.1 da 9ª. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Irmãos Mauad Ltda., Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Agravado(s): Wanderlei Sperka, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2001-771-04-40.7 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sildo Silmar Messer, Advogado: Jerson Eusebio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2001-067-02-40.6 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ednoga Maria da Silva, Advogado: Jaime Lobato, Agravado(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Alexandre Faraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439/2001-008-02-40.6 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vander Bernardo Gaeta, Agravado(s): Adail Pinto de Oliveira, Advogado: Marcela de Oliveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447/2001-007-04-40.5 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Correa, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Condomínio Residencial Laçador, Advogada: Elizabeth Pandolfo Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584/2001-811-10-40.1 da 10ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, Agravado(s): Edson de Souza Sampaio, Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639/2001-203-01-40.9 da 1ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Gessé Amélio da Silva, Advogado: Rubenslandi Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649/2001-101-04-40.7 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal de Pelotas, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Izabel Cristina Leal Zanetti, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754/2001-071-01-40.5 da 1ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Nilson Lucindo do Campo, Advogado: Claudinei Gonzaga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 823/2001-012-12-40.3 da 12ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigoão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Antônio João Concato, Advogado: Veron Cevey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2001-251-02-40.7 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arnaldo Luiz do Nascimento, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1084/2001-021-04-40.1 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria Lizette de Araújo Weber, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261/2001-113-15-40.3 da 15ª. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Valdília Bernadete Paiva Fernandes e Outros, Advogado: André Renato Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499/2001-042-15-40.6 da 15ª. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leila Bellini Pinto, Advogada: Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069/2001-122-15-40.5 da 15ª. Região.** Relator: Ministro

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edísio Damasceno Ferreira, Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): Fermac Construtora e Comercial Ltda., Agravado(s): Município de Hortolândia, Advogado: Paulo César Mazieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2440/2001-004-02-40.0 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiano Silva Fernandes, Advogado: Maria Ivaneide de Alencar, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2470/2001-031-02-40.9 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ana Tereza Sartori de Barros, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Ação Informática Brasil Ltda., Advogado: Marcos Antonio Castro Jardim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2524/2001-031-02-40.6 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Marco Antônio da Silva, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 744427/2001.1 da 11ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ciro Cunha Fernandes, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): SOLTUR - Solimões Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Maria Isabel Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752456/2001.6 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdir Corrêa, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771047/2001.1 da 24ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leovaldo Soares de Menezes, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 779441/2001.2 da 6ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ovídio Costa Pereira e Outros, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - Telpe, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787654/2001.3 da 5ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: José Pinheiro Alves Neto, Agravado(s): Divaldo Fibrônio Alves, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787896/2001.0 da 15ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antônio Carlos Vellasco, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793886/2001.7 da 5ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sadia S.A. (atual denominação da Sadia Frigobrás S.A. - Indústria e Comércio), Agravado(s): Paulo Sérgio Marques dos Santos, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189/2002-401-05-40.7 da 5ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Tânia Maria Rebouças, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Osvaldo dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304/2002-601-04-40.5 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Antônio Aírton da Costa, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319/2002-061-01-40.4 da 1ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): Emídio Firmino da Silva, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496/2002-002-13-40.8 da 13ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Osias Ribeiro Bessa, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507/2002-050-01-40.9 da 1ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Wilson Rodrigues da Silva, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526/2002-022-04-40.0 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Stemac S.A. - Grupos Geradores, Advogada: Fernanda Borges, Agravado(s): Osnilo Schmidlin,

Advogado: Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590/2002-067-02-40.2 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Francisco Carlos dos Santos, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726/2002-003-22-40.6 da 22ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Comvap - Açúcar e Alcool Ltda., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): Elias Lima Dourado, Advogada: Maíra Castelo Branco Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727/2002-002-06-40.1 da 6ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Electric do Brasil Ltda., Advogado: Victorino de Brito Vidal Filho, Agravado(s): Sandoval Ferraz de Souza, Advogado: Flávio de Andrade Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797/2002-080-15-40.6 da 15ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Ângela Paludetto, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819/2002-081-15-40.4 da 15ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marchesan - Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S.A., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Ismael Paula da Luz, Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873/2002-063-02-40.9 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Galinheiro Grill Restaurant Ltda., Advogado: Luiz Roberto Saparolli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2002-012-10-40.1 da 10ª. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço de Ajudantismo e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogado: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): Manoel Lourival Gomes Matos, Advogada: Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 942/2002-003-04-40.0 da 4ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Agravado(s): Jane Ferreira Silveira, Advogado: Fábio Luiz Maia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945/2002-053-18-40.3 da 18ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferreira Serviços de Limpeza, Transporte e Comércio de Petróleo Ltda., Advogado: Sérgio Gonzaga Jaime, Agravado(s): Severino da Silva Ramos, Advogado: Wir-jess Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998/2002-023-01-40.5 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Baptista, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055/2002-006-04-40.8 da 4ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Ana Cristina Ramos Mendes de Souza, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2002-036-02-40.3 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Enoque Lopes de Oliveira, Advogado: Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156/2002-024-01-40.7 da 1ª. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Solange Teixeira, Advogada: Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): Unicerv União de Serviços Gerais Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160/2002-041-02-40.5 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eurico Edson Scarabel, Advogado: Durvalino Picolo, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160/2002-041-02-41.8 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: José Carlos Homero, Agravado(s): Eurico Edson Scarabel, Advogada: Alessandra Roberta Tavollassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2002-083-15-40.5 da 15ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Carlos Pereira Nogueira, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Logictel S.A., Advogado: Andréia Afonso Rosa Barqueta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1435/2002-063-01-40.3 da 1a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Jorge Elias Gino Monteiro, Advogado: Cláudio Benaion Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1950/2002-016-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Souza Santana, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Preserpe Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Sandra Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2390/2002-002-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosângela da Cruz Paixão, Advogado: Gerta Schultz Cortes Fahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2693/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lair Rodrigues Bernardes, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4708/2002-034-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): Iradi Osório, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): Metropolitana Catarinense de Segurança Ltda., Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, Agravado(s): Portobello S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Massari Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8469/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Getúlio da Silva Santos, Advogado: José Isaías de A. Cabral, Agravado(s): Cafés Finos Belém Ltda., Advogada: Albina de Fátima Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado quanto ao tema relativo ao "cerceamento de defesa em face do indeferimento de oitiva posterior de testemunha". Por unanimidade, conhecer no que diz respeito ao tema "turnos ininterruptos de revezamento, horas extraordinárias e descontos" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9110/2002-012-09-40.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Agravado(s): João Maria Gomes, Advogado: James Wahl, Agravado(s): Massa Falida da Transportadora de Cargas Rodoviárias Contador Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13861/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Elaine Maria de Azevedo, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27472/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Magaly Monte Real, Advogado: Luiz Roberto Tacito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32884/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Cooperativa de Profissionais da Saúde - COOPERADPS, Advogada: Andréa Penteado Ferraro, Agravado(s): Anderson Nonato Fagundes dos Santos, Advogado: Salvador José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35420/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Eunice Leão Delecrode, Advogada: Sílvia Lúcia Aruda dos Santos Blanco, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55601/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Joaquim da Silva Nascimento Neto, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14/2003-311-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Gandi Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83/2003-251-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Celso Andrade dos Reis, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2003-702-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda., Advogado: Tiago Bortolanza,

Agravado(s): Alceu Afonso Greunik, Advogado: Alessandro Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2003-094-15-41.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Atlética Ponte Preta, Advogado: Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): Mário Custódio Nazaré, Advogado: Nelson Sturmhoebe, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315/2003-017-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jane Maria Freitas Barros, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332/2003-074-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Kang Kang Ltda. - ME, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2003-281-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Adriana Garcia Costa, Agravado(s): Antônio Carlos de Sousa Vilarindo, Advogado: Ana Cláudia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482/2003-026-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Celso Paulek, Advogada: Denise Cristine Borges, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/2003-068-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Danielle Albuquerque, Agravado(s): Romildo Pedro Petzinger, Advogado: Clóvis Felipe Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523/2003-111-14-40.7 da 14a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Solange Regina dos Santos, Advogado: Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549/2003-443-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ivan Sebastião Brasil, Advogado: José Afílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552/2003-077-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Merceria e Confeitaria Chafik Abib Ltda., Advogada: Daniella Ferreira Barbuy, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572/2003-008-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Fernando de Oliveira, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622/2003-077-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlene Silva de Oliveira, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 717/2003-102-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wilmar de Medeiros Dantas Júnior, Advogado: Francisco de Assis Soares de Pinho, Agravado(s): Adanta Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Gileno da Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 776/2003-906-06-41.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Hospitalar Albert Sabin S.A., Advogado: Guilherme Osvaldo Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): Marcyanita Gonzaga de Freitas, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778/2003-254-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo Pinto de Abreu, Advogada: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Copisa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794/2003-009-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Laerte Primeiro Pedro José Postalli Lanzarini, Advogado: Adroaldo José Gonçalves, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796/2003-025-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aldo José Comunello, Advogado: Nilton da Sil-

va Correia, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 808/2003-002-04-40.3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-808/2003-6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Rodrigues Moreira, Advogado: Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808/2003-002-04-41.6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-808/2003-3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nelson Rodrigues Moreira, Advogado: Cristian Fabris, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850/2003-018-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Aires Rodrigues, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946/2003-031-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria Isaura Moreira de Menezes, Advogado: Paulo Cesar Pimpa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2003-025-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Itajabara José Pinheiro Vacari, Advogada: Cátia Helena da Motta, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e lhe negar provimento. **Processo: AIRR - 1045/2003-011-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gabriel dos Santos Pereira, Advogada: Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1069/2003-059-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinparfarma, Advogada: Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Bellina Drogaria e Perfumaria Ltda., Advogada: Sônia Regina Bedin Relvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080/2003-077-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Jairo Aires dos Santos, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256/2003-052-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo do Nascimento, Advogada: Valéria Teixeira Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373/2003-053-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Lopes de Magalhães, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): R. Funtowicz Plásticos ME, Advogado: Everson Hiromu Hasegawa, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441/2003-342-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Reis da Silva, Advogado: Carlos José de Oliveira, Agravado(s): Du Pont do Brasil S.A., Advogado: Pedro Fernando Ribeiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560/2003-014-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manoel Moura Melo, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA, Advogado: Alan Henrique Trindade Batista, Agravado(s): Estado do Pará, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1627/2003-056-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Stafocher, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759/2003-008-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Maria Lúcia de Faria Figueira, Advogada: Maria Carmelina Cacho, Agravado(s): Guarani Serviços e Representação Ltda., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800/2003-291-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo



Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Heckett Multiserv Ltda., Advogado: Cícero Pimentel Damim, Agravado(s): Jorge Senir Martins, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1865/2003-171-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Procurador: João Batista de Moura, Agravado(s): Rosineide da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Coopresam - Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional, Advogada: Valda Helena Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/2003-032-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Luis Antônio da Silva, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997/2003-244-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Machado Teles, Advogada: Alzira da Silva Moura, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento, adiado o julgamento do mérito do presente feito, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 2032/2003-006-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Clóvis de Lima Lobo, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2202/2003-013-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Januário dos Anjos Conceição, Advogada: Vera Lúcia Souza Nascimento, Agravado(s): GC Construções Ltda., Agravado(s): MRM Incorporadora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2229/2003-231-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mercedes Inês Prestes, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): Isoblock Sistemas Isolantes S.A., Advogada: Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2414/2003-020-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Osmar Morales Romero, Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Agravado(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2461/2003-383-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Rosemary Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2473/2003-028-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberto Mendes de Lima, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2611/2003-462-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jaime Martins Galhardo, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Toyota do Brasil Ltda., Advogado: Cláudia Cardoso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80929/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Agravado(s): Francisco José Soares, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82796/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Rodrigues Garcia, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98887/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilton Sperb Vieira, Advogado: Lourival Ávila Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98887/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lurdes de Souza Rodrigues, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o agravo de instrumento adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 118598/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jane Stoll, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40/2004-001-24-40.3 da 24a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Huber Comércio de Alimentos

Ltda., Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Mário Rojas, Advogado: Luiz Alberto Bernardo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46/2004-014-10-41.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Agravado(s): Moacir Pereira Vasconcelos, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256/2004-006-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Plaza Food Mar e Alimentos Ltda., Advogado: Flávio Lucas de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263/2004-069-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283/2004-035-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Alzira Guimarães Oliveira, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 402/2004-003-19-40.6 da 19a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Pedro da Silva, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: A-AIRR - 521/2004-026-01-40.0 da 1a. Região. Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Oscar Augusto de Freitas Azevedo e Outros, Advogado: Ursula Pena de Oliveira Pimentel, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Agravado(s): Zuleida Monteiro de B. Fonseca, Decisão: aplicando o princípio da fungibilidade recursal converter o agravo regimental em agravo. Por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551/2004-009-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo Teixeira Domingos, Advogada: Sheila de Castro Greff, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Gilberto Deon Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560/2004-054-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Gendai Eldorado Lanchonete Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570/2004-001-21-40.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Iara Lopes Marzocchi, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592/2004-011-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anacreonte Aragão Soares, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697/2004-071-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Triunvirat Guaçu Stúdio Cerâmica Ltda., Advogado: Sylvio Luiz Andrade Alves, Agravado(s): Benedito Gonçalves dos Santos, Advogado: José Romildo Aleixo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/2004-011-06-40.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Carlos Augusto Fialho, Advogado: João Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2004-044-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia Silveira de Araújo, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento, adiado o julgamento do mérito do presente feito, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 795/2004-050-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Fe-

deral - CEF, Advogado: Adriana Petronilo Belizário Xavier, Agravado(s): Renato Regnier Accioly Costa, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939/2004-028-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alexandra Aparecida Moreira Valter Seefeldt, Advogado: Fabrício Bittencourt, Agravado(s): Comercial de Ferragens Miliun Ltda., Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1008/2004-109-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ilka Maria Vilela, Advogado: Túlio Cenci Marines, Agravado(s): Valdir Soares da Silva, Advogado: Antônio Fernandes Moreno, Agravado(s): Rupa - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Antonella Almeida Killian, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1065/2004-016-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria do Carmo do Nascimento, Advogado: Geraldo Campelo da F. Filho, Agravado(s): Gold Service Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Ernani Prado Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074/2004-004-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Neurelice Pereira de Souza, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099/2004-018-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Agravado(s): Eduard Souza da Silva, Advogado: Evaristo Luis Heis, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2004-131-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Cachoeiro do Itapemirim, Advogado: Renato Tognere Ferron, Agravado(s): Samuel Lopes de Carvalho, Advogado: Wéilton Róger Altoé, Agravado(s): CTAGEO Engenharia e Geoprocessamento Ltda., Advogado: Paulo Roberto Assad, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112/2004-317-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Luiz Fernando Gonçalves, Agravado(s): Paulo Oliveira Alves, Advogado: José Maria Berg Teixeira, Agravado(s): DPJ Engenharia e Empreendimentos Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191/2004-086-15-40.8 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Gabriela Sans de Oliveira, Advogado: Vicente Fiuza Filho, Agravado(s): União Agrícola Barbarense Futebol Clube, Advogado: Marco Antônio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605/2004-057-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Martins, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1851/2004-009-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leandro Padilha Marafon, Advogado: Jauro Sabino Gehlen, Agravado(s): Alfarma do Brasil Ltda., Advogado: Fernanda Damo, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2213/2004-017-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jairo de Souza, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2515/2004-058-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Aparecida Paloschi Munhoz, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Fundação Antônio Prudente, Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2775/2004-011-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fechacom Comércio de Fechaduras Ltda., Advogado: Hileano Pereira Praia, Agravado(s): Willian Amazonas Rocha, Advogado: Danielle Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35/2005-142-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karine Lima Dantas Feibelmann, Advogado: Júlio Couto Filho, Agravado(s): Mineirinha Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Maria de Fátima da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237/2005-411-06-40.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Scyla Calistrato, Agravado(s): Nilton Muniz da Silva Freire, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265/2005-662-04-40.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Silvestre Administração e Serviços Ltda., Advogada: Cláudia

dos Santos Custódio, Agravado(s): Elza Pires, Advogada: Néri Teresinha de Brito, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 352/2005-020-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Agravado(s): Generosa Maria Ferreira Figueredo, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354/2005-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Ivan Borges, Agravado(s): Antônia Gomes dos Santos, Advogado: Waldir Silva de Almeida, Agravado(s): SGE - Serviços Gerais de Engenharia Ltda., Advogado: José Célio Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361/2005-128-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jô Limeira Calçados Ltda., Advogado: Ernesto Nieri, Agravado(s): Gleice Kelli, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393/2005-014-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Riachão Dantas, Advogado: José Carlos Santos, Agravado(s): Alexandre da Silva Moreira, Advogado: Tadeu Emílio Silva e Santos, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2005-020-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Murilo Bouzada de Barros, Agravado(s): Luiz Cardoso da Silva, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415/2005-161-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Solidus Serviços e Construções Ltda., Advogado: Thiago Calmon Fernandes Bortolini, Agravado(s): Gervásio Moreira Gomes, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426/2005-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José de Almeida, Advogado: Roberto Sacolito, Agravado(s): Apoio Casa de Repouso S/C Ltda., Advogado: Antonio Carlos Fernandes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435/2005-052-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Cleidiomar Antônio da Silva, Advogado: Walmir Francisco da Silva, Agravado(s): Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Adriano Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 458/2005-445-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Carlos Batista Rodrigues, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Antônio Barja Filho, Decisão: unanimidade, determinar a reatuação como agravo e negar provimento a ele. **Processo: AIRR - 478/2005-011-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronei Campelo, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Carolina Donay Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2005-007-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Agravado(s): João Batista Pereira da Silva Farias, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2005-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Barbara Bianca Sena, Agravado(s): Marco Antônio Bernardi, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 728/2005-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Rogério Simões de Medeiros, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços de Higieneização Ltda., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779/2005-005-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paranhos Silva & Cia. Ltda., Advogado: Nelson Rubens Roffé Borges, Agravado(s): Nancy Valéria Aquino da Costa, Advogado: Carlos Alberto Prestes Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805/2005-659-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Construtora Triunfo S.A., Advogada: Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Agravado(s): Antônio Antunes Vieira, Advogado: Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808/2005-006-18-40.4 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luciano Machado Paço, Agravado(s):

Welzo Avelino de Araújo, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 850/2005-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Esmaltec S.A., Advogado: Jonathan Fantini Baptista, Agravado(s): Edno de Abreu Filho, Advogada: Valéria Batista Fortes, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 867/2005-381-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Alex Sandro Borges dos Santos, Advogada: Alessandra da Silva Viana, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916/2005-001-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Gomes de Luna e Outros, Advogado: Valter Sandi, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228/2005-005-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Danielle Martins Schröder, Agravado(s): Clóvis Gonçalves Vidal, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2005-012-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Amarante do Maranhão, Advogado: Amadeus Pereira da Silva, Agravado(s): Mara Lenir Lacerda Dantas, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374/2005-014-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Sebastião Azevedo, Agravado(s): Adinamar Reis Raiol, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1407/2005-411-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Divino Alves Pereira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727/2005-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmilson José de Aquino, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Shintori Restaurantes Ltda., Advogada: Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 4493/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Benedito Oliveira Neves, Advogado: Almir Carvalho de Sousa, Decisão: unanimidade, determinar a reatuação como agravo e negar provimento a ele. **Processo: A-AIRR - 5868/2005-034-12-40.5 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Dalila Ferrer Bruse e Outros, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Mazonetto, Decisão: unanimidade, determinar reatuação como agravo e negar provimento a ele. **Processo: AIRR - 24400/2005-006-11-40.6 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): Waldeimir Marinho Lima, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25220/2005-005-11-40.5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Marinalda Alves da Silva, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2006-012-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Ana Paula Souza da Costa, Agravado(s): Jamerson José Araújo de Lima, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 408/1992-018-04-01.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Jacqueline Brum Bohrer, Recorrido(s): Roberto Oliveira Gonçalves, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1215/1995-018-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guariento, Recorrido(s): Joel de Oliveira, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviço após a Aposentadoria - Efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Percentual", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios a 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1120/1996-009-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Ismael Borges

de Oliveira, Advogada: Nelva Marilda Bortolin Mônico, Decisão: por unanimidade, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26994/1997-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Irineu Dzivieleviski, Advogada: Lúcia Bordignon, Decisão: unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo banco reclamado (Massa Falida) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que examine os embargos de declaração como entender de direito, enfrentando específica e expressamente a questão da ofensa ao princípio da isonomia (artigo 5º, II, da Constituição Federal). **Processo: RR - 170/1998-085-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Estamparia S.A., Advogado: Jefferson de Araújo Fernandes, Recorrido(s): Marly Aparecida de Aquino Silva e Outra, Advogado: Cleudson Gomes de Queiroz, Decisão: Unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento do recurso de revista. Por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, vencido o Excelentíssimo Juiz Convocado Guilherme Caputo Bastos, Relator. Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20 de 1998), e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que compete à Justiça do Trabalho executar eventuais contribuições previdenciárias não adimplidas pela Reclamada junto ao REFIIS. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 464/1999-006-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sucocitricuco Cutrale Ltda., Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Lucimara Aparecida Casolato, Advogado: Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 1440/1999-045-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Priscila Cavalieri, Recorrido(s): Pedro Bezerra Filho, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dono da obra - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SESBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o segundo-reclamado de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-o, por conseqüente, da presente relação processual.

Processo: RR - 1484/1999-005-17-00.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Paulo Sérgio Pereira, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Associação Educacional de Vitória - AEV, Advogado: Rogério B. Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "HORAS EXTRAS. JORNADA DE 12 x 36. INTERVALO INTRAJORNADA" por divergência jurisprudencial; e "REDUÇÃO FICTA DA HORA NOTURNA", por violação ao art. 73, § 1º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento como extra do período do intervalo intrajornada mínimo, (uma hora) previsto no artigo 71 da CLT, não usufruído pelo reclamante, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da C. SESBDI-1/TST; e para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância da hora noturna reduzida, de todo período contratual, nos dias em que houve a prestação de serviços. **Processo: RR - 607294/1999.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Oswaldo Antônio Alves, Advogado: João Carlos Gelasko, Decisão: por unanimidade, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo à "forma de execução" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 616876/1999.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Adalberto Pereira Magalhães, Advogado: Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1284/2000-006-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cezarino de Oliveira Filho, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS de todo o período do contrato de trabalho, antes e após a aposentadoria espontânea do empregado. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1739/2000-291-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Silflex - Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda., Advogado:



Luciano Bizarro, Recorrido(s): Daniel Batista de Souza, Advogado: Euclydes Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2086/2000-019-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Café Duas Estrelas, Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): Agnaldo Garrido Martinez, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, porque extemporâneo. **Processo: RR - 2439/2000-010-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Marta Santos Bozzo, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie os demais temas constantes do apelo do reclamado e o recurso ordinário da autora, como entender de direito. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 647134/2000.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elegê Alimentos S.A., Advogada: Sílvia Helena Miranda, Recorrido(s): Fermino Afonso Jacoby, Advogado: José Abi Knapp, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar do v. acórdão regional a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 660665/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Recorrido(s): Elizabeth Jorge Quintanilha, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 660738/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Antônio Pedro Gê-Acaiaaba de Azevedo, Advogado: Hermes Cruz da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 677695/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cibí de Brasil Ltda., Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Valdeci Vaz da Silva, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 693079/2000.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Garcia, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Recorrido(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Viviane Paiva da Costa Gomide, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 693231/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Recorrido(s): Ana Cristina Constantino Marques, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 706107/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Vieira dos Reis, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Paulista Containers Marítimos Ltda., Advogado: Eloá Maia Pereira Stroh, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado como jornada extraordinária os minutos anteriores e posteriores à jornada contratual que ultrapassarem o limite de 10 minutos diários. **Processo: RR - 503/2001-101-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Sírnia Machado Silveira, Advogado: Carlos Jorge Padilha Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 973/2001-341-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Recorrido(s): Real VR Engenharia Ltda., Recorrido(s): Erasmo Carlos Custódio, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. Prejudicada a análise do tema relativo à multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 1287/2001-081-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araraquara e Região, Advogado: Alcindo Luiz Pesse, Recorrido(s): Centro Espírita Amantes da Pobreza, Advogado: José Luiz de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2104/2001-011-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elizabeth Lopes da Silva, Advogada: Ana Lourdes Cunha da Silva, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Aroldo Barreto Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 724180/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Recorrido(s): Rosalino Martins de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Re-

corrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 725294/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Batista Souza dos Santos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - continuidade da prestação de serviços - ente público", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença mediante a qual se reconheceu a unicidade do contrato de trabalho do reclamante e, em consequência, condenara-se a reclamada ao pagamento de verbas rescisórias, FGTS e indenização de 40%. **Processo: RR - 725493/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): João Augusto Moliani, Advogado: Eduardo Carlos Pottumati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais - Critério de Recolhimento", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que o desconto relativo ao imposto de renda, calculado ao final, incida sobre o valor total da condenação, consideradas as parcelas tributáveis, consoante preconizado na Súmula nº 368, II, do TST e no artigo 46 da Lei nº 8.541/1992. **Processo: RR - 726478/2001.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial de Pernambuco (Sucessora da Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Frederico Benevides Rosendo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727954/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlito Pires dos Santos, Advogado: Enzo Scianelli, Recorrido(s): Fem - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727962/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Paulo Soares C. da Silva, Recorrido(s): José Ciciliano Silva, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 741632/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): José Alves da Rocha, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 752771/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Renato do Prado, Advogado: José Marconi Castelo da Silveira, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757808/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Eloisa Aparecida da Costa Santos, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 761061/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Aides Bertoldo da Silva, Recorrido(s): Roberto Ladeira Fontes, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 769471/2001.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Magaly Pedrosa da Silva Lima, Advogado: José Sérgio Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 769775/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Industrial Acrilan Ltda., Advogado: Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): Eunides Fachini, Advogado: Wilson Krepsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 773485/2001.7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gradiente Entertainment Ltda., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): Maria Gorete de Sousa Silva, Advogado: Gener da Silva Cruz, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após terem votado o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, deulhe provimento, desonerando a reclamada da condenação que lhe foi imposta e julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverteu-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, fixadas em R\$ 94,11 (noventa e quatro reais e onze centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 4.705,74), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita; e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que

conheceu do recurso de revista e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 776363/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sentinelha Vigilância S/C Ltda., Advogado: James Bill Dantas, Recorrido(s): Ilson Donizete Fernandes, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - pagamento somente do adicional" e, unanimemente, conhecer quanto ao tema "intervalo interjornada - horas extraordinárias" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 782410/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ety Severo dos Santos, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - jornada compensatória - atividade insalubre", por contrariedade à Súmula nº 349 e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o adicional de horas extraordinárias e reflexos do período abrangido pela norma coletiva que previa a adoção do regime compensatório; conhecer quanto às "horas extraordinárias - contagem minuto a minuto" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extraordinárias sejam observados os limites estabelecidos na Súmula nº 366, desprezando como sobrelabor os minutos não excedentes de cinco, anteriores e posteriores à jornada, porém, considerando como extraordinários todo o excedente da jornada contratual. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 783741/2001.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): Antônio Félix do Nascimento, Advogado: José Carlos Siqueira de Assunção, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - novo contrato - verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao primeiro tema, e, no que concerne ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 789826/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Carlos Defendi, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto C. Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a existência de transação em face da adesão do reclamante ao Programa de Incentivo à Demissão Consentida e, consequentemente, a extinção do processo sem julgamento do mérito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Torres das Neves, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 799101/2001.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alimentício Internacional de Cacau S.A. - INTERCACAU, Advogada: Maria da Glória da Silva Maroja, Recorrido(s): Manoel dos Santos Cardoso e Outros, Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 800102/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Antônio dos Santos Falcão, Advogado: Rogério Soares, Recorrido(s): Município de Americana, Procuradora: Lays Cristina de Cunto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos salários correspondentes e consectários ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período correspondente à garantia de emprego. **Processo: RR - 804156/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nuzio Pinheiro e Outra, Advogado: Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Marcus F. H. Caldeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 808489/2001.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hortigil Comércio de Hortigranjeiros Ltda., Advogado: Carlos Augusto da Motta Leal, Recorrido(s): Edigar de Souza, Advogado: Helder William Cordeiro Dutra, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, exclusivamente quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 810790/2001.5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauri Luis Lúcio, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos de associação", por contrariedade à Súmula nº 342 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os descontos realizados a título de associação. Determina-se a reatuação do presente processo, fazendo constar como Recorrente "BANCO SANTANDER BANESPA S.A.". **Processo: RR - 816145/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eleu Toledo Garcia, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto

pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. **Processo: RR - 70/2002-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Eduardo de Albuquerque Franco, Recorrido(s): Ewerton Bruno da Silva Alves, Advogado: Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista; dele conhecer, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "Comissionista misto - Horas extras - Súmula nº 340 do TST - Aplicação", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração auferida pelo obreiro, porquanto as horas simples já estão remuneradas pelas comissões por ele recebidas. **Processo: RR - 1097/2002-019-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sudeste Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): Mauro dos Santos Gershenson, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 1519/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Sérgio Augusto Machado, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, não conhecer amplamente do recurso de revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 2079/2002-034-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pró-Saúde Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Ibraim Calichman, Recorrido(s): Fernando de Souza Ferro, Advogado: Deajar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao 2º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 2681/2002-061-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrido(s): José Carlos dos Santos Souza, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Planos e Planos Empreiteira Ltda., Advogada: Darlene Ognibene A. Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4348/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gate Gourmet Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Almeida Saing, Recorrido(s): Moisés Roberto da Silva Leite, Advogada: Marta Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10817/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Helenita Santos Reis, Advogado: Jefferson Muniz, Recorrido(s): Centro Espírita Nosso Lar - Casas André Luiz, Advogada: Renata do Amaral Lapa César, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por ofensa ao invocado artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamante, considerando a sua tempestividade. **Processo: RR - 11766/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Advogado: Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): Gilson dos Santos, Advogado: Lindoir Barros Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o agravo de petição da reclamada como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 19100/2002-900-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Raimundo Deumar Gomes de Castro, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tópico INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EQUIPARAÇÃO OU ISONOMIA DE VENCIMENTOS, por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios exarados neste processo e determinar a remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado do Piauí, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 28132/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Santana da Silva, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SESBDI-1 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que aprecie os pedidos formulados pelo autor, como entender de direito.

Processo: RR - 28875/2002-900-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edmilson José de Araújo, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Pro-**

cesso: RR - 30035/2002-900-16-00.0 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Edmilson Silva de Carvalho, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 33007/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Neusa S.A. Produtos Alimentícios, Advogado: José Carlos Manfré, Recorrido(s): Williams Mota Claudino, Advogado: Roney Braga Roussin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Verbas Rescisórias - Base de Cálculo". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT e Dobra Salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial estabelecida no art. 467 da CLT (redação anterior à Lei nº 10.272, de 05/09/01) e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "Massa Falida - Juros de Mora e Correção Monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de juros de mora à hipótese prevista no art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. **Processo: RR - 33391/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. - Equipamentos Rodoviários, Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Antônio de Pádua Bezerra Freire, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tópico "Massa Falida - Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT e Penalidade Estabelecida no art. 467 da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial estabelecida no art. 467 da CLT (redação anterior à Lei nº 10.272, de 05/09/01). **Processo: RR - 33980/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pierri e Sobrinho S.A., Advogado: Caio Velloso Guimarães, Recorrido(s): Christian Costa Silva, Advogada: Daniela Dias Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 46503/2002-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Centro Educacional Projeção Ltda., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): João Alípio Monteiro, Advogado: José Manoel Mendonça, Decisão: por unanimidade: - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, inciso LV, CF, e, no mérito, lhe dar provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário. **Processo: RR - 48178/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jaó Alimentos Ltda. e Outras, Advogado: Luiz Carlos Branco, Recorrido(s): Luiz Antônio Muniz de Souza e Castro, Advogado: Mauro Tracci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 48811/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Auto Viação Taboão Ltda., Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): Antônio Neto de Souza, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Correção Monetária. Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sejam utilizados, no cálculo da atualização monetária dos débitos salariais trabalhistas havidos na espécie, os índices de correção correspondentes aos meses subsequentes aos da prestação dos respectivos serviços, a incidirem a partir do dia 1º. **Processo: RR - 49136/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Anatazio Porte da Silva, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "intervalo intrajornada - ônus da prova"; "intervalo intrajornada - pagamento somente do adicional" e "aviso prévio indenizado - anotação na CTPS"; unanimemente, conhecer quanto ao tema "acordo de compensação - validade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, sobre as horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado, será devido apenas o adicional, e as demais, ou seja, horas prestadas além do regime compensatório semanal, serão pagas como extras com o respectivo adicional, e, ainda, conhecer quanto aos "descontos fiscais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228, convertida no item II da Súmula nº 368 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda sobre as verbas salariais provenientes da sentença trabalhista, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado. **Processo: RR - 51229/2002-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mariângela Gióia, Advogado: Daniel de Castro Silva, Recorrido(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não co-

nhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58783/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MRS - Logística S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sérgio Luis Carneira, Advogado: Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. **Processo: RR - 59218/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Berneck Aglomerados S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Vanderlei Pedroso Gonçalves, Advogado: Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto à remuneração das horas extras em razão da descon sideração do acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, segunda parte, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da reclamada ao pagamento do adicional relativo às horas destinadas à compensação de horário, consideradas as excedentes da oitava hora diária, até o limite de quarenta e quatro semanas. **Processo: RR - 61468/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Márcia Torres Islabão, Advogada: Vera Maia Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acordo individual de compensação de jornada - validade", por contrariedade à Súmula de nº 85, II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras e reflexos. **Processo: RR - 64652/2002-900-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Recorrido(s): Alba Regina da Silva Costa, Advogado: Flávio Grilo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar a competência da Justiça do Trabalho, para executar a sentença, ao período de regência do vínculo da autora pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 65844/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Jorge de Oliveira, Advogada: Rejane Cristina Santin, Recorrido(s): Engecampo Engenharia Ltda., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): Perdigoão Agroindustrial S.A., Advogada: Sabrina Donatelli Bianchi, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de experiência - acidente de trabalho - estabilidade no emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante à estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8213/91, condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente aos salários e consectários devidos no período de doze meses contados da cessação do auxílio-doença acidentário, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Requeira juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator. **Processo: RR - 69872/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Agadir Jorge Stramari, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 195 da SESBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de FGTS pago na rescisão, decorrentes da incidência das férias indenizadas. **Processo: RR - 229/2003-011-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Terezinha Lúcia Garghetti Franceschi, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "transação - adesão ao plano de incentivo ao desligamento - efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SESBDI-1 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na condução do feito, como entender de direito. Custas invertidas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 259/2003-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Joaquim dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante ao recebimento das diferenças da indenização do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, restabelecer a decisão de primeiro grau. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da 2ª Recorrida(s). **Processo: RR - 377/2003-008-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Lucimary Filomena Cabral de Melo, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Recorrido(s): Associação Grupo Espírita O Consolador, Advogado: José Geraldo Reis, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de experiência - acidente de trabalho - estabilidade no emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante à estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8213/91, condenar a reclamada ao pagamento do valor



correspondente aos salários e consectários devidos no período de doze meses contados da cessação do auxílio-doença acidentário, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator. **Processo: RR - 1279/2003-007-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Americana, Procuradora: Ingrid Pinto Maués, Recorrido(s): Dairsa Maria de Souza e Outros, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: unanimemente, chamar à ordem o presente feito para que, anulando a certidão de fl. 363, passe a constar a seguinte decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1480/2003-027-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rubens Monteiro de Abreu, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1486/2003-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Maria das Neves de Lima Oliveira, Advogado: Eduardo Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e, por consequência, julgar extinto o processo com julgamento de mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante. **Processo: RR - 1501/2003-037-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Geraldo Bento Nogueira, Advogado: Arthur Agostinho Marionni, Recorrido(s): Construtora Varca Scatena Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 1516/2003-001-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): José Moreira, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema relativo aos efeitos da aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1795/2003-005-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manoel Benedito Dias Sobrinho, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Raphaela Tavares do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal declarada, apreciar, com supedâneo no § 3º do artigo 515 do CPC, de aplicação analógica, desde logo, as questões de direito controvertidas e deferir a indenização compensatória de 40% incidente sobre o saldo da conta vinculada do FGTS devidamente corrigido com os índices inflacionários expurgados em relação aos Planos econômicos "Verão" e "Collor". Arbitra-se, para efeito fiscais, o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1820/2003-045-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Francisco Wilton Pinho, Advogado: Andrea Teixeira Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças da Indenização Compensatória de 40% do FGTS - Expurgos Inflacionários - Prescrição", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo com julgamento de mérito. Prejudicado o exame das demais matérias articuladas no recurso de revista. Custas invertidas, das quais o reclamante fica isento do recolhimento. **Processo: RR - 2387/2003-008-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Crispim Rodrigues, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Recorrido(s): Carbono Lorena Ltda., Advogada: Vanessa Alessandra Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 2520/2003-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Paulo de Tarso Melo, Advogada: Ângela Maria Gaia, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Ila Martins Dellanoce Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. DIFERENÇAS PROVENIENTES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO." por ofensa ao art. 7º, XXIX, CF e lhe dar provimento para afastar a prescrição da pretensão do Reclamante à diferença da indenização de 40% do FGTS e reconhecer o direito do reclamante à diferença postulada,

deferindo-a. **Processo: RR - 2636/2003-017-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Semae, Advogada: Ellen Cristhine de Castro, Recorrido(s): Claudemir César Ferreira, Advogado: João César Canpania, Recorrido(s): Di Jacinto Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72997/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Valcy Gonçalves da Silva, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Altamira Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Roger Loureiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 85011/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Floripes Samuel da Silva, Advogado: Raimundo Nonato Costa Leite França, Recorrido(s): Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS de todo o período do contrato de trabalho, antes e após a aposentadoria espontânea da empregada. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 97240/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Domingos Alves da Silva, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41/2004-001-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Maria Osvaldina Barbosa, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, restabelecer a sentença integralmente, inclusive no tocante aos honorários assistenciais. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1711/2004-079-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Saulo Vassimon, Recorrido(s): Sebastião Laureano da Silva, Advogado: Robson Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, com suporte no artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1801/2004-040-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Escola Nova Lourenço Castanho Ltda., Advogado: Gilberto Dias Teixeira, Recorrido(s): Zilda Almeida Junqueira, Advogado: Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2312/2004-074-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Denise Omodei Coneglian, Recorrido(s): Luiz Lucindo Pimenta, Advogado: José Quaglio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6652/2004-014-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Anésio Amaral Martins, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Cordoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões proferidas, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 83/2005-102-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de São Braz do Piauí, Advogada: Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Palmira Fagundes da Silva Santos, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cerceamento de Defesa" e "Ônus da Prova - Pagamento das Parcelas". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 108/2005-014-20-00.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Simão Dias, Advogado: Roberto Carvalho Andrade, Recorrido(s): Maria Selma Teles dos Santos, Advogado: José Alvinho Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à interrupção da prescrição em face do ajuizamento de ação na Justiça Comum. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à incidência de juros de mora devidos pela Administração Pública Municipal, por ofensa ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pelo recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 271/2005-060-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dirceu Cimenton, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): Luís Carlos Teixeira, Ad-

vogado: José Antônio Pavani, Recorrido(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Renata Loliola Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Multa prevista no art. 477 da CLT - Vínculo de emprego - Configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Penalidade prevista no art. 467 - Vínculo de emprego - Configuração", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da penalidade de que trata o art. 467 da CLT, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 560/2005-012-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Celoni de Fátima Ecco, Advogado: Lidiomar R. de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SESBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 943/2005-663-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Ana Lúcia Bohmann, Recorrido(s): Alex Aparecido da Silva, Advogado: Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%, excluindo-se, por consequência, as demais parcelas da condenação. **Processo: RR - 3869/2005-016-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Madeira Gonçalves, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrido(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista da reclamante, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alberto Augusto de Poli patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 54945/2005-029-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rizza Maria Moreira Hauer, Advogado: Helio Flávio Leopoldino Rodrigues, Recorrido(s): Suzana do Nascimento Farias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AG-AIRR - 2529/2001-040-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Tatiana Villa Carneiro, Agravado(s): Jorge Akinori Nakaya, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 1222/2003-086-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogada: Thaís Prates de Macedo Cruz, Agravado(s): Oracilde Graciano Bronzati, Advogado: Pedro Lazani Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 760/2006-006-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Friller Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Deborah Moreira da Costa, Agravado(s): José Roberto Mourão de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR e RR-643393/2000.1 da 1a. Região**, Relator Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Rosange Evangelista Ribeiro, Advogado: Célia Maria Fernandes Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Patrícia Fontenele, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Sobrestado o exame do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 694029/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Flumar Transportes Fluviáteis e Marítimos S.A., Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante e Outro, Advogado: Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 764898/2001.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Romilda Aparecida Riffel, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Mauro Falaster, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 594/1989-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Nacional S.A.

(Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão detectada e imprimindo-lhes efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST, conhecer do agravo de instrumento, afastada a irregularidade de representação e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2/1999-611-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Helena Amisani, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Lúcio Tadeu da Silva, Embargado(a): Pedro Paulo de Almeida, Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 544632/1999.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Wálter Hisse de Lima e Outro, Advogado: Rubem Perry, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 616961/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Laury Roman, Advogado: Antônio Claret Vialli, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 169/2001-015-04-41.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cecília Danetti, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 713/2001-003-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Júlio Ulisses Correia Nogueira, Advogado: Antônio Ilauro de Souza, Embargado(a): Ailton Lima Costa, Advogada: Renata Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2551/2001-057-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): José Íris de Barros, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): Master Service Assessoria e Comércio Ltda., Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA), Procurador: Wiliam Bedone, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 760054/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Elson Alves de Mendonça, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão detectada no acórdão às fls. 608-612 e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado, ora embargante, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, quanto à limitação à data-base subsequente da vantagem pactuada em norma coletiva contemplando o pagamento de diferenças salariais decorrentes do "Plano Bresser" e, no mérito, dar-lhe provimento para, em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SESBDI-1 do TST, limitar a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: ED-AIRR - 760661/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Terezinha Teixeira Lima, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 796152/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Juracy Pereira de Andrade, Advogado: Antônio Squillaci, Embargado(a): Massa Falida do Banco Martinelli S.A. e Outra, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 799800/2001.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Batista do Nascimento, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão detectada no acórdão às fls. 482-488 e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado, ora embargante, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, quanto à limitação à data-base subsequente da vantagem pactuada em norma coletiva contemplando o pagamento de diferenças salariais decorrentes do "Plano Bresser" e, no mérito, dar-lhe provimento para, em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SESBDI-1 do TST, limitar a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: ED-RR - 799801/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdira Vieira da Nobrega, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão detectada no acórdão às fls. 641-646 e imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado, ora embargante, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, quanto à li-

mitação à data-base subsequente da vantagem pactuada em norma coletiva contemplando o pagamento de diferenças salariais decorrentes do "Plano Bresser" e, no mérito, dar-lhe provimento para, em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SESBDI-1 do TST, limitar a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: ED-AIRR - 290/2002-193-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Josélia de Jesus Alves, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Guilherme Gomes, Embargado(a): Lemans Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 556/2002-461-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ercules Miranda, Advogado: José da Silva Caldas, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Embargado(a): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2783/2002-041-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Jarbas Franco, Embargado(a): Rogaênio Ramalho da Paz, Advogada: Aparecida Arlete Coviello, Embargado(a): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Tendo em vista seu caráter meramente protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa em favor do embargado-reclamante, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 13867/2002-009-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): Edineide Machado, Advogado: José Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 31305/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Roberto Jorge da Silva, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão detectada no acórdão às fls. 435-438 e imprimindo-lhes efeito modificativo conhecer do recurso de revista do reclamado, ora embargante, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, quanto à limitação à data-base subsequente da vantagem pactuada em norma coletiva contemplando o pagamento de diferenças salariais decorrentes do "Plano Bresser" e, no mérito, dar-lhe provimento para, em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SESBDI-1 do TST, limitar a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: ED-AIRR - 250/2003-314-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Abel Pereira de Souza, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1292/2003-006-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Roberto Leocádio Pereira da Silva, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar a reclamada ao pagamento das multas de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa e 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, na forma dos arts. 538, parágrafo único, 17 e 18 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1433/2003-069-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Marco Antônio de Sousa Oliveira, Advogada: Cláudia Cardoso Anafé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar a omissão apontada. **Processo: ED-RR - 1553/2003-361-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TRW Automotive Ltda., Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Embargado(a): João Alberto de Souza Martins e Outros, Advogado: José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1583/2003-059-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): José Paulo Arnaut, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, conferir-lhes efeito modificativo, não conhecendo do agravo de instrumento por ausência de peça obrigatória. **Processo: ED-AIRR - 1267/2004-093-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alfeu Fissore, Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Sérgio Roberto Roncador, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, acolhê-los para, sanando omissão, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1366/2004-658-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Consórcio UTC EBE CIE, Embargado(a): José Redher, Advogado: Marcelo Rodrigues de Al-

meida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1487/2004-022-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Isolda Maria Schmidt, Advogado: André Raquel Deóla da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Constatado o intuito meramente protelatório dos embargos de declaração, condenar a embargante a pagar à reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 432/2005-038-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Embargado: Alexandre de Jesus Vitorio, Embargado: Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por maioria: I - dar provimento aos embargos de declaração para imprimir-lhes efeito modificativo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - incluir o recurso de revista em pauta na primeira Sessão de Julgamento subsequente à publicação da presente certidão, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen usou da palavra para agradecer as homenagens recebidas: "Julgamos, nesta oportunidade, 346 recursos, dos quais 97 recursos de revista. Para a próxima sessão, já sob a Presidência firme, segura e dinâmica do Ministro Lelio, a previsão é de julgamento de 275 recursos. Como se percebe, esta é a minha última intervenção na qualidade de Presidente da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. V. Ex.ªs já me homenagearam com gestos de inexecível generosidade no início desta sessão. Finalizo minha atuação depois de um lustro na Presidência da 1ª Turma. Segundo os levantamentos que me foram exibidos, foi o segundo maior mandato na Presidência da 1ª Turma. Permaneceu na Presidência da 1ª Turma por pouco mais tempo apenas o saudoso Ministro João de Lima Teixeira. Eu a presido, como se recordam, desde junho de 2002. Quero dizer, ao finalizar, que para mim foi, acima de tudo, um dos momentos mais prazerosos e gratificantes da minha vida profissional. Já estou aqui no Tribunal Superior do Trabalho, como todos sabem, há 11 anos e, naturalmente, tive o privilégio de conviver e de trabalhar com ilustres e diletos amigos e colegas. Mas, seguramente, com a atual composição é que eu me realizei plenamente como magistrado, seja pela absoluta e quase permanente afinidade de pontos de vista, seja pela simpatia com que todos me tratam, seja pelo clima de cordialidade permanente; enfim, este é um momento, eu diria, com o poeta, de esplendor na relva, que eu gostaria de cultivá-lo para sempre e dele não me privar tanto quanto possível. Mas, como sabem, a vida é feita de desafios, e um novo desafio se acena para a minha vida profissional. Oxalá eu tenha, uma vez mais, o privilégio - realmente o privilégio - de voltar à 1ª Turma e de renovar essas manhãs gloriosas, memoráveis e inesquecíveis, para minha vida profissional, de convívio com V. Ex.ªs e de intercâmbio intelectual tão proveitoso, tão enriquecedor e, ao mesmo tempo, tão afável, tão marcadamente profissional com que desenvolvemos nossos trabalhos aqui sempre, sempre e sempre. Quero também, ao finalizar, como não poderia deixar de fazê-lo, dar uma palavra de gratidão e de reconhecimento à Secretaria da 1ª Turma, ao Dr. Alex e a todos os serventuários da 1ª Turma que, zelosamente, com denodo e aplicação, sem que se fizesse necessária a presença do Presidente a todo momento na Secretaria da Turma, arrostando toda sorte de dificuldades, muitas vezes com um número diminuto de pessoal, levaram a bom cabo, de maneira plenamente satisfatória, os trabalhos afetos à Secretaria. E ao Dr. Alex, em particular, quero deixar uma palavra de reconhecimento e de gratidão, porque chegou à 1ª Turma num momento particularmente difícil, particularmente conturbado e, com habilidade, profissionalismo e elevada responsabilidade, soube conduzir a Secretaria da 1ª Turma ao ambiente de harmonia e de eficiência que a distingue hoje, seguramente, dentre os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho. A ele, em particular, o meu agradecimento. O meu agradecimento também extensivo, não menos importante e não menos comovido, a todos os serventuários da 1ª Turma que tão diligentemente me acompanharam ao longo desses cinco anos de Presidência. Agradeço igualmente à Comissão de Jurisprudência, aos servidores da Seprod, que nos auxiliaram, e à Subsecretaria de Taquigrafia, sempre presente. Muito obrigado." As doze horas e cinquenta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Diretor da Secretaria da Primeira Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos do disposto no art. 95 do RITST.

RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: AIRO - 1723/2005-001-13-01.7 - TRT DA 13ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARINAS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO	: JOÃO BRITO GOIS FILHO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA



PROCESSO : AIRR - 6415/1988-005-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1256/2001-036-03-41.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1081/2004-010-12-40.3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GABRIELA DAUDT	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : GERALDO NUNES PEREIRA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FERNANDES	AGRAVADO(S) : ANA REGINA KOHLER GRUNEICH
ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	ADVOGADO : LILIAN FONSECA PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : INTERJEANS INDUSTRIAL LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 253/1990-007-01-40.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR BITTENCOURT	PROCESSO : AIRR - 1191/2004-015-05-40.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	PROCESSO : AIRR - 1317/2001-002-05-40.2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PELLEGRINI RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA
ADVOGADO : ELIEZER GOMES DA SILVA	ADVOGADO : LUCILA R. PENAL CAL	ADVOGADO : RENATO CARVALHO FACCIOLLA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : TÂNIA BRANCO LOPES SHORT	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1469/1992-001-10-40.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA	PROCESSO : AIRR - 1379/2004-002-22-40.4 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : CLEITON DE SALES BESSA
ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1527/2001-024-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
AGRAVADO(S) : MARI SUELI SOUZA	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO ALVES COLARES	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 2216/1993-382-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIZABETH DE AGUIAR MELO	PROCESSO : AIRR - 1662/2004-029-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : WILSON JAIR PEREIRA
ADVOGADO : AYLTON CESAR GRIZI OLIVA	PROCESSO : AIRR - 417/2003-731-04-40.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ALDO BONATTO FILHO
AGRAVADO(S) : GILBERTO ANTÔNIO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : AMANDA VARGAS DE MELO	AGRAVADO(S) : KLABIN S.A.
ADVOGADO : DINAH FONTANA	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR	ADVOGADO : LUCIANO DELLA ROCCA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 669/1996-841-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : HELIO BISCHOFF	PROCESSO : AIRR - 217/2005-055-19-40.1 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 420/2003-028-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANO ARLINDO CARLESSO
AGRAVADO(S) : OSMAR SOARES ECOTEN	AGRAVANTE(S) : GELSON LUÍS DA FONTOURA	AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : SELMAR FIUZA FAGUNDES	ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO : ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : EDSON FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 800/1997-005-04-41.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	ADVOGADO : GESSI SANTOS LEITE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : LIANE ELISA FRITSCH	PROCESSO : AIRR - 648/2003-373-04-40.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625/2005-054-18-40.2 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA CELINA SANTOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOENIR SCHUCH DE BRITTO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S) : EDUARDO COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA	ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : PROBANK S.A.
PROCESSO : AIRR - 1249/1998-070-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1516/2003-002-22-40.0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP	AGRAVANTE(S) : EDMAR GRAMOSA VILARINHO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : MARTA CALDEIRA BRAZÃO	ADVOGADO : JOAQUIM SANTANA NETO	PROCESSO : AIRR - 711/2005-108-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : GIRLENE ANTÔNIA PEREIRA BELA COLOMBO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TEXEIRA NUNES	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : KÁTIA NOGUEIRA NETO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 147/2004-761-04-41.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA TAMIETI DE ALMEIDA GOMES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVANTE(S) : BRASKEM S.A.	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ELAINE LÚCIA PELAÉ CARDOSO	ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : ROSELAINÉ MONTEIRO	AGRAVADO(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1972/1998-006-02-40.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVANTE(S) : MARCELO STEFANO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 262/2004-069-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 741/2005-019-03-40.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CENTER NORTE S.A. - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO REIS CLETO	ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : JANET DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2255/1998-029-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEP
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 295/2004-920-20-40.0 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO PASIN	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 741/2005-019-03-41.9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE	AGRAVADO(S) : IRINEU RAPUCCI	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEP
AGRAVADO(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : JANET DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO DE MOURA E CLARO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : AIRR - 531/2004-022-05-40.9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
PROCESSO : AIRR - 206/1999-001-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : AIRR - 831/2005-004-20-40.5 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
AGRAVADO(S) : NAIRO PRATES DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 817/2004-001-24-40.0 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDÉSIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO : MARÍLIA NABUCA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2220/2000-007-05-40.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVANTE(S) : CREDICARD BANCO S.A.	AGRAVADO(S) : AMÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 900/2005-013-08-40.7 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR	ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : PAULO GILBERTO DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
ADVOGADO : ALESSANDRA BRANDÃO	PROCESSO : AIRR - 976/2004-103-22-40.6 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO QUADROS FERNANDES
RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : PEDRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
PROCESSO : AIRR - 1005/2001-002-02-40.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 928/2005-002-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDA APARECIDA MIRANDA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVANTE(S) : AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA.
AGRAVADO(S) : DAN SISTER	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATORA : J.C. DORA COSTA	AGRAVADO(S) : LEONARDO DA CONCEIÇÃO SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA		ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
		RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 962/2005-099-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2255/1998-029-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1527/2001-024-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO RICARDO ALVES COLARES
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING	ADVOGADO : ELIZABETH DE AGUIAR MELO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO PASIN	RECORRIDO(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 972/2005-099-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : RR - 1750/2001-070-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	PROCESSO : RR - 206/1999-001-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	RECORRENTE(S) : NAIRO PRATES DA SILVA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 1026/2005-099-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	PROCESSO : RR - 1420/1999-341-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO	
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO : RR - 2156/2001-361-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : AIRR - 1468/2005-003-20-40.9 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : GUSTAVO DE OLIVEIRA FERNANDES	RECORRIDO(S) : DIRCEU BATISTA PAULINO MAUÁ
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : RIOGUARDA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CAETANO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE	PROCESSO : RR - 2127/1999-204-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SUELY GONCALVES DE FREITAS
ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	RECORRENTE(S) : PHARMÁCIA BRASIL LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : RENATA DE CAMPOS	PROCESSO : RR - 2307/2001-433-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA RODRIGUES LAZZARI AMÂNCIO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : RR - 1075/1995-121-17-00.4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO : RR - 509/2000-071-15-00.6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO
ADVOGADO : EDMILSON CAVALHERI NUNES	RECORRENTE(S) : DORIVAL APARECIDO CUSTÓDIO	RECORRIDO(S) : JOSEPH BONIFÁCIO
RECORRENTE(S) : ADAILTON DE JESUS FERREIRA	ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	ADVOGADO : PABLO DOTTO
ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 2369/2001-021-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : RR - 1540/1997-312-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRENTE(S) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 2220/2000-007-05-00.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDO ROCHA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : PAULO GILBERTO DA SILVA	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S) : PANEX PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.	ADVOGADO : ALESSANDRA BRANDÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO	RECORRIDO(S) : CREDICARD BANCO S.A.	PROCESSO : RR - 2788/2001-010-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 1674/1997-028-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO : RR - 2539/2000-341-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CISA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM RODRIGUES	RECORRENTE(S) : INAL S.A. - INDÚSTRIA NACIONAL DE AÇOS LAMINADOS	ADVOGADO : JORGE DORICO DE JESUS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCELO DE SÁ CARDOSO	RECORRIDO(S) : F. A. GOMES CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MANOEL MATIAS DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA	ADVOGADO : ANA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PINHEIRO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : VICENTE BARBOSA PORFIRO
PROCESSO : RR - 1249/1998-070-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RR RAMOS TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : FRANCISCO CRUZ LAZARINI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR - 717/2001-016-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2797/2001-010-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GIRLENE ANTÔNIA PEREIRA BELA COLOMBO	RECORRENTE(S) : EDY NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO : JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADO : JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS LIMA
ADVOGADO : MARTA CALDEIRA BRAZÃO	ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WILLY CARLOS VERHALEN LIMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : ELAINE LÚCIA PELAE CARDOSO	PROCESSO : RR - 975/2001-463-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 506/2002-059-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : RODRIGO GOMES DA ROCHA
PROCESSO : RR - 1378/1998-029-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : JOYCE CARDIM
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO PEREIRA	RECORRIDO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PERA	ADVOGADO : DENIZARD SILVEIRA NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RECORRIDO(S) : IRMÃOS CORAZZA S.A. - MÓVEIS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ	ADVOGADO : ELAINE ANTÔNIO DE FREITAS	PROCESSO : RR - 802/2002-036-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FREIRE COSTA
ADVOGADO : NEI CALDERON	PROCESSO : RR - 1005/2001-002-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRENTE(S) : DAN SISTER	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
PROCESSO : RR - 1479/1998-042-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TV ÔMEGA LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S) : ROBERTO LOPES DE ARAÚJO FILHO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : RR - 1317/2001-002-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815/2002-465-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO	RECORRENTE(S) : TÂNIA BRANCO LOPES SHORT	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : SOLANGE APARECIDA VINHA DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : HERBERT REIF JÚNIOR
	PROCESSO : RR - 1436/2001-312-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : GILSON JOSÉ SIMIONI
	RECORRENTE(S) : SERVCARTER INTERNACIONAL LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
	ADVOGADO : EDSON TEIXEIRA DE MELO	PROCESSO : RR - 857/2002-115-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO
	RECORRIDO(S) : LOURIVAL VIEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA
	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO TALARICO	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
		ADVOGADO : OSMAR JOSÉ FACIN
		RELATORA : J.C. DORA COSTA



PROCESSO : RR - 861/2002-115-15-00.3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	PROCESSO : RR - 145/2003-255-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	RECORRIDO(S) : REGINALDO DURAN BERGER	RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO : GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : DIRCE BERLATO PEDRO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : CAIPA COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA.
ADVOGADO : OSMAR JOSÉ FACIN	PROCESSO : RR - 2381/2002-013-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : ORIENT HOUSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 941/2002-070-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA CIAMPA BENAME PUGLISI	PROCESSO : RR - 167/2003-482-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RECORRIDO(S) : EDSON SANCHES	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO	ADVOGADO : JOSÉ G JÚNIOR	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDIL DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : TIL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA	PROCESSO : RR - 2606/2002-007-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ARIADNE CARGNELUTTI GONÇALVES
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR - 1003/2002-029-15-85.3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : BARBARA BIANCA SENA
RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO VIANA	RECORRIDO(S) : PEDRO PEDROZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI	ADVOGADO : PATRÍCIA CESAR DINIZ BELLINTANI	ADVOGADO : VANESSA COSTA CHAVES
RECORRENTE(S) : JOEL PEREIRA RODRIGUES	RECORRIDO(S) : MG MASTER LTDA.	RECORRIDO(S) : ELEUZE & JESUS EMPREITEIRA S/C LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO : ANNA LUCIA LORENZETTI BUENO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ANA PAOLA LORENZETTI	PROCESSO : RR - 171/2003-482-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 1005/2002-005-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2950/2002-383-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : UNIÃO	RECORRIDO(S) : TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVACOES LTDA.
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : JULIANA MOREIRA COELHO PRATA BORGES
RECORRIDO(S) : DROGARIA DROGOL LTDA.	RECORRIDO(S) : SELLINVEST DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : NATAL MIRANDA NETTO
ADVOGADO : CLEUZA VIEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LINDINALVA ESTEVES BONILHA	ADVOGADO : VANESSA COSTA CHAVES
RECORRIDO(S) : CARLOS SILVEIRA	RECORRIDO(S) : EVELYN CAETANO DANIEL	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI
ADVOGADO : VALDELICE CASTRO DE OLIVEIRA ALVES	ADVOGADO : ADILSON SANTOS MIRANDA	ADVOGADO : FLÁVIA DA CUNHA LIMA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
PROCESSO : RR - 1059/2002-007-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3412/2002-243-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR - 236/2003-120-15-00.8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DUARTE GARCIA	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : BRUNO RODRIGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.	RECORRENTE(S) : APARECIDO MOREIRA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : ANA PAULA CHIARATTO BASSA	ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
ADVOGADO : RICARDO VINICIUS L. JUBILUT	RECORRIDO(S) : URVELANE PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA FROTEIRA LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : PATRÍCIA FRANCO DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
PROCESSO : RR - 1082/2002-051-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : DESTILARIA REAL VITA LTDA.	PROCESSO : RR - 13729/2002-012-09-00.7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 381/2003-442-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : METOKOTE BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GILBERTO JESUS PIRES DE CAMARGO	ADVOGADO : JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA	RECORRENTE(S) : JOSINEI DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : JUBARTE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : USINA COLONIAL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO LOYO ADARME SOLER
ADVOGADO : JULIANA APARECIDA DELLA GRACIA	RECORRIDO(S) : TSM - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRIDO(S) : FÁBIO LUIZ ESTEGANI MATOS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES
PROCESSO : RR - 1083/2002-041-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : DALMO LOUSADA MARCIANO	PROCESSO : RR - 27/2003-041-12-85.6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 417/2003-731-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RECORRENTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRENTE(S) : MILTON MOHR ADVOCACIA EMPRESARIAL S/S
RECORRENTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : MARLON NUNES MENDES	ADVOGADO : HELIO BISCHOFF
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ANÉZIO BERTOLDO GONÇALVES	RECORRIDO(S) : AMANDA VARGAS DE MELO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : JORGE LUIZ VOLPATO JÚNIOR	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 1123/2002-243-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR - 420/2003-028-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 32/2003-331-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
RECORRIDO(S) : PADARIA E CONFEITARIA SONHO DE VERÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : GELSON LUÍS DA FONTOURA
ADVOGADO : PAULO CESAR DA ROCHA AZEREDO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
RECORRIDO(S) : IVAN BERNARDINO DE SOUSA FARIAS	RECORRIDO(S) : LUCIANO SOARES DOS SANTOS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO	ADVOGADO : EDSON GALINDO	PROCESSO : RR - 467/2003-096-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : MERANTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : SIG BEVERAGES BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR - 1291/2002-031-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : KARLA ALONSO CASAMAYOR PINHEIRO	ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : ERIKA SIMON-ZANKL
ADVOGADO : MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI	PROCESSO : RR - 55/2003-331-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI
RECORRENTE(S) : PAULO LUÍS MENDENQUE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : VALÉRIA TEIXEIRA PINHEIRO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 644/2003-113-15-00.1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : LILLIAN CAROLINA AURORA ROCHA MIGUEL	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : RUY CÉSAR EGYDIO DE TRÊS RIOS	ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
PROCESSO : RR - 1348/2002-023-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WERNER JOHN PAYNE	RECORRIDO(S) : DULCINEIA BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO : MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : CHRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ODETE CRISTINA COELHO DA SILVA	PROCESSO : RR - 67/2003-241-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : RAUL CLÍMACO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR - 648/2003-373-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : BB - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	RECORRENTE(S) : CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.
PROCESSO : RR - 1449/2002-921-21-00.5 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : NILCE CAMARGO PAIXÃO	ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRIDO(S) : IVAN ASSIS MONTEIRO	RECORRIDO(S) : JOENIR SCHUCH DE BRITTO
ADVOGADO : ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	ADVOGADO : LINDINAVA DE PAIVA KOLLE	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
RECORRIDO(S) : GILBERTO GALDINO DE SOUZA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	PROCESSO : RR - 107/2003-301-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 673/2003-005-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO : RR - 1572/2002-082-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRENTE(S) : WASHINGTON LUIZ ESTEVES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : WASHIGTON LUIZ GOMES DA COSTA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : LINA MARANO	ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : MILTON PEREIRA JÚNIOR	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : ELISA A. CERAVOLO ANDRADE	
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	
PROCESSO : RR - 2021/2002-461-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.		

PROCESSO	: RR - 773/2003-471-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1331/2003-025-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1992/2003-020-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	RECORRENTE(S)	: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: MÁRCIA ANTUNES	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE NAJAR
RECORRIDO(S)	: PROVISION OFTALMOLOGIA S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: CLÉIA SELMA DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO	: ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
RECORRIDO(S)	: LARISSA MADEIRA BARROS NUNES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS
ADVOGADO	: EDUARDO MARCHIORI	PROCESSO	: RR - 1389/2003-018-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO	: RR - 2137/2003-032-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 775/2003-121-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GISLAINE MARIA DI LEONE	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA REGINA PARRONCHI
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: CARLOS AUGUSTO TILBERG	ADVOGADO	: EDUARDO CARLIN KILIAN
ADVOGADO	: NEI GILVAN GATIBONI	ADVOGADO	: LEONARDO KAUER ZINN	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BATISTA GOMES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: VILSON SANDRINI FILHO
ADVOGADO	: EUNICE LANES LINDENMEYER	PROCESSO	: RR - 1394/2003-077-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR - 15552/2003-001-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
RECORRIDO(S)	: GILBERTO GUTERES	RECORRIDO(S)	: PERLOW ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ALFREDO TOSHIO SUZUKI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
PROCESSO	: RR - 883/2003-421-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO SILVESTRE DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MÔNICA DA SILVA STELLA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 13/2004-120-15-00.1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OSMAR PINHEIRO CARDOSO	PROCESSO	: RR - 1424/2003-052-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: MAURÍCIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	: TILETRON S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRIDO(S)	: CARLINDA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	: WALDIRENE SILVA LEITE	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS RODRIGUES	ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: CLÁUDIA HELENA PIRES DE SOUZA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 1013/2003-114-15-00.6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 18/2004-281-01-00.9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	PROCESSO	: RR - 1451/2003-049-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC
ADVOGADO	: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: RODRIGO PAES FRANCISCO
ADVOGADO	: PATRÍCIA CAMPOS CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: COLÉGIO TCA S/C LTDA.	ADVOGADO	: OSÓRIO GONÇALVES SOBRINHO
RECORRIDO(S)	: LUCILENE CUNHA FREITAS	ADVOGADO	: TEREZA CASONATO WOLGA	RECORRIDO(S)	: COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO VALENTIM MOTTA	RECORRIDO(S)	: MILTON CAPUCCI FILHO	ADVOGADO	: TÂNIA LOPES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA MARTINES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 1037/2003-048-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 58/2004-012-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	PROCESSO	: RR - 1499/2003-102-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELotas	ADVOGADO	: GABRIELA PEDREIRA FEDERICO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: CARINA DELGADO LOUZADA	RECORRIDO(S)	: KARLA ANDRÉA MAIA DA SILVA
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LURDES TORRES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	ADVOGADO	: EISLER ROSA CAVADA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: MÁRLIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 99/2004-006-19-00.6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1515/2003-113-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA LÚCIA SAMPAIO LEITE
PROCESSO	: RR - 1096/2003-038-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: MADALENA TAVARES	ADVOGADO	: FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: OENES NECKEL DE MENEZES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ JOAQUIM PIRES CORREA	ADVOGADO	: ANA REGINA MARQUES BRANDÃO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ	ADVOGADO	: DONZETI LUIZ COSTA	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO	: ERACY LAFUENTE PEREIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: GILSON SOARES RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA. - COTRAVIEL	PROCESSO	: RR - 1516/2003-002-22-00.5 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: ANDRÉ FELKL SENGER	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: RR - 101/2004-281-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: COOPRESMA - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	: RR - 1105/2003-036-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDMAR GRAMOSA VILARINHO	ADVOGADO	: GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	ADVOGADO	: JOAQUIM SANTANA NETO	RECORRIDO(S)	: EMERSON ABADI DINIZ
ADVOGADO	: JOSELITA MARIA DA SILVA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LEONARDO MAURINA
RECORRIDO(S)	: SIDNEI RESENDE	PROCESSO	: RR - 1685/2003-008-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	RECORRENTE(S)	: CARLOS EDGARD MACHADO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO	: RR - 1109/2003-303-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL LTDA.	ADVOGADO	: JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 110/2004-015-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CARLOS ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 1722/2003-005-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO	: REJANE MARIA MOROSINI SANT'ANNA	RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	ADVOGADO	: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RECORRIDO(S)	: ROBERTO GISCHKOW VALDEZ
PROCESSO	: RR - 1111/2003-027-15-00.1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO GARCIA DA SILVA	ADVOGADO	: VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES
RECORRENTE(S)	: JAIR FERREIRA	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 144/2004-012-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO	: RR - 1804/2003-040-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: HARLEY TILDEN DE MELO DA MATA BACELAR
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: GARMENT FACÇÃO E BENEFICIADORA LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 1262/2003-301-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTENOR BAPTISTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S)	: MARLISE DE ROSS MOSER	RECORRIDO(S)	: DORAILDES PEREIRA MENDES	PROCESSO	: RR - 145/2004-110-08-00.4 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: RÉGIS RAFAEL FLORES	ADVOGADO	: JOÃO NOVAIS MARQUES	RECORRENTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ELIZABETH MENDES B. DE MENEZES
ADVOGADO	: ROBERTO CAPELLA SPRINGER	PROCESSO	: RR - 1829/2003-029-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO JÚLIO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: GARCIA & RODRIGUES S.A.	ADVOGADO	: RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 1267/2003-092-15-00.1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS DE PAULA		
RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN		
ADVOGADO	: EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA		
RECORRIDO(S)	: VILMA HELENA FREIRE				
ADVOGADO	: RAUL SCHWINDEN JÚNIOR				
RELATORA	: J.C. DORA COSTA				



PROCESSO	: RR - 147/2004-761-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 548/2004-025-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1034/2004-015-10-00.8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ROSELAINÉ MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: LEONARDO AUGUSTO BUENO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO	: CARLA LUCIANA DOS SANTOS	ADVOGADO	: RICARDO LUIZ PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ BRUNO LEMES
RECORRIDO(S)	: BRASKEM S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JUAREZ MOURA DA SILVA
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO	: HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 161/2004-093-15-00.8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1081/2004-010-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COTIA PENSKE LOGÍSTICS LTDA.	PROCESSO	: RR - 593/2004-007-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANA REGINA KOHLER GRUNEICH
ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ SANTIAGO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO ANTÔNIO FARIGO	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DOS REIS	RECORRIDO(S)	: PAMPULHA TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO	: GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: RONALDO MARIANI BITTENCOURT	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 192/2004-012-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1132/2004-096-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: RR - 695/2004-022-24-00.8 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RIVERWOOD DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO
RECORRIDO(S)	: CLAIRTON LUIS ALVES RODRIGUES	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: JOÃO GONÇALVES CARDOSO NETO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: ARNALDO RODRIGUES	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA ROSA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MARISSOL L. MEIRELES FLORES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 262/2004-069-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 1191/2004-015-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	PROCESSO	: RR - 761/2004-611-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOUZA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO REIS CLETO	ADVOGADO	: RODRIGO FERNANDES DE MARTINO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: PAULO FLORÊNCIO SOARES	PROCESSO	: RR - 1208/2004-001-07-00.6 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 294/2004-101-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉIA BARRIQUEL LUZA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO	: ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL	ADVOGADO	: VILMA MARINITA MARTINS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA DE LIMA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: HARLEY XIMENES DOS SANTOS
ADVOGADO	: CARLOS CESAR CAIROLI PAPALEO	PROCESSO	: RR - 816/2004-005-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: ONEDEMAR CUNHA SOCA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 1232/2004-461-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER	ADVOGADO	: FLÁVIA CARDOSO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MELQUIADES PAIXÃO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 346/2004-079-15-00.6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDERSON SOUZA BARROSO	RECORRIDO(S)	: LUIZ ALVES SILVA
RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCESSO	: RR - 817/2004-001-24-00.5 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: WAUDIONOR DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: AMÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1255/2004-192-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: SUELI APARECIDA BELOTI NOGUEIRA	ADVOGADO	: HUMBERTO IVAN MASSA	RECORRENTE(S)	: RUBENILSON CARNEIRO MASCARENHAS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO	: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO	: RR - 429/2004-017-06-00.8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI	ADVOGADO	: LUCILA R. PENA CAL
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: RICARDO LUIZ VELOZO DE FARIAS	PROCESSO	: RR - 858/2004-023-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1295/2004-021-07-00.6 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO	RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX	ADVOGADO	: THOMAS STEPPE	ADVOGADO	: NICODEMOS FABRÍCIO MAIA
ADVOGADO	: FÁBIO PORTO ESTEVES	RECORRIDO(S)	: JUAREZ BELMIRO FAGUNDES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CANINDE
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LEANDRO BATISTA DA ROSA WOLLENHAUPT	ADVOGADO	: MARIA SONIA RODRIGUES
PROCESSO	: RR - 436/2004-211-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VARIQ - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: RENATA PEREIRA ZANARDI	PROCESSO	: RR - 1311/2004-003-19-00.3 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MACEIÓ
RECORRIDO(S)	: ÁLVARO BENTO GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 859/2004-011-04-00.2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
ADVOGADO	: ROSELEI DE FÁTIMA GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL
RECORRIDO(S)	: N C ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	ADVOGADO	: GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	ADVOGADO	: RODRIGO RAPHAEL RODRIGUES DE ALENCAR
ADVOGADO	: JOSÉ ANTONI BONTORIM	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	PROCESSO	: RR - 1312/2004-314-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 464/2004-831-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO SATYRO VALENTE NETO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: MOISÉS VOGT	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: PANIFICADORA PARQUE CECAP LTDA.
RECORRENTE(S)	: PAULO AMÉRICO UCHA DORNELLES	PROCESSO	: RR - 892/2004-019-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE
ADVOGADO	: ANDRÉIA BARRIQUEL LUZA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RECORRIDO(S)	: ALINE DA SILVA AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO	: MARTA BUENO COSTANZE
ADVOGADO	: LUCIANO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ANA LUÍZA LIMA HARADA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: AIRTON LIMA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1379/2004-002-22-00.0 - TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 531/2004-022-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO	: RR - 958/2004-662-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
ADVOGADO	: CLÉRISTON PÍTON BULHÕES	RECORRIDO(S)	: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: CLEITON DE SALES BESSA
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	ADVOGADO	: LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRENTE(S)	: ÉRICO MATOS DA SILVA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: PAULA NADEFF TIMM	PROCESSO	: RR - 1392/2004-029-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 535/2004-003-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: CTIS INFORMÁTICA LTDA.
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	PROCESSO	: RR - 976/2004-103-22-00.1 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA
ADVOGADO	: EMÍLIO PAPALÉO ZIN	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO INDUSTRIAL DA MICROREGIÃO DE PICOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO BELLINI SOARES	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: FÚLVIO FERNANDES FURTADO	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGEL COLARES DE LIMA PORTO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA	ADVOGADO	: TÂNIA SUELY COLARES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: PEDRA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA

PROCESSO	: RR - 1499/2004-060-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2750/2004-024-02-00.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 129/2005-341-05-00.3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ALMIR FERREIRA FERNANDES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: EUVALDO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: EVERALDO GONÇALVES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: DELTA COOPERATIVA DO RAMO DE SAÚDE	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: EMILIA LEITE DE CARVALHO	ADVOGADO	: JENNER AUGUSTO KRUSCHEWSKY
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA- DE SOCIAL - VALIA	RECORRIDO(S)	: EMERSON RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	ADVOGADO	: RENATO DO AMARAL S. NETO	PROCESSO	: RR - 217/2005-055-19-00.7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 3080/2004-079-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO
PROCESSO	: RR - 1598/2004-050-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	: ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: LEANDRO DE OLIVEIRA RUELA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOHNSON DIVERSEY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: GEANI APARECIDA FERREIRA VALIM	ADVOGADO	: LUCIANO ARLINDO CARLESSO
ADVOGADO	: LUCIANA HELENA DESSIMONI CESÁRIO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: ODAIR ALEXANDRE	PROCESSO	: RR - 3896/2004-014-12-00.8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 223/2005-131-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: DÉBORA CÍNTIA C. TANGANELLI	RECORRENTE(S)	: ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: SAULO DA SILVA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: RODRIGO BARRETO SASSEN	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 1642/2004-006-06-00.3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JONATHAN EMÍLIO OLM	RECORRENTE(S)	: ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: DISTRIBUIDORA EDITORIAL CATARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: MÔNICA MARIA PESSOA EUGÊNIO GOMES PINTO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: RICARDO MAGALHÃES LÊDO	PROCESSO	: RR - 6775/2004-037-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 228/2005-070-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: MARIA ALICE GUEDES PEREGRINO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR - 1662/2004-029-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRENTE(S)	: KLABIN S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: COSME DOS SANTOS
ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO	ADVOGADO	: RAFAEL BARRETO DA SILVA	ADVOGADO	: SÍLVIO JOSÉ DE LIMA
RECORRIDO(S)	: WILSON JAIR PEREIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: RÁPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: ALDO BONATTO FILHO	PROCESSO	: RR - 6779/2004-036-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: VÂNIA MARA JORGE CENCI
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: SILVANA RIGGENBACH DOMINGOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 1713/2004-096-15-00.4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE- LESP	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 231/2005-041-12-00.6 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	RECORRENTE(S)	: CLEUSA DE CARVALHO SILVESTRE
RECORRIDO(S)	: SEMPER - ENGENHARIA LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FLORÊNCIO	PROCESSO	: RR - 7441/2004-035-12-00.2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S)	: WÍLSON BRAGA DEZIDÉRIO	RECORRENTE(S)	: FERNANDO ALBERTO GALLON DA SILVA	ADVOGADO	: PAULA S. THIAGO BOABAID
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 269/2005-060-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		ADVOGADO	: ÂNGELA RITTER WOELTJE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO	: RR - 1893/2004-099-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: RR - 30/2005-021-10-00.5 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDA- DE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
RECORRIDO(S)	: NILTON MUNIZ	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DAS GRAÇAS ROSA LEÃO
ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RECORRIDO(S)	: GEORGES EDWARD ALVES	ADVOGADO	: JORGE ROMERO CHEGURY
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SO- CIAL - VALIA	ADVOGADO	: ELIAS ALVES DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 270/2005-007-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 62/2005-099-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PROCESSO	: RR - 2059/2004-771-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	RECORRIDO(S)	: PEDRO HERMANO LOPES ZUBA
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FER- ROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MI- NAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES
RECORRIDO(S)	: DIRCEU JOSÉ VIEIRA CARDOSO	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: ANDRÉ ROBERTO MALLMANN	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 293/2005-012-10-00.3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ROMUALDO ADÃO REICH	PROCESSO	: RR - 64/2005-431-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DANIEL HORN	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA SOUZA
PROCESSO	: RR - 2135/2004-024-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COBERTURAS E TELHADOS M & F LTDA.	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SANCHES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO MORELLI	RECORRIDO(S)	: JOÃO OLINDA SOBRINHO	PROCESSO	: RR - 293/2005-056-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VALDEMAR GOMES PINHEIRO	ADVOGADO	: LILIAM APARECIDA DOURADO CICOTE	RECORRENTE(S)	: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ SALEM NETO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: CAROLINA M. CABRAL RESENDE
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 68/2005-059-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ABEL DIAS DE MAGALHÃES FILHO
PROCESSO	: RR - 2192/2004-381-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: HENRIQUE DIAS CORRÊA DA COSTA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: LEONARDO TELO ZORZI	PROCESSO	: RR - 306/2005-313-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ROSINETE APARECIDA BREGANHOLA	ADVOGADO	: LEONARDO TELÓ ZORZI	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BERTOLUCCI E RAMOS GONÇALVES ADVOGADOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: METROFILE GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUI- VOS LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: CICLOS RESINAS TERMOPLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 80/2005-099-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS ARTHUR TAYAR GONÇALVES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: JANDIRA FERREIRA TIMÓTEO
PROCESSO	: RR - 2576/2004-065-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: RAQUEL COSTA COELHO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SO- CIAL - VALIA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	PROCESSO	: RR - 410/2005-024-02-01.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SOHMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: VALMIR MORAIS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ RENA	ADVOGADO	: GERALDO LUIZ MAGESTE	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: VIVIANE THOMAZ	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	: HEBER EDUARDO DA SILVA	PROCESSO	: RR - 82/2005-024-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DILMA SANTOS DE MORAES BEZERRA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: HOSPEDARIA PACAEMBÚ S/C. LTDA.
PROCESSO	: RR - 2614/2004-032-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUMBERTO DIAS REIS	ADVOGADO	: ARNALDO TALEISNIK
RECORRENTE(S)	: EDNO NAZARET CORRÊA	RECORRIDO(S)	: EDUARDO FERREIRA CAMPOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO		
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATORA	: J.C. DORA COSTA		
ADVOGADO	: JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN				
RELATORA	: J.C. DORA COSTA				



PROCESSO	: RR - 420/2005-003-14-00.1 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 711/2005-108-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.	ADVOGADO	: RAUL EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO	: HERALDO FRÓES RAMOS	ADVOGADO	: SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTEEP/RO	RECORRENTE(S)	: KÁTIA NOGUEIRA NETO	ADVOGADO	: SALOMÃO LEITE CALDEIRA
ADVOGADO	: VICENTE ANÍSIO DE SOUZA MAIA GONÇALVES	ADVOGADO	: DALVA MARIA NORMAND DUARTE	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: VÂNIA DE SOUZA BICHO	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: RR - 1025/2005-099-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CÉSAR JOSÉ PASIN	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VELOSO SILVA	RECORRIDO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO
PROCESSO	: RR - 439/2005-035-12-00.3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
RECORRENTE(S)	: SIDNEY MARCONDES DAUM	PROCESSO	: RR - 713/2005-099-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: RAQUEL MARTINS DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1026/2005-099-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO	: MARLENE FRANKLIN ALVES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG
ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	RECORRIDO(S)	: LOURDES DE FÁTIMA SORIANO	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: HUMBERTO COELHO RAMOS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
PROCESSO	: RR - 446/2005-132-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
RECORRENTE(S)	: ADELIANA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	PROCESSO	: RR - 741/2005-019-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: MARCELO SANTORO DRUMMOND	RECORRENTE(S)	: JANET DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 1075/2005-036-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO LUIZ DE LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: RENATO PEREIRA GOMES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO	: RR - 502/2005-135-03-00.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1129/2005-005-10-00.5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MAURO GRIMALDO DA SILVA	ADVOGADO	: ALESSANDRA MARIA GONÇALVES GUARACIABA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: THAÍS SOUZA DUQUE GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: MAURO LEMES DA SILVA
PROCESSO	: RR - 551/2005-001-10-00.8 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO LONGOTANO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: TUILDES ALVES FERREIRA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1130/2005-006-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: RR - 831/2005-004-20-00.0 - TRT DA 20ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: EDÉSIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
PROCESSO	: RR - 569/2005-101-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARÍLIA NABUCO SANTOS	RECORRIDO(S)	: VÂNIA DE LOURDES ALVES FREITAS
RECORRENTE(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DAS GRAÇAS LIMA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1132/2005-004-10-00.2 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANILO FRANZONI GURIAN	PROCESSO	: RR - 891/2005-011-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
PROCESSO	: RR - 593/2005-004-20-00.3 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRIDO(S)	: PEDRO BRASIL FELIPE
RECORRENTE(S)	: JOSÉ LUIZ PEREIRA NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: SHIRLEY JANE FONTENELE MACEDO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1313/2005-009-08-00.1 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEORGE VIDAL DE BRITTO	PROCESSO	: RR - 900/2005-013-08-00.2 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: MARIA DO SOCORRO QUADROS FERNANDES	ADVOGADO	: MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA
PROCESSO	: RR - 618/2005-010-10-00.5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DA SILVA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO
ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: JOSÉ DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: HAREOWALDO VIEIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1468/2005-003-20-00.4 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO SILVEIRA BRAGA	PROCESSO	: RR - 928/2005-002-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: LEONARDO DA CONCEIÇÃO SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	: RR - 625/2005-054-18-00.8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S)	: PROBANK S.A.	RECORRIDO(S)	: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO	: DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS,
RECORRIDO(S)	: EDUARDO COSTA CAVALCANTE	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE
ADVOGADO	: ODAIR DE OLIVEIRA PIO	PROCESSO	: RR - 936/2005-016-10-00.4 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO	: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	PROCESSO	: RR - 1525/2005-013-18-00.3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: CÁTIA REGINA CORRÊA COELHO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 691/2005-053-18-00.1 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: ANDREY BANDEIRA GOMES
ADVOGADO	: ANDERSON BARROS E SILVA	PROCESSO	: RR - 962/2005-099-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECORRIDO(S)	: GERALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: IVANILDO LISBOA PEREIRA	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO	: RR - 1677/2005-001-18-00.6 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 703/2005-011-10-00.0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO	: RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA
RECORRENTE(S)	: CARLOS HENRIQUE BRAZ HENDERSON	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA	PROCESSO	: RR - 972/2005-099-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO - MG	PROCESSO	: RR - 1745/2005-012-18-00.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIEGO DA SILVA VENCATO	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	ADVOGADO	: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
PROCESSO	: RR - 707/2005-134-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	RECORRIDO(S)	: LILIANE MARIA MACHADO MATIAS
RECORRENTE(S)	: GRANJA PLANALTO LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 984/2005-091-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: SILVÂNIA DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: CLÉBER ALÓFISIO LEITE	PROCESSO	: RR - 1745/2005-012-18-00.0 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALDEMAR ALVES ESTEVES	ADVOGADO	: AGNALDO ALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES	ADVOGADO	: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
		ADVOGADO	: THOMAZ SOUSA LIMA MATTOS DE PAIVA	RECORRIDO(S)	: LILIANE MARIA MACHADO MATIAS
				ADVOGADO	: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
				RELATORA	: J.C. DORA COSTA

PROCESSO : RR - 1758/2005-003-18-00.9 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : KLEBER MOREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MADALENA GIOIA NAVA
 ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : RR - 1770/2005-010-18-00.1 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : EDER CAVADAS
 ADVOGADO : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECORRIDO(S) : SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : MARIA MADALENA MELO M. CARVELO

Brasília, 26 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos do disposto no art. 95 do RITST.

RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1728/1990-006-01-40.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 ADVOGADO : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ARLINDO BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : WAGNER MANOEL BEZERRA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1777/1996-016-01-40.7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : JORGE GONÇALVES MARTINS
 ADVOGADO : HAROLDO DE CASTRO FONSECA
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO - PREVI-BANERJ
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 2313/1997-282-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : ALICE ARAÚJO PINTO ROCHA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA CANDIANO
 ADVOGADO : FÁBIO GOMES FÉRES
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 3198/1997-039-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
 ADVOGADO : MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : MUNIR AMIN AUR
 ADVOGADO : ALVARO APARECIDO DEZOTO
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 144/1998-066-01-40.0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : CLÉBIO ALVES CAJAZEIRA
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
 ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1165/1998-463-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO A B C
 ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 694/2000-023-03-40.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERNANDES MOURA NEVES
 ADVOGADO : CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 2020/2000-038-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO FRANCO CAMARGO
 ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCCETTI
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1214/2001-060-01-40.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
 AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO MOREIRA
 ADVOGADO : LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1592/2001-120-15-40.1 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LUIZ GARCIA CABRERO
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA
 AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

AGRAVADO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : WILSON CARLOS GUIMARÃES
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 241/2002-011-04-40.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GILBERTO LOPES MACHADO
 ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 994/2002-028-04-40.2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO CALVET PINTO
 ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1814/2002-010-05-40.6 - TRT DA 5ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : HELDER LAVIGNE
 AGRAVADO(S) : ADALZIRA TELES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ÂNDERSON SOUZA BARROSO
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 760/2003-009-06-41.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : DPM DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 AGRAVADO(S) : RICARDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 848/2003-254-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : RHODIA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
 AGRAVADO(S) : DANILO BATISTA DE LIMA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1149/2003-465-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PALUDETTI
 ADVOGADO : LEILA MARIA PAULON
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1293/2003-751-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : DEONIR GOLIN
 ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1368/2003-029-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
 ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
 AGRAVADO(S) : NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : GR S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1649/2003-003-05-86.6 - TRT DA 5ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : MÔNICA LUÍSA SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
 AGRAVADO(S) : BANCO BANE S.A.
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 68/2004-446-02-40.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : MÔNICA DOS SANTOS SOARES
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUDECOR S.A.
 ADVOGADO : MARIA HELENA MAGALHÃES FURULLI
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 164/2004-005-17-40.2 - TRT DA 17ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO BATISTA GONÇALVES
 ADVOGADO : SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 336/2004-005-17-40.8 - TRT DA 17ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE
 ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : KÁTIA MACHADO IZOTON
 AGRAVADO(S) : LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : GLÓRIA DE JESUS SIRTOLI
 RELATORA : J.C. DORA COSTA

PROCESSO : AIRR - 496/2004-133-05-40.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : EDVALDO HILÁRIO DIAS FILHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : ABB LTDA.
 ADVOGADO : MARIANNA PEDREIRA DE SOUZA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 642/2004-002-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINE S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : DENISE FRANZEN
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1320/2004-067-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : OSVALDO CELSO DE OLIVEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1474/2004-005-17-40.4 - TRT DA 17ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO SILVA MELLO
 AGRAVADO(S) : RONALDO RODRIGUES DE AVELAR
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1622/2004-131-17-40.5 - TRT DA 17ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE FREITAS
 ADVOGADO : MÁRCIA DALCIN LEMOS
 AGRAVADO(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA
 AGRAVADO(S) : EDEX ENGENHARIA LTDA.
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1757/2004-093-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : GEVISA S.A.
 ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONELLO
 AGRAVADO(S) : OSMAR MORENO SOUTO
 ADVOGADO : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 2482/2004-082-15-40.8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO ANDALÓ GALLERY CENTER
 ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ SERAFIM ABRANTES
 AGRAVADO(S) : ELIAS FERNANDES CORMINEIRO
 ADVOGADO : SUELI ROSA FERNANDES
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 3526/2004-035-12-40.6 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JANAÍNA RODRIGUES NOGUEIRA
 ADVOGADO : DANIEL ALEXANDRE RAUPP
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 7223/2004-036-12-41.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : MARIA GLÓRIA DA CUNHA
 ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI
 AGRAVADO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
 ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 7223/2004-036-12-40.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
 ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
 AGRAVADO(S) : MARIA GLÓRIA DA CUNHA
 ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 150/2005-015-12-40.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : EGÍDIO CARLOS POHLMANN
 ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 208/2005-015-12-40.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DALPIAS SOBRINHO
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADVOGADO : LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
 RELATORA : J.C. DORA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 320/2005-024-03-40.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
 ADVOGADO : MAURA COSTA DUARTE LANNA
 AGRAVADO(S) : FÁDUA LÚCIA MATTAR BARBOSA GURGEL
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
 AGRAVADO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.
 ADVOGADO : GILBERTO LUPO
 RELATORA : J.C. DORA COSTA



PROCESSO : AIRR - 567/2005-109-03-40.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROAC - 812/2006-000-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3198/1997-039-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNIR AMIN AUR
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO : SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA	ADVOGADO : ALVARO APARECIDO DEZOTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : MARCELO PÁDUVA CAVALCANTI	ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HOMERO DE SOUZA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 307/1990-007-10-00.6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 144/1998-066-01-00.5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : UNIÃO	RECORRENTE(S) : CLÉBIO ALVES CAJAZEIRA
PROCESSO : AIRR - 900/2005-050-03-40.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : MARLENE MARTINS CIOGLIA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : IRANI ARAÚJO ALVES E ALVES	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS
ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO	PROCESSO : RR - 289/1991-036-01-00.8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE ARAÚJO BORGES
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : ELIANE MARIA DE ALBUQUERQUE CAMARGO VILAS BOAS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 983/2005-099-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO DA COSTA MEDINA	PROCESSO : RR - 839/1998-101-15-00.3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRIDO(S) : UNIÃO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : MARILDA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO : RR - 2304/1992-002-07-00.3 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1038/2005-004-19-40.9 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	RECORRIDO(S) : ODACI DE OLIVEIRA SERAFIM	PROCESSO : RR - 1099/1999-114-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS	ADVOGADO : ROXANE BENEVIDES ROCHA	RECORRENTE(S) : UNIFORCE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : LEONARDO PEIXOTO VILELA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE LIMA	PROCESSO : RR - 688/1993-012-05-00.9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : MANOEL MESSIAS DA CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : AIRR - 1074/2005-002-08-40.0 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS	RECORRIDO(S) : HELENO ALVES DE AQUINO
AGRAVANTE(S) : FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.	RECORRIDO(S) : ZÉLIA MARIA REIS NASCIMENTO	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS NERY LOBATO	ADVOGADO : DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) : PAULO GILBERTO DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 1278/1999-443-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO GOMES	PROCESSO : RR - 730/1994-040-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : AIRR - 1135/2005-017-10-40.7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : RICARDO DA SILVA REGO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : VILLARES - CHOPPS E RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SILVA BARROS
ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DOS S. ROMÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ BENEDITO BUENO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CÉLIA APARECIDA PEREIRA FILIPPIN	RECORRIDO(S) : CELSO KOVALSKI	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : SÍLVIA REGINA RUSSO A. OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1420/1999-026-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCESSO : AIRR - 1145/2005-015-08-40.0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1322/1995-035-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRENTE(S) : MARIA SÍLVIA PEREIRA NEVES CRAVO	RECORRIDO(S) : JOÃO SÁVIO MOTTA DE CASTRO
ADVOGADO : SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : MARIANA DUARTE FERNANDES	ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUSTOSA DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO	ADVOGADO : DIEGO MALDONADO	PROCESSO : RR - 1509/1999-731-04-00.7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : MÔNICA DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO : LAÉRCIO CADORE
PROCESSO : AIRR - 1194/2005-010-03-40.9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS TOSATO BORGES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 325/1996-014-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN	PROCESSO : RR - 1521/1999-244-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	RECORRIDO(S) : ROSSANA KURANTH	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR - 1201/2005-037-03-40.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : RR - 825/1996-018-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS CARNEIRO
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA GONÇALVES GUARACIABA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA DE SOUZA MARQUES	ADVOGADO : LIANE ELISA FRITSCH	PROCESSO : RR - 1872/1999-067-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	RECORRIDO(S) : ARISTOLI DA SILVA SOARES	RECORRENTE(S) : ARTIGOS PARA CRIANÇAS TESOURO INFANTIL LTDA.
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : FRANCIS CAMPOS BORDAS	ADVOGADO : ALBERTO GRIS
PROCESSO : AIRR - 98/2006-015-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : DEVAIL DISNEI MILLER
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : RR - 1090/1996-811-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO RICARDO GRÜNWARD
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BAGÉ	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) : ROSA DE CASTRO SIMÃO	ADVOGADO : ANA LÚCIA M. N. QUINTANA	PROCESSO : RR - 848/2000-751-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : SAMARA FERRAZZA	RECORRIDO(S) : MANUEL MIRANDA MORALES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BOER FILHO	ADVOGADO : LEDA FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR E RR - 206/2001-044-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ALVES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	PROCESSO : RR - 1141/1996-021-05-00.4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ LIMBERGER
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO PRAZERES	ADVOGADO : LEON ANGELO MATTEI	PROCESSO : RR - 2020/2000-038-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RECORRIDO(S) : GEORGE WASHINGTON PORTELLA POVOAS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ELÉTROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO	ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : BENEDITO FRANCO CAMARGO
PROCESSO : AIRR E RR - 944/2003-251-02-40.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1777/1996-016-01-00.2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JORGE LUÍS DA SILVA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : JORGE GONÇALVES MARTINS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO	PROCESSO : RR - 2392/2000-039-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO - PREVI-BANERJ	RECORRIDO(S) : MARLI APARECIDA CASCONTE MONTEIRO DA SILVA
	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO
	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
	PROCESSO : RR - 1983/1996-039-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	
	RECORRENTE(S) : ARTUR BERNARDES DE LEMOS	
	ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA	
	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	
	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	
	RELATORA : J.C. DORA COSTA	

PROCESSO	: RR - 63/2001-731-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 38/2002-013-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1818/2002-463-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BALTHAZAR DE BEM E CANTO	RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DANIELA DELLA GIUSTINA	ADVOGADO	: GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA
RECORRIDO(S)	: OMAIR DOS SANTOS SCOUTO	RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM DIAS DE FREITAS
ADVOGADO	: NILMAR PIRES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO	: VALDELIZ PEREIRA LOPES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 203/2001-501-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 52/2002-055-15-00.2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 2281/2002-040-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ADAIR FREITAS DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: JOÃO ALFREDO MORELLI	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S)	: SANWEY - INDÚSTRIA DE CONTAINERS LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: ORDELINO LOPES DE FREITAS
ADVOGADO	: APARECIDO DONIZÉTI LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO	: WANOR MORENO MELE
RECORRIDO(S)	: DAMIÃO MACIEL DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO APARECIDO DEL FAVERI	PROCESSO	: RR - 107/2002-070-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 25/2003-016-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	RECORRENTE(S)	: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.
PROCESSO	: RR - 553/2001-464-02-00.2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ELIANA FIALHO HERZOG
RECORRENTE(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO CHESI	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ILA MARTINS DELLANOCE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: ADEMIR ALVES DOS REIS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: CLÉA ROSANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ FERNANDES	PROCESSO	: RR - 241/2002-011-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA REGINA BARCELLOS MALLMANN BI-LHALVA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 842/2001-010-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENISE RIBEIRO DENICOL	PROCESSO	: RR - 99/2003-009-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GILBERTO LOPES MACHADO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: DALMO PAES DE MEDEIROS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DE SOUZA BAPTISTA
ADVOGADO	: PEDRO ROBERTO SCHUCH	PROCESSO	: RR - 358/2002-058-01-00.4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO	: CARLOS CESAR CAIROLI PAPAEO	ADVOGADO	: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
PROCESSO	: RR - 1214/2001-060-01-00.0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIDIANE ALVES TELES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S)	: LUIZ PAULO MOREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS	PROCESSO	: RR - 111/2003-341-01-00.1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: NICOLA MANNA PIRAINO	ADVOGADO	: JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	RECORRENTE(S)	: FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
RECORRIDO(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: MARCELO DE SÁ CARDOSO
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: RR - 399/2002-254-02-00.6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: RICARDO BARBOSA DE LEMOS	ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES
PROCESSO	: RR - 1227/2001-008-05-00.5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERALDO TOLEDO
RECORRENTE(S)	: ONILDA SILVA OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SANKYU S.A.	ADVOGADO	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	: PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: BANCO BANE B.S.A.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 201/2003-019-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: GUILHERME GOMES	PROCESSO	: RR - 791/2002-461-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ITALTRACTO LANDRONI LTDA.
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA
PROCESSO	: RR - 1313/2001-044-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: NELSON DE SOUZA BOM JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEDRO DIOGO	ADVOGADO	: EDUARDO MARTINS THULER
ADVOGADO	: RONALDO RAYES	RELATORA	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 235/2003-034-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: HÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 994/2002-028-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ORESTES SILVA DE LIMA
PROCESSO	: RR - 1592/2001-120-15-00.7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS AUGUSTO CALVET PINTO	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO
RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 515/2003-001-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ GARCIA CABRERO	PROCESSO	: RR - 1082/2002-002-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ ZARA	RECORRENTE(S)	: ELCIO SOARES CARDOSO	ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RECORRIDO(S)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO	: RONI FURTADO BORGIO	RECORRIDO(S)	: IEDA CALAZANS SERRA
ADVOGADO	: WILSON CARLOS GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA	ADVOGADO	: MARCOS WILSON FONTES
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
PROCESSO	: RR - 2696/2001-021-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 1143/2003-472-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 1090/2002-032-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO	: IVAN PINHEIRO SOUSA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRENTE(S)	: JOSÉ NILTON LEAL DIAS	ADVOGADO	: MAURO ALEXANDRE PINTO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: MARIANA MATOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: GIANCARLO ARECO DETOTTO	ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: WELBER RICARDOS DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO	: RR - 2865/2001-061-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 1229/2002-024-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA APARECIDA SOCCI	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 1147/2003-019-12-00.7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA PORTIGLIOTTI SPÍNDOLA
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: VILMA LIMA RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: SIMAD ALIMENTOS LTDA.
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: SIRLEI MARTINS NUNES	ADVOGADO	: LEILA MODRO
PROCESSO	: RR - 2888/2001-041-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHELE DE ANDRADE TORRANO	RECORRIDO(S)	: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA.
RECORRENTE(S)	: JOCELI CERQUEIRA SANTOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ALEXANDRE WASCH GURDON
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO	: RR - 1469/2002-271-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: RED RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 1149/2003-465-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO NUNES DE SOUZA	ADVOGADO	: TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS PALUDETTI
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO LUIZ SCHUMANN	ADVOGADO	: ILANA RENATA SCHONENBERG ROJZ
PROCESSO	: RR - 3011/2001-383-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA
ADVOGADO	: MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 1814/2002-010-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S)	: MARCO ANDRÉ ALMEIDA BRAGA	RECORRENTE(S)	: ADALZIRA TELES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 1293/2003-751-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: ÂNDERSON SOUZA BARROSO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: HELDER LAVIGNE	RECORRENTE(S)	: DEONIR GOLIN



ADVOGADO	: FERNANDO BEIRITH	PROCESSO	: RR - 2153/2003-051-02-00.4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO	: KÁTIA MACHADO IZOTON
ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO	: MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO EDISON PICCHI GALLEGO	PROCESSO	: RR - 391/2004-121-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: NELSON CÂMARA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 1304/2003-102-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELotas	PROCESSO	: RR - 3335/2003-241-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ARINUS JORGIS DA CRUZ JARDIM
ADVOGADO	: DANIEL AVILA ZANOTELLI	RECORRENTE(S)	: DIX ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	ADVOGADO	: CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
RECORRIDO(S)	: ELAINE REGINA SCHÄFER LIMA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ DA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: MÁRCIO DA ROSA UREN	RECORRIDO(S)	: ALCIONE FERREIRA COMPAGNANI	PROCESSO	: RR - 424/2004-026-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: LUZIA DE SOUZA COSTA	RECORRENTE(S)	: ROGÉRIO COELHO RODRIGUES
PROCESSO	: RR - 1368/2003-029-15-00.6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: GR S.A.	PROCESSO	: RR - 31/2004-291-05-00.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES
RECORRIDO(S)	: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.	ADVOGADO	: GUILHERME GOMES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI	RECORRIDO(S)	: CLÉA OLIVEIRA BASTOS	PROCESSO	: RR - 442/2004-128-15-00.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: EDSON ROBERTO VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ ARRUDA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 68/2004-446-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: RR - 1394/2003-011-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CONSTRUDECOR S.A.	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARIA HELENA MAGALHÃES FURULLI	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: CRISTIANO POSSÍDIO	RECORRIDO(S)	: MÔNICA DOS SANTOS SOARES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: LABORATÓRIOS WYETH - WHITEHALL LTDA.	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 446/2004-059-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVAN BRANDI	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 164/2004-005-17-00.8 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO	: RR - 1462/2003-049-01-00.6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: ROGÉRIO VITOR CAMPOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: RODOLPHO ACHILLES LEMOS DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: FLÁVIO BATISTA GONÇALVES	PROCESSO	: RR - 465/2004-020-05-00.0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALDER MACEDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: ENESA ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: CAROLINA LEITE RAMOS
PROCESSO	: RR - 1501/2003-049-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	RECORRIDO(S)	: EDILENE MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR - 171/2004-022-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: RR - 496/2004-133-05-00.5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ GERALDO SALGADO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ABB LTDA.
RECORRIDO(S)	: PAX - LIMPEZA A SECO S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: MONALISE APARECIDA NISZCZAK	ADVOGADO	: MARIANNA PEDREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS ROCHA GOMES	ADVOGADO	: CLARISSA WRUCK SILVA	RECORRIDO(S)	: EDVALDO HILÁRIO DIAS FILHO
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 1534/2003-442-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 202/2004-443-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
RECORRENTE(S)	: MANOEL PESTANA FILHO	RECORRENTE(S)	: A.J. MENDES SUPERMERCADOS LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
ADVOGADO	: DENISE LOPES MARCHENTA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	PROCESSO	: RR - 574/2004-111-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTOS	RECORRIDO(S)	: ANA CRISTINA VIEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	: EDMILSON ROBERTO QUEIROZ CASTELLANI	ADVOGADO	: LÚCIA APARECIDA PEREIRA GAMA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1649/2003-003-05-85.3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 207/2004-342-01-00.7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA DUARTE DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANEB S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES	ADVOGADO	: ALDO DE HARVEY GENEROSO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S)	: MÔNICA LUÍSA SANTOS	RECORRIDO(S)	: ALEXANDER SANTOS DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR - 600/2004-003-17-00.6 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	RECORRENTE(S)	: SANDRO ADRIANO DIAS BARROS
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
PROCESSO	: RR - 1765/2003-006-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 227/2004-017-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CJF DE VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: JOÃO BOSCO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	ADVOGADO	: ORCY PIMENTA ROCIO
ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A.
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RECORRIDO(S)	: DAN-HEBERT S.A. - SISTEMAS E SERVIÇOS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
ADVOGADO	: AMILCAR LARROSA MOURA	PROCESSO	: RR - 296/2004-451-04-00.4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: RR - 642/2004-002-04-00.1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1787/2003-017-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL DORNELLES CHAVES BARCELLOS	RECORRENTE(S)	: DENISE FRANZEN
RECORRENTE(S)	: MÁRIO ELIS ROSA DE MELO	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR PEIXOTO DA SILVEIRA	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO	: JOELMA ARAGÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: RÉGIS ROBERTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.
RECORRIDO(S)	: SUPERDIGÃO COMÉRCIO LTDA.	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: ERIKA REGINA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 308/2004-017-05-00.1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	PROCESSO	: RR - 717/2004-371-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1799/2003-019-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
RECORRENTE(S)	: EMMENDORFER - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	ADVOGADO	: FABIANO PANTOJA
ADVOGADO	: RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: VALDEZIR RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO
ADVOGADO	: QUÉZIA ARAÚJO DUARTE DE AGUIAR	ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA	RELATORA	: J.C. DORA COSTA	PROCESSO	: RR - 739/2004-465-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1902/2003-073-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 336/2004-005-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GLÓRIA DE JESUS SIRTOLI	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	RELATORA	: J.C. DORA COSTA
RELATORA	: J.C. DORA COSTA			PROCESSO	: RR - 748/2004-013-15-00.9 - TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : RR - 767/2004-702-04-00.9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1408/2004-005-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 2482/2004-082-15-00.3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT	RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S) : ELIAS FERNANDES CORMINEIRO
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
ADVOGADO : FLÁVIO OBINO FILHO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARTUR CHAGAS BERTOLINI	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO ANDALÓ GALLERY CENTER
RECORRIDO(S) : ALINE GARCIA PALMA	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ SERAFIM ABRANTES
ADVOGADO : LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE	RECORRIDO(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : WD TELECOM DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA	PROCESSO : RR - 2600/2004-007-02-00.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES	RECORRIDO(S) : INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO : RR - 857/2004-462-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : MAGNÓLIA BELMONT ALVES DE LIMA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 1466/2004-221-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
RECORRIDO(S) : JONAS VIEIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO	ADVOGADO : ROSÂNGELA DE SOUZA PENTEADO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : SILVIO LUÍS SILVEIRA GONÇALVES	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 3526/2004-035-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 937/2004-381-02-00.5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : JANAÍNA RODRIGUES NOGUEIRA
RECORRENTE(S) : MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : DANIEL ALEXANDRE RAUPP
ADVOGADO : ELVIS JUSTINO DA SILVA	PROCESSO : RR - 1474/2004-005-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : MOORE DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : RONALDO RODRIGUES DE AVELAR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO : RR - 4034/2004-202-02-00.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 948/2004-029-15-00.7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RODRIGO SILVA MELLO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	PROCESSO : RR - 1563/2004-001-22-00.3 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OTAVIO BONOLO FILHO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.	ADVOGADO : IGOR BELTRAMI HUMMEL
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUSA	PROCESSO : RR - 20387/2004-011-11-00.6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
PROCESSO : RR - 1036/2004-026-04-00.3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO : MARCELO GOUGEON VARES	PROCESSO : RR - 1622/2004-131-17-00.0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ AIRTON MENDES DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MENDES DA SILVA SANTOS	RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	RECORRIDO(S) : UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES EM AEROPORTOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	PROCESSO : RR - 19/2005-006-12-00.1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : VANESSA DE ARRUDA
PROCESSO : RR - 1079/2004-102-15-00.7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE FREITAS	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ADVOGADO : MÁRCIA DALCIN LEMOS	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	RECORRIDO(S) : EDEX ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1637/2004-121-05-00.7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MARÇAL GERALDO GARAY BRESCIANI
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : NORDESTE GENERATION LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 1102/2004-038-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VALTON DOREA PESSOA	PROCESSO : RR - 35/2005-005-06-00.0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARQUES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	ADVOGADO : BRUNA FERRO	ADVOGADO : MIGUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COELHO
RECORRENTE(S) : TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA. - TUSMIL	RECORRIDO(S) : UNIÃO	RECORRIDO(S) : ELIANE MORAES MEDEIROS
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : ANNA KARLA BRAGA NETTO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 1695/2004-013-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR - 48/2005-028-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1103/2004-003-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRENTE(S) : VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : ANDERSON ANDRADE MACIEL	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DILCÉA MENDONÇA BORGES ZANONI	ADVOGADO : BENEDITO GOMES MONTAL NETO	RECORRENTE(S) : MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : PAULO CÉSAR DE MELLO FALCÃO	RECORRIDO(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS	ADVOGADO : CÁSSIA MARIA DE FREITAS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 1719/2004-131-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 150/2005-015-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1158/2004-054-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA	RECORRENTE(S) : EGÍDIO CARLOS POHLMANN
RECORRENTE(S) : TACIO DOS SANTOS	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO : GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : FRANCELINO ALVES DE SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : MARCELO SCHIAVINI COSSATI	ADVOGADO : GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : CÍNTIA LIBORIO FERNANDES TONON	RECORRIDO(S) : EDEX ENGENHARIA LTDA.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	PROCESSO : RR - 177/2005-135-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1167/2004-005-10-00.7 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RECORRENTE(S) : SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : JOSÉ JOSMAR ALBARES
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 1757/2004-093-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO LUIZ MAGESTE
ADVOGADO : JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : OSMAR MORENO SOUTO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.	ADVOGADO : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	PROCESSO : RR - 205/2005-010-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : ESPER CHIAB SALLUM	RECORRIDO(S) : GEVISA S.A.	RECORRENTE(S) : ÁLVARO SCHAEFER
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO : JOÃO PAULO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO : RR - 1289/2004-461-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRENTE(S) : TÉCNICA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO : RR - 1981/2004-031-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN
ADVOGADO : MÁRCIA DENISE AMARAL	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ NIVALDO BARBOSA LIMA	ADVOGADO : WAGNER PINTO DE CAMARGO	PROCESSO : RR - 208/2005-015-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ADILSON BARBOSA FERNANDES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
RECORRIDO(S) : MAIRENGINEERING DO BRASIL - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA.	ADVOGADO : ANNA PAULA MELLADO MARINELLI	ADVOGADO : LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : BERNARDO BELO DE ABREU	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DALPIAS SOBRINHO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 1320/2004-067-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO : RR - 1289/2004-461-01-00.3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : TÉCNICA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE	
ADVOGADO : MÁRCIA DENISE AMARAL	RECORRIDO(S) : OSVALDO CELSO DE OLIVEIRA CAMPOS	
RECORRIDO(S) : JOSÉ NIVALDO BARBOSA LIMA	ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	
ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	
RECORRIDO(S) : MAIRENGINEERING DO BRASIL - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA.		
ADVOGADO : BERNARDO BELO DE ABREU		
RELATORA : J.C. DORA COSTA		
PROCESSO : RR - 1320/2004-067-15-00.5 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO		
ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE		
RECORRIDO(S) : OSVALDO CELSO DE OLIVEIRA CAMPOS		
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA		
RELATORA : J.C. DORA COSTA		



PROCESSO : RR - 218/2005-002-04-00.8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 788/2005-001-22-00.3 - TRT DA 22ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1279/2005-024-04-00.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ DE LIMA	RECORRIDO(S) : IVO BENITES DAS CHAGAS
ADVOGADO : VILMA LIMA RIBEIRO	ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO : CATERINA FRANCISCA CAPRIO
RECORRIDO(S) : MARIA ALZIRA VIEIRA MACIEL	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	PROCESSO : RR - 835/2005-011-10-00.1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1359/2005-020-06-00.9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : IMPERATRIZ CALÇADOS LTDA. (VIA SPORTS)
PROCESSO : RR - 271/2005-017-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : HENRIQUE BURIL WEBER
RECORRENTE(S) : JOSÉ EDEMAR VALÉRIO	RECORRENTE(S) : HÉLIO LUIS MUTINELLI	RECORRIDO(S) : LUCIANA VALÉRIA SICILIANE
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO	ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : ROZEMBERG ALENCAR
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. DORA COSTA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 1360/2005-014-08-00.0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 890/2005-661-09-00.2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCESSO : RR - 272/2005-003-22-00.1 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO : HELOISA IZOLA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RECORRIDO(S) : DANIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	RECORRIDO(S) : LUCÉLIO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA RAQUEL DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO : TÂNIA CHRISTINA CECCATTO GONÇALVES DE PAULA	RECORRIDO(S) : BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	PROCESSO : RR - 900/2005-050-03-00.0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1737/2005-038-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 320/2005-024-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : IRANI ARAÚJO ALVES E ALVES	RECORRENTE(S) : LUIZETA LEIFHEIT ZOLET
RECORRENTE(S) : FÁDUA LÚCIA MATTAR BARBOSA GURGEL	ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO	ADVOGADO : ANDRÉ BONO
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	ADVOGADO : DANIELE COLOGNI
ADVOGADO : MAURA COSTA DUARTE LANNA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.	PROCESSO : RR - 983/2005-099-03-00.3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1738/2005-106-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : GILBERTO LUPO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO	RECORRENTE(S) : RURAL AGROINVEST S. A.
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : RR - 397/2005-020-13-00.6 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRIDO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO FURTADO
RECORRENTE(S) : LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : PAULO ROBERTO LAMAS
ADVOGADO : ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA	PROCESSO : RR - 1038/2005-004-19-00.4 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3106/2005-014-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : VICENTE JOSÉ DA SILVA NETO	RECORRENTE(S) : LEONARDO PEIXOTO VILELA	RECORRENTE(S) : ALBERTO DIAS
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE LIMA	ADVOGADO : JULIANA GESSER NUNES DA CUNHA
PROCESSO : RR - 536/2005-001-22-00.4 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS	ADVOGADO : VALÉRIA ROCHA LACERDA GRUENFELD
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : ARNALDO MIRANDA SANTOS	PROCESSO : RR - 1086/2005-010-17-00.5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3297/2005-014-12-00.5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : PINTURAS YPIRANGA LTDA.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : ONOFRE DE MORAES PINTO	ADVOGADO : VALÉRIA ROCHA LACERDA GRUENFELD
PROCESSO : RR - 559/2005-134-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FREDSON PEREIRA SANTOS	RECORRIDO(S) : SANDRO FERREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : ANDRÉ BONO
ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRIDO(S) : IVIA MARIA DE FARIA PALHARES	PROCESSO : RR - 1135/2005-017-10-00.2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3346/2005-034-12-00.4 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA ANUNCIAÇÃO	RECORRENTE(S) : CÉLIA APARECIDA PEREIRA FILIPPIN	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : EDSON MACIEL MONTEIRO
PROCESSO : RR - 567/2005-109-03-00.8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : PEDRO LUIZ PAZINATTO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO HOMERO DE SOUZA	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	PROCESSO : RR - 1149/2005-075-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 3902/2005-047-12-00.9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	RECORRENTE(S) : FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA.	RECORRENTE(S) : TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTAINERES DO VALE DO ITAJAÍ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO : LUCIANA GEORGEA DE RAMOS E LUZ	ADVOGADO : SÍLVIO NOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RECORRIDO(S) : ROBERTO ALVES DA SILVA	RECORRIDO(S) : AMARO GOMES SEABRA
RELATORA : J.C. DORA COSTA	ADVOGADO : LUCIANO DE FARIA MEYER	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOLLERI
PROCESSO : RR - 643/2005-007-21-00.6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : RR - 1194/2005-010-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 6/2006-001-10-00.2 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : JOHANNES CIPRIANO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
ADVOGADO : FRANCISCO FÁBIO DE MOURA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : CLÁUDIA DEMARCHI LAUTERT
RECORRIDO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 716/2005-092-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1201/2005-037-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 98/2006-015-04-00.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HELBERT DE FREITAS PASSOS	RECORRENTE(S) : ALESSANDRA DE SOUZA MARQUES	RECORRENTE(S) : ROSA DE CASTRO SIMÃO
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA GONÇALVES GUARACIABA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	RELATORA : J.C. DORA COSTA
PROCESSO : RR - 718/2005-060-03-00.6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1228/2005-011-03-00.7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 162/2006-095-03-00.2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JACINTO CAROLINO ROSA	RECORRENTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.	RECORRENTE(S) : RUY CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : JÚLIO MAGALHÃES PIRES DUARTE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRIDO(S) : GERALDO MIRANDA DA SILVA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ANA LAURA GONTIJO MALARD	ADVOGADO : LUIS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	
ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM	PROCESSO : RR - 1249/2005-087-03-00.1 - TRT DA 3ª REGIÃO	
RELATORA : J.C. DORA COSTA	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	
PROCESSO : RR - 740/2005-099-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO JOSÉ FERNANDES QUEIROZ	
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTEST/MG	
ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA MENDES	
RECORRIDO(S) : ADINEI DA SILVA PEREIRA	RELATORA : J.C. DORA COSTA	
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO		
RELATORA : J.C. DORA COSTA		

Brasília, 26 de março de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR

Diretor da Secretaria da 1ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR e RR-771.630/2001.4

AGRAVANTE E : JORGE DA COSTA PINTO
RECORRIDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO E RE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
CORRENTE
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-9.925/2007-1, o Reclamado requer a juntada do substabelecimento para que as futuras intimações e publicações sejam efetuadas em nome do advogado Carlos Eduardo Vianna Cardoso, e, por fim vista dos autos.

Junte-se.

Concedo o pedido de vistas pelo prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no artigo 40, inciso II, do CPC.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que tome as providências necessárias à atualização em seus registros.

Publique-se.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 6 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-421/2003-094-15-40.5 TRT da 15a. Região

Complemento: Corre Junto com RR - 421/2003-0

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGU-
RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
AGRAVADO : APARECIDO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO
AGRAVADO : ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.

DESPACHO

Às fls. 247 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 20 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-421/2003-094-15-00.0 TRT da 15a. Região

Complemento: Corre Junto com AIRR - 421/2003-5

RECORRENTE : APARECIDO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGU-
RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
RECORRIDO : ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO

DESPACHO

Às fls. 687 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 20 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-462/2002-071-01-00.9

RECORRENTE : JOÃO PAULO DA CUNHA TAVARES
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA P. MIRANDA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-10.974/2007-7, o Reclamante, requer a prioridade legal na tramitação do presente feito, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.173/2001.

Junte-se.

Consoante se depreende do documento acostado à petição, o Autor nasceu em 05/11/1944, tendo hoje 62 anos, não podendo, portanto, ser beneficiário da legislação acima referida.

Dessa forma, **indefiro** o pedido.

Publique-se.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 9 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-479/2003-009-16-00.5

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA
RECORRIDO : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR
RECORRIDA : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
RECORRIDA : CARLA DE NAZARÉ SILVA SOUZA
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-12.262/2007-2, a Reclamada, ISAE - INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA, noticia a revogação dos poderes outorgados aos subscritores da petição, em consequência da rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios, em anexo. Por fim, requer sejam as futuras publicações e intimações nos Órgãos de Imprensa realizadas em nome do advogado Naziano Pantoja Filizola.

Junte-se.

Registro a revogação de poderes ora noticiada. Observe-se nos tocante às publicações.

Determino a remessa dos autos à Secretaria da 5ª Turma para que proceda às devidas anotações em seus registros, conforme requerido.

Publique-se.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 6 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-485/2001-702-04-00.9

RECORRENTE : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO PIERRI BERSCH
RECORRIDOS : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E HENRIQUE JOSÉ DA COSTA
ADVOGADOS : DR. GILBERTO STÜRMER, FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA E ALCIO SEVERO

DESPACHO

Através do Ofício 20/2007 o eminente Juiz do Trabalho André Ibaños Pereira solicita a baixa dos autos (fls. 356).

Concedida vista às partes para esclarecerem sobre o motivo da solicitação, o recorrente informa a celebração de acordo, desiste do Recurso de Revista, requer a baixa dos autos e junta cópia do andamento do feito perante à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria (fls. 359/361).

Nesse contexto, homologo a desistência do Recurso e determino o retorno dos autos à Vara de origem, para os fins de direito.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR 489/2002-016-15-40.8

AGRAVANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : DR. VICENTE FIUZA FILHO
AGRAVADA : CLÁUDIA DE JESUS PINTO
ADVOGADO : DR. APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. ADALBERTO DA SILVA DE JESUS

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-163.407/2006.8, o Agravante requer a correção da atuação do processo para que passe a figurar a nova razão social da empresa.

Junte-se.

Contudo, não há notícia nos autos de eventual alteração da denominação social da requerente.

Assim, **concedo** o prazo de 10 (dez) dias para que o Agravante apresente a documentação comprobatória, devidamente autenticada, da mencionada incorporação, apta a produzir a retificação do pólo passivo da presente relação jurídico-processual, sob pena de indeferimento do pedido.

Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-550/2004-057-15-40.4 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ARLENE MARIA SCALON BONIFÁCIO FUZINELLI
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR SOARES

DESPACHO

Às fls. 215 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-561/2002-030-02-85.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ TONELLI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

DESPACHO

Às fls. 484 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-641/2004-091-15-00.6 TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JANE APARECIDA REZENDE
ADVOGADO : DR. DORIVAL PARMEGIANI

DESPACHO

Às fls. 688 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-644/2002-021-15-00.7 TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : VENÍCIO BATISTA MIOTTO
ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

DESPACHO

Às fls. 798 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-916/2004-047-15-00.3 TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : CELI ANTONIETA DE PROENÇA ALMEIDA
ADVOGADO : DR. APARECIDO RODRIGUES
RECORRIDO : OS MESMOS

DESPACHO

Às fls. 411 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 30/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-921/2001-003-15-00.9 TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ULISSES NATALINO JARDIM RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE

DESPACHO

Às fls. 190 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-985/2002-464-02-40.9 TRT da 2a. Região**

Complemento : Corre Junto com AIRR-985/2002-1

AGRAVANTE : ELENICE BOTELHO SANTILLI
 ADVOGADO : DR. WALMIR CARDARELLI
 AGRAVADO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 145 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 07/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-985/2002-464-02-41.1 TRT da 2a. Região

Complemento : Corre Junto com AIRR - 985/2002-9

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : ELENICE BOTELHO SANTILLI
 ADVOGADO : DR. WALMIR CARDARELLI

DESPACHO

Às fls. 202 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 07/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1016/2002-074-15-00.4TRT da 15a. Região

RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ MINETTO DARÉ
 ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 653 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 01/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1.116/2004-022-15-00.3

RECORRENTE : HÉLIO FERREIRA
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO PARENTI

DESPACHO

Considerando que o presente feito envolve, como parte, pessoa jurídica de direito público - Município de Mogi Mirim -, remetam-se os autos à douda Procuradoria Geral do Trabalho, para emissão de parecer, a teor do disposto no artigo 82, I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1246/2001-092-15-00.4TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : LEDA BITTENCOURT OROSZ
 ADVOGADA : DR. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA

DESPACHO

Às fls. 897 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 30/11/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1.512/2003-465-02-00.1 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ CARLOS ANDRÉ
 ADVOGADO : DR. ADEMAR NYLIOS
 RECORRIDA : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO

DESPACHO

Verifico que da decisão do recurso ordinário de fls. 229/230 foram opostos os embargos de declaração de fls. 232, os quais, entretanto, não foram ainda julgados pela Nona Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Diante do exposto, determino o retorno dos autos àquele Tribunal, para exame dos embargos de declaração de fls. 232, como entender de direito, e julgo prejudicado o exame do recurso de revista de fls. 240/243.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1632/1999-043-02-40.6TRT da 2a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : DIRCEU IGNÁCIO DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS DO PRADO
 AGRAVADO : TEXIMA S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
 ADVOGADO : DR. ARIIVALDO LUNARDI

DESPACHO

Às fls. 244 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1650/2001-016-15-00.5TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : JOÃO BATISTA LEITE
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE

DESPACHO

Às fls. 321 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1694/2004-053-15-00.8TRT da 15a. Região

RECORRENTE : ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 860 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 30/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 22 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1752/2001-014-15-00.8TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : JOSÉ CARLOS ALBERTO MIGOT
 ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA

DESPACHO

Às fls. 1.390 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 10/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-1781/2003-090-15-40.9TRT da 15a. Região

Complemento : Corre Junto com RR - 1781/2003-4

AGRAVANTE : OSÓRIO CARLOS NOBRE
 ADVOGADO : DR. APARECIDO RODRIGUES
 AGRAVADO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 209 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-2045/2002-009-02-40.0TRT da 2a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : MARISA SARTORI GUIMARÃES
 ADVOGADA : DRA. SHEILA GALI SILVA

DESPACHO

Às fls. 133 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 1º/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2289/2001-012-15-00.9TRT da 15a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : ADAUTO LUIZ MENEGALE
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

DESPACHO

Às fls. 428 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 1º/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2297/2001-027-02-00.5TRT da 2a. Região

RECORRENTE : SUELY KATSUE MORITA SADO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
 RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : OS MESMOS

DESPACHO

Às fls. 282 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2446/2002-382-02-00.3TRT da 2a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : HÉLIA DE OLIVEIRA FRANÇA HASHIMOTO
 ADVOGADO : DR. WANDERLEY JOSÉ LUCIANO

DESPACHO

Às fls. 422 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-2479/2002-075-02-40.5TRT da 2a. Região

Complemento : Corre Junto com RR - 2479/2002-0

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : OSÉIAS FERREIRA DA PAZ
 ADVOGADO : DR. FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES

DESPACHO

Às fls. 168 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2479/2002-075-02-00.0TRT da 2a. Região
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2479/2002-5

RECORRENTE : OSÉIAS FERREIRA DA PAZ
ADVOGADO : DR. FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 210 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 23 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-3279/1998-064-02-40.9TRT da 2a. Região
Complemento : Corre Junto com RR-3279/1998-4

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : SOLANGE APARECIDA PEREIRA GOULART VISNADI
ADVOGADO : DR. GILMAR FERREIRA SIQUEIRA

DESPACHO

Às fls. 267 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 26 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-3279/1998-064-02-00.4TRT da 2a. Região
Complemento: Corre Junto com AIRR-3279/1998-9

RECORRENTE : SOLANGE APARECIDA PEREIRA GOULART VISNADI
ADVOGADA : DR. LEILA QUEIROZ FROSSARD
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 310 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 05/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 26 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-12820/2003-902-02-00.0 TRT da 2a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : REGINA HELENA CIAMPI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

DESPACHO

Às fls. 853 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 04/12/2006.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 26 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-30267/2003-011-11-00.6 TRT da 11a. Região

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE QUADROS FERNANDES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO

DESPACHO

Às fls. 209 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 1º/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 26 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR e RR-30.349/1997-002-09-00.1

AGRAVANTE E RECORRIDO : ORLANDO CECHINEL
ADVOGADA : DRA. GIANI CRISTINA AMORIM
AGRAVADO E RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : DRS. INDALÉCIO GOMES NETO E RAFAEL LINNÉ NETTO

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-5.531/2007-4, o Agravante ORLANDO CECHINEL requer preferência na tramitação destes autos em razão de encontrar-se doente e em situação financeira calamitosa.

Ocorre que tal pedido de preferência não tem amparo legal para sua concessão.

Indefiro o pedido.

Junte-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-53.625/2002-900-02-00.7

AGRAVANTE E RECORRIDO : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DRA. SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO

AGRAVADO E RECORRENTE : CLAUDEMIR BENEDITO FRANCISCO
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-136.457/2005-0, juntada às fls. 134-140, o Reclamante, CLAUDEMIR BENEDITO FRANCISCO, requer a prioridade legal na tramitação do feito, tendo em vista que é portador de deficiência decorrente de doença ocupacional, que, aliás, resultou em sua aposentadoria por invalidez, conforme comprova por meio dos documentos acostados à presente petição.

Com base na Instrução Normativa 29/2005 do TST, **defiro** o pedido.

Determino à Secretaria da 5ª Turma para as anotações e registros necessários.

Publique-se.

Brasília, 5 de dezembro de 2006.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR e RR-106.204/2003-900-04-00.0

AGRAVANTE : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : DR. NELSON COUTINHO PEÑA

RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

AGRAVADOS E RECORRIDOS : JOÃO DA ROSA E OUTRO

ADVOGADO : DR. NELSON COUTINHO PEÑA

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-176.298/2006-8, o Reclamante requer prioridade na tramitação do presente feito, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.741/2003.

Junte-se.

O documento anexo à petição, pelo qual se pretende comprovar a idade, encontra-se em cópia não autenticada.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o subscritor da petição apresente a documentação autenticada, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 9 de março 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RA-173242/2006-000-00-00.0 TRT - 21ª Região
Proc. de Ref.: RR-476436/1998.0

INTERESSADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)

PROCURADORA : DRA. ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO

INTERESSADOS : JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MAURO MIGUEL PEDROLLO

DESPACHO

Em 5 de março de 2002, por meio do Of. GJCS Nº 1/2002, o Exmo. Juiz Relator informou à DD. Presidência desta Colenda Corte a destruição de processos a ele distribuídos.

Imediatamente, deu-se ciência do fato aos Egs. TRTs, juntando-se ao Of. Circ. GDGCJ. GP. Nº 028/2002 a relação dos feitos destruídos, respeitada a jurisdição regional.

Tomadas as primeiras providências na Egrégia Corte Regional, foram trasladadas as peças de fls. 08-56, 68-70, 74-93, 97-120 e 122-128.

Sem outros elementos.

Assim, decido:

Não vislumbro qualquer evidência de que as partes estejam em desacordo com a restauração que ora se processa.

Dou, portanto, como superada a fase de que tratam os arts. 1.065 do CPC, 280 e 282 do RITST.

Assino às partes o prazo de 5 (cinco) dias, sucessivo, para que se manifestem sobre os elementos oferecidos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2007.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-648057/2000.3TRT da 2a. Região

RECORRENTE : CLAUDINE MAZARO
ADVOGADO : DR. ANIS AIDAR
ADVOGADA : DRA. MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Às fls. 328 foi exarado o seguinte despacho:
"J. Como requer, com vista à parte adversa no tocante à incorporação do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa pelo Banco Santander Banespa S.A. Publique-se. Bsb, 13/03/2007.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator."

Brasília, 21 de março de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-768.655/2001.9 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ADVOGADOS : DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADOS : WILSON FRANCISCO DE LIMA ASSUNÇÃO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

DESPACHO

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-15.782/2007-7, Wilson Francisco de Lima Assunção e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE requerem a desistência do agravo de instrumento, tendo em vista haverem firmado acordo.

Junte-se.

Recebo e registro a comunicação de desistência ora noticiada. Declaro extinto o agravo de instrumento.

Determino à Secretaria da 5ª Turma que providencie a baixa dos autos ao Juízo de origem, para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos requerentes.

PROCESSO : AIRR E RR - 92/2003-059-19-40.3 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIDAS REUNIDAS SERESTAS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ALPINIANO DO PRADO LOPES

PROCESSO : AIRR - 225/2004-034-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JUAREZ MATOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

PROCESSO : RR - 291/2004-126-15-00.7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BASF S.A.
ADVOGADA : DR. ZANEISE FERRARI RIVATO
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : BENEDITO PREZOTTI
ADVOGADO : DR. RONALDO VIEIRA RIOS

PROCESSO : AIRR - 387/2005-010-04-40.7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 387/2005-0
Complemento : Corre Junto com RR - 387/2005-2
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA PASQUALI DE MORAES
ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADA : DRA. DAIANE FINGER

PROCESSO : AIRR - 387/2005-010-04-41.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 387/2005-7
Complemento : Corre Junto com RR - 387/2005-2

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA PASQUALI DE MORAES



ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	PROCESSO : RR - 1785/2002-046-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : VALTER BELO AMORIM	RECORRENTE(S) : DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR - 387/2005-010-04-00.2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VÁLTER BELO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 906/2002-018-12-41.4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOEL BUENO PASCHUAL
Complemento : Corre Junto com AIRR - 387/2005-7	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM
Complemento : Corre Junto com AIRR - 387/2005-0	Complemento : Corre Junto com AIRR - 906/2002-7	PROCESSO : AIRR - 2026/1996-003-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : ZENAIDE FESTA BARLETE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR R. DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DRA. DENISE RIBEIRO DENICOL	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA PASQUALI DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE QUEIROZ PIMPÃO SALUM
ADVOGADA : DRA. IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO : DR(A). GIOVANA MICHELIN LETTI	AGRAVADO(S) : ELDEIR ALMEIDA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	PROCESSO : AIRR - 2720/1990-006-05-41.3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	PROCESSO : AIRR - 906/2002-018-12-42.7 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : RR - 479/2003-009-16-00.5 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 2720/1990-6
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 906/2002-4	AGRAVANTE(S) : MÁRIO WOLAK
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
PROCURADORA : DRA. VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	AGRAVADO(S) : JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : CARLA DE NAZARÉ SILVA SOUZA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO : RR - 3862/2002-202-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). GIOVANA MICHELIN LETTI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ZENAIDE FESTA BARLETE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	PROCESSO : AIRR - 991/2005-003-04-40.5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : AILTON REMÍDIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 559/2004-018-10-00.5 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 991/2005-8	ADVOGADO : DR(A). SAKAE TATENO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : EDSON OSVALDO DANZMANN	RECORRIDO(S) : BRASIL DESIGN MÓVEIS LTDA.
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO : DR(A). MYRIAM FANNY E. HOLZER S. COSTA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR - 5579/2002-906-00-06.0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA	ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL	RECORRENTE(S) : ALDO ALVES PESSOA
ADVOGADO : DR. MOZART CAMAPUM BARROSO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV	ADVOGADO : DR(A). MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 565/2004-007-16-40.0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-3	PROCESSO : AIRR - 991/2005-003-04-41.8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VILMON MALCORRA VILLAGRAN
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-6	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Complemento : Corre Junto com RR - 565/2004-6	Complemento : Corre Junto com AIRR - 991/2005-5	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 11414/2003-009-09-40.8 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM	ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR. VÁLTER BELO AMORIM	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV	AGRAVANTE(S) : CLAUDIOMAR RIBEIRO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA
ADVOGADO : DR. MARCELO KANITZ	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : EDSON OSVALDO DANZMANN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
PROCESSO : AIRR - 565/2004-007-16-41.3 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERMANDO BARRETO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR - 1030/2004-002-22-00.8 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 49505/2002-902-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-0	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-6	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Complemento : Corre Junto com RR - 565/2004-6	ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEIRO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO COSTA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : ADEMAR MUNIZ FERREIRA
AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). THIAGO DE PAULA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
ADVOGADO : DR. VÁLTER BELO AMORIM	PROCESSO : RR - 1085/2004-070-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 62830/2002-900-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARCOS DA SILVA RANGEL
PROCESSO : AIRR - 565/2004-007-16-42.6 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO	AGRAVADO(S) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-0	RECORRENTE(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-3	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE BARROS PEREIRA
Complemento : Corre Junto com RR - 565/2004-6	RECORRIDO(S) : MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RONDON	AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DO COUTO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
PROCURADOR : DR. MAURÍCIO PESSOA LIMA	PROCESSO : AIRR - 1283/2005-001-18-40.2 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S) : VALTER BELO AMORIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR E RR - 92504/2003-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. VÁLTER BELO AMORIM	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1283/2005-5	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). GISELLE SAGGIN PACHECO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MICHEL TAMBORINI DE MELO	ADVOGADO : DR(A). RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 565/2004-007-16-00.6 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-0	ADVOGADO : DR(A). MAURO TISEO	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-3	AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) E : JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565/2004-6	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VALDIR UBEDA LAMERA	RECORRIDO(S) : DR(A). JÚLIO CÉSAR OTONI LEITE
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 1594/2004-039-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PESSOA LIMA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	
RECORRIDO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RECORRENTE(S) : LUÍS CARLOS BARATO BRÁS	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	
	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN	
	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE	
	ADVOGADA : DR(A). CLARISSA CAMPOS BERNARDO	

PROCESSO : **AIRR E RR - 771630/2001.4 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : JORGE DA COSTA PINTO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S) E : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Brasília, 26 de março de 2007

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
Diretor da Secretaria da 5a. Turma
